

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII—30° DA REPÚBLICA—N. 251

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 3.550 (rectificação).
Decreto n. 3.551, que autoriza o Governo a abrir, credito especial de 28:488\$971, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Maria Izabel Cintra Tigre, em virtude de sentença judicial.
Decreto n. 3.553, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 300:000\$, ouro, e 1.000:000\$000, papel, supplementar á verba 28ª "Reposições e restituições", do orçamento do mesmo ministerio, do exercicio corrente.
Decreto n. 3.554, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com dous terços da diaria do seu cargo, ao guarda civil João Narciso da Motta.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 13.227, que concede a Coutinho & Comp., armadores, os favores de que gozava o Lloyd Brasileiro, enquanto era sociedade anonyma, excepto a subvenção, para o serviço de navegação regular entre os Estados do Pará e Amazonas e o Territorio do Acre.
Decreto n. 13.230, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 28:488\$971, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Maria Izabel Cintra Tigre, em virtude de sentença judicial.
Decreto n. 13.232, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 300:000\$, papel, supplementar á verba 28ª "Reposições e restituições", do orçamento do mesmo ministerio do corrente exercicio.
Decreto n. 13.234, que concede á Companhia Americana de Seguros, com sede na capital do Estado de S. Paulo, autorização para funcionar na Republica e operar em seguros marítimos e terrestres.
Decreto n. 13.235, que cassa as autorizações para funcionar no Brasil, de que gozam os bancos allemães Deutsch Sudamerikanische Bank, suas filiaes, succursaes ou agencias, e dá outras providencias.
Decreto n. 13.234, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 130:297\$078, para attender ás despesas decorrentes do decreto n. 13.247, de 23 do mez findo, no periodo de 23 outubro a 21 de dezembro de 1918.

- Mensagem.
Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 de outubro proximo findo.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 31 de outubro ultimo — Rectificação.
Ministerio da Marinha — Decreto de 31 do mez de outubro findo.
Ministerio da Guerra — Decreto de 30 de outubro ultimo.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 31 de outubro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Acta da Comissão de Promoções.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Correios e Telegraphos e Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Agricultura e do Serviço do Povoamento.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos.
Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Renditas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.551 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1918

Autoriza o Governo a abrir o credito especial de 28:488\$971, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Maria Izabel Cintra Tigre, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Governo autorizado a abrir o credito especial de 28:488\$971, para pagamento do que é devido a D. Maria Izabel Cintra Tigre, em virtude de sentença judicial; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 3.553 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1918

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 300:000\$, ouro, e 1.000:000\$, papel, supplementar á verba 28ª "Reposições e Restituições", do orçamento do mesmo ministerio, do exercicio corrente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 300:000\$, ouro, e réis 1.000:000\$, papel, supplementar á verba 28ª "Reposições e Restituições" do orçamento do mesmo ministerio, no exercicio corrente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 3.554 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1918

Autoriza a concessão de um anno de licença, com dous terços da diaria de seu cargo, ao guarda civil, João Narciso da Motta.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, para tratamento de saude, com dous terços da diaria de seu cargo, a João Narciso da Motta, guarda civil n. 197, de 1ª classe; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 3.550 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1918

Rectificação

No *Diario Official* de 29 de outubro ultimo, a fls. 13.193, n.º art. 2º, letra b, do decreto n.º 3.550, de 16 do mesmo mez, publicado no referido *Diario*, onde se lê «correntes emigratorias» deve-se ler «correntes migratorias».

A fls. 13.196 do mesmo *Diario*, art. 3º da 3ª divisão, onde se lê «Repartição» deve-se ler «Repatriação».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.227 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1918

Concede a Coutinho & Comp., armadores, os favores de que gozava o Lloyd Brasileiro, enquanto era sociedade anonyma, excepto a subvenção, para o serviço de navegação regular entre os Estados do Pará e Amazonas e o Territorio do Acre

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 130, n.º XXVIII, da lei n.º 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno, e attendendo ao que requereram Coutinho & Comp., decreta:

Artigo unico. São concedidos a Coutinho & Comp., armadores em Belém, Estado do Pará, os favores de que gozava o Lloyd Brasileiro, enquanto era sociedade anonyma, excepto a subvenção, para o serviço de navegação regular entre os Estados do Pará e Amazonas e o Territorio do Acre, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tarares de Lyra.

Clausulas a que se refere o decreto n.º 13.227, desta data

I

Os armadores Coutinho & Comp., com sede em Belém, Estado do Pará, obrigam-se a executar o serviço de navegação entre esse Estado e o do Amazonas e Territorio do Acre, podendo, em qualquer tempo, estender o mesmo serviço aos demais Estados da União. Os concessionarios obrigam-se igualmente a realizar viagens redondas, de preferencia, para os rios Juruá ou Purús e seus afluentes.

II

O serviço de navegação será feito com os vapores *Jurupary*, *Republicano*, *Tuchaua* e demais embarcações que forem posteriormente incorporadas à frota dos contractantes, de accordo com os regulamentos vigentes.

Em vigencia da presente concessão, os armadores concessionarios obrigam-se a só fazer a navegação de cabotagem nos termos da clausula anterior, e não poderão alienar nenhuma dessas embarcações sem prévia autorização do Governo.

III

Os referidos vapores, registrados na Capitania do Porto de Belém, Estado do Pará, tem os seguintes característicos:

Jurupary — Comprimento, 44m,29; bocca, 9m,45; pontal, 1m,88; tonelagem bruta, 272; tonelagem liquida, 185.
Republicano — Comprimento, 45m,71; bocca, 9m,78; pontal, 1m,88; tonelagem bruta, 328; tonelagem liquida, 223.
Tuchaua — Comprimento, 44m,19; bocca, 9m,47; pontal, 1m,88; tonelagem bruta, 282; tonelagem liquida, 192.

IV

Os concessionarios obrigam-se a installar, nos vapores que de futuro construirem, camaras frigorificas para conservação de vitualhas, e aparelhos para filtrar agua.

V

Os vapores serão providos dos sobresalentes, aprestos e material necessarios para os serviços de carga e descarga, accidentes de navegação e incendio e de objectos do serviço dos passageiros e tripulação.

VI

Os concessionarios apresentarão à approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, dentro do prazo de 120 dias, contados da data da assignatura do contracto, as tabelllas de passagens e fretes, portos de escala e numero de viagens annuaes redondas, que não poderá ser inferior a quatro para os rios Juruá ou Purús e seus afluentes.

VII

Os concessionarios entregarão à Inspectoria Federal da Viação Maritima e Fluvial a estatística do movimento do trafego dos seus vapores, em cada viagem redonda. A estatística será feita pelos modelos adoptados pela mesma inspectoría, devendo ser entregue, dentro do prazo de 60 dias, após o regresso de cada vapor, o mappa relativo à respectiva viagem.

VIII

Os concessionarios obrigam-se a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector federal de Viação Maritima e Fluvial e os fiscaes da inspectoría, quando viajarem em serviço;

2º, as malas do Correio e seus conductores, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, sendo que o recebimento dellas no Correio terá logar uma hora antes da previamente annunciada para a partida do vapor, e a entrega, quando este chegar ao porto, depois de lhe ter sido dada livre pratica;

3º, qualquer somma em dinheiro ou em valores percentes ou destinados ao Governo Federal.

Os commandantes dos vapores ou officiaes de sua confiança receberão ou entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, mas também os volumes de dinheiro ou valores, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconhecer que os sellos apostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

4º, os objectos remettidos ao Museu Nacional;

5º, os objectos destinados às exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo Federal;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos;

7º, volumes até um metro cubico de capacidade, ou meia tonelada de peso, de material sanitario enviado pela Directoria Geral de Saude Publica, destinado exclusivamente à defesa sanitaria dos Estados.

IX

Os concessionarios obrigam-se a fazer o abatimento de 30 % sobre os preços das respectivas tabelllas a força publica ou escolta conduzindo presos, bem como para qualquer outro transporte por conta do Governo Federal ou dos Estados.

X

Os concessionarios entrarão adeantadamente para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará com a importancia semestral de 1:200\$ para as despesas de fiscalização.

XI

As tabelllas de fretes e passagens serão revistas de dois em dois annos, de accordo com as partes contractantes, e, depois das mesmas approvadas, não poderão ser alteradas, sem prévia autorização do Governo.

XII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsor-

riamente, os vapores dos concessionarios, ficando estes obrigados a substituir os que forem comprados, dentro do prazo de 12 mezes, salvo caso de força maior, a juízo do Governo.

A compra e o fretamento compulsorios serão effectuados mediante prévio accôrdo ou arbitramento, observando-se, nos casos de desaccôrdo, as regras da clausula XIV.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accôrdo, sendo posteriormente regulada a indemnização que for devida.

XIII

Os concessionarios terão direito, para seus vapores, a todos os favores concedidos ao Lloyd Brasileiro, enquanto era sociedade anonyma, excepto a subvenção.

XIV

Toda e qualquer questão que se suscitar entre os concessionarios e o Governo sobre a intelligencia de alguma ou algumas das disposições do contracto será resolvida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar o terceiro, que será o desempatador, si porventura os dous não chegarem a accôrdo acerca do assumpto submettido ao seu julgamento.

Si os dous arbitros escolhidos pelas partes interessadas discordarem sobre a designação do terceiro arbitro, deverão apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos laudos, mas si a questão versar sobre valores não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

DE

XV

As questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na clausula anterior.

XVI

Os concessionarios proenharão estabelecer trafego mutuo com as companhias exploradoras de estradas de ferro, docas e navegação costeira e transatlantica, de modo a poderem receber e entregar cargas em qualquer ponto dos attingidos pelas mesmas companhias.

XVII

Os concessionarios se obrigam a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação que lhes é concedido, no que não contravierem as presentes clausulas.

XVIII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, ficarão os concessionarios sujeitos a multas, que variarão de 100\$ a 1:000\$, impostas pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, com recurso, em última instancia, para o ministro da Viação e Obras Publicas.

No caso de multas repetidas por faltas da mesma natureza, será o contracto rescindido pelo ministro da Viação e Obras Publicas, sem dependencia de interposição ou acção judiciaria.

XIX

O prazo da duração do contracto será de 10 annos, contado da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorogado, si isso convier a ambas as partes.

XX

Os contractantes não poderão transferir o contracto, a não ser mediante prévia autorização do Governo.

Rio de Janeiro, 9 de outubro do 1918. — Augusto Tavares de Lyra

DECRETO N. 13.230 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 28:488\$971, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Maria Isabel Cintra Tigre, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo unico do decreto legislativo n. 3.551, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 28:488\$971, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Maria Isabel Cintra Tigre, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada,

DECRETO N. 12.232 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 300:000\$, ouro, e 1.000:000\$, papel, complementar á verba 28.º — Reposições e restituições — do orgamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 3.553, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 300:000\$, ouro, e 1.000:000\$, papel, complementar á verba 28.º — Reposições e restituições — do orgamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 13.234 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1918

Concede á Companhia Americana de Seguros, com sede na capital do Estado de S. Paulo, autorização para funcionar na Republica e operar em seguros maritimos e terrestres.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a companhia «Americana de Seguros», com sede na capital do Estado de S. Paulo, resolve autorizar a mesma companhia a funcionar no Brasil e approvar seus estatutos mediante as clausulas abaixo, sujeitando-se a mesma á legislação vigente e á que vier a ser expedida sobre o objecto de suas operações.

I

A companhia effectuará dentro de 60 dias no Thesourô Nacional o deposito de 200:000\$ para que possa encetar suas operações de seguros maritimos e terrestres, mediante expedição da carta patente.

II

Os seus estatutos ora approvados serão registrados com as seguintes modificações:

No art. 4.º, supprimam-se as palavras «ou estrangeiras».
No art. 7.º — Substitua-se a segunda parte desse artigo, desde as palavras: «A designação para, etc., até as palavras: «propria directoria» pelas seguintes: «A nomeação e a destituição dos administradores compete á assemblea geral, de accôrdo com o art. 97, § 2.º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.»

No art. 11, acrescentem-se, no final, as seguintes palavras: «e submettidos á approvação do Governo de accôrdo com o art. 100, do decreto n. 434, de 1891.»

III

A companhia para o fim de operar em seguros sobre vida deverá, previamente, requerer autorização ao Governo.
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada,

Dr. Paulo Alvaro de Assumpção, 3.º tabellião de notas, rua Alvares Penteado n. 21 — S. Paulo. Telephone n. 1.222, central. Livro de notas n. 115, fls. 43. Primeiro traslado da escriptura de constituição e organização da sociedade anonyma Companhia Americana de Seguros

Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dezoito, aos dous dias do mez de setembro, nesta cidade de S. Paulo, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram partes entre si justas e contractadas, outorgantes e reciprocamente outorgados a saber: Dr. Erasmo Teixeira de Assumpção, Dr. José Maria Whitaker, coronel Antonio Marcellino de Carvalho, Dr. Antonio G. de Assumpção, D. Augusta F. de Souza Queiroz, T. B. Muir, Dr. Firmino Antonio da S. Whitaker, Dr. Paulo de A. Nogueira, Companhia Nacional de Estamparia, com sede nesta capital, representada por seu director Alberto Kenworthy, F. C. S. Ford, senador Virgilio Rodrigues Alves, Dr. José Martiniano Rodrigues Alves, Dr. Luiz A. Teixeira de Assumpção, coronel Joaquim de Toledo Piza e Almeida, Domingos Teixeira de Assumpção, conde Domingos Queirolo, Dr. Paulo de Souza Queiroz, Dr. Frederico de Barros Brotero, Dr. Anesio Augusto do Amaral, por si e como representante de seu filho menor impubere Carlos Joaquim do Amaral, Theotonio de Lara Campos Junior, Dr. Constantino Gonçalves Fraga, Dr. Theodomiro de Mendonça Uchôa, por si e como representante de sua filha menor impubere Maria José, D. Luiza de Moraes Assumpção, Samuel Augusto de Toledo, Francisco Laffayette de Toledo Piza, Dr. Gustavo de Lara Campos, Dr. Antonio de Padua Sales, Dr. Vicente de Paula Almeida Prado, Theodoro Bloch, Dr. José de Alcantara Machado de Oliveira, Hermano Augusto de Toledo, Dr. Domiciano de Campos, F. H. Felton, coronel Antonio Carlos da Silva Telles, coronel José Egydio de Queiroz Aranha, Pedro Egydio de Nogueira Aranha, Erasmo Teixeira de Assumpção Junior, Dr. Luiz Nazareno T. de Assumpção, D. Ubaldina da Cunha Luz, G. K. R. Totton, Mario E. de Siqueira, coronel Urbano de Azevedo, Dr. José Cardoso de Almeida, Dr. Francisco de Paula Ramos de Azevedo, Dr. Nicoláo de Moraes Barros, Eloy Gomes, José Ferreira de Oliveira, E. W. Yaulé John Gibb Mac Pherson, P. W. Creere, Cassio Muniz de Souza, Dr. Adolpho Nardy Filho, H. J. S. Boyes, A. S. Boyes, João de Barros Brotero, Antonio da Cunha, Dr. João Domingues Sampaio, conego Manoel Leite, José C. Machado de Oliveira, conselheiro Dr. Francisco de Paula R. Alves, D. S. Nelson, Miguel Rechbara, L. F. Lathan, e T. H. Jones, todos domiciliados nesta Capital, com excepção apenas do senador Virgilio Rodrigues Alves e conselheiro Dr. Francisco de Paula R. Alves, que o são em Guaratinguetá; Mario E. de Siqueira e João de Barros Brotero, que o são em Campinas; e D. Ubaldina da Cunha Luz, que é domiciliada em Mogy-Mirim; e senador Virgilio Rodrigues Alves e o conselheiro Dr. Francisco de Paula R. Alves, são representados pelo Dr. José Martiniano Rodrigues Alves; o conde Domingos Queirolo e G. M. R. Totton, por T. B. Muir; o Dr. Anesio Augusto do Amaral, o Dr. Theodomiro de Mendonça Uchôa e Mario E. de Siqueira, pelo Dr. Luiz Augusto Teixeira de Assumpção; o Dr. José de Alcantara Machado de Oliveira, pelo Dr. Alceirindo Meyer Gonçalves; o coronel José Egydio de Queiroz Aranha, por Pedro Egydio Nogueira Aranha; e D. Ubaldina da Cunha Luz, e Dr. João Domingues Sampaio, pelo Dr. José Maria Whitaker, tudo de conformidade com as procurações que foram exhibidas e ficam registradas e archivadas neste cartorio, os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; e, perante estas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que se acham justos e contractados para constituir entre si a sociedade anonyma — Companhia Americana de Seguros — nos termos e condições constantes dos estatutos seguintes, que elles outorgantes e reciprocamente outorgados approvam e se compromettem a respeitar e cumprir: «Estatutos da Companhia Americana de Seguros — Denominação, duração e sede. Art. 1.º — Sob a denominação de — Companhia Americana de Seguros fica, nesta data, constituida por cincoenta annos, uma sociedade anonyma com sede na Capital do Estado de S. Paulo, e agencias, dentro ou fóra do paiz, nos pontos que forem determinados pela directoria. — Objecto. Art. 2.º — O objecto da companhia é a realização de seguros e reseguos terrestres e maritimos, em qualquer de suas respectivas modalidades. § 1.º — A directoria fica, desde já, facultado encetar operações sobre seguros de vida, solicitando previamente autorização do Governo e satisfazendo as prescrições dos arts. 3.º e 39 do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903. § 2.º — Do capital social, realizado será, nesta hypothese, destacada a importância de 500.000\$ para servir de capital a secção de seguros de vida, a qual terá fundos, reservas, movimento e es-

cripturação em separado, de accôrdo com o que determinam os arts. 3.º e 42 do referido decreto. — Capital. Art. 3.º — O capital da companhia é de dous mil e quinhentos contos de réis, dividido em doze mil e quinhentas acções nominativas de duzentos mil réis cada uma. Paragrapho unico — Dez por cento deste capital serão realizados no acto da constituição da companhia, trinta por cento, trinta dias depois, e, o restante, dentro de prazos razoaveis, quando parecer opportuno á directoria. Art. 4.º — O capital da companhia só poderá ser applicado em predios urbanos, titulos publicos nacionaes ou estrangeiros, acções ou debentures de estradas de ferro, bem como em outros titulos ou operações de primeira ordem, á escolha da directoria, com approvação prévia do conselho fiscal. Art. 5.º — As reservas de qualquer das secções de seguros só poderão ser applicadas de accôrdo com as determinações dos arts. 2.º n. II, e 39 § 1.º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903. Da administração — Poderes da directoria. Art. 6.º — A companhia será dirigida por quatro directores investidos de plenos poderes de administração, inclusive para contrahir obrigações, alienar bens moveis ou immoveis, transigir e renunciar direitos. Paragrapho unico. — São impedidos de servir conjuntamente os parentes consanguineos ou affins, até o segundo grão, inclusive. Artigo 7.º — Entre os directores, um será presidente, outro vice-presidente, outro secretario e ainda outro superintendente da companhia. A designação para o primeiro cargo compete á assembléa geral, para os tres ultimos á propria directoria. — Atribuições da directoria. § 1.º — Além das atribuições legais, compete á directoria, em conjunto, determinar a norma geral de todas as operações da companhia e fixar o numero, ordenado e gratificações dos respectivos empregados. — Atribuições e substituição do presidente e do superintendente. § 2.º — O presidente, além do voto de director, terá nos casos de empate, o voto de qualidade. O presidente será substituido pelo vice-presidente e este pelo secretario, que tambem substituirá o superintendente. § 3.º — Ao superintendente, particularmente, compete representar a sociedade em juizo e fóra delle, e, em geral, em todas as suas relações com terceiros, e, bem assim, nomear e demittir livremente os empregados da companhia e dirigir os seus negocios e operações de accôrdo com as prescrições technicas e as instrucções expedidas pela directoria. Art. 8.º — O mandato dos directores é de seis annos, recompondo-se á directoria por turnos de metade, de tres em tres annos. — Destituição dos directores. Art. 9.º — Perderão o seu cargo os directores que cahirem em estado de incapacidade, falencia ou insolvabilidade, ou faltarem ás reuniões da directoria, por tres mezes consecutivos, sem motivo justificado. — Caução dos directores. Artigo 10.º — O superintendente é obrigado a garantir a responsabilidade de sua gestão com trescentas acções e os outros directores com cento e cinquenta cada um. Ordenado, gratificação e porcentagem dos directores. Art. 11.º — Os ordenados, gratificações e porcentagem dos directores e fiscaes serão fixados pela assembléa geral. Dos fiscaes. Conselho fiscal. Art. 12.º — Anualmente será eleito um conselho fiscal composto de tres membros effectivos com as attribuições conferidas pela lei. Paragrapho unico. Prevalecem entre os fiscaes e entre elles e os directores os impedimentos estabelecidos no paragrapho unico do art. 6.º. Obrigações dos fiscaes. Art. 13.º — Os fiscaes são obrigados a se reunir na sede da companhia até o dia 10 de cada mez, affim de tomarem conhecimento das operações effectuadas no mez antecedente e de verificarem pessoalmente o andamento dos negocios. Direito dos fiscaes. Paragrapho unico. Os fiscaes podem se reunir extraordinariamente todas as vezes que julgarem necessario, bem como proceder, quando entenderem, a qualquer exame na caixa, livros, correspondencia ou documentos da companhia. Perda do cargo. Art. 14.º — Os fiscaes perderão o seu cargo nos mesmos casos em que o perdem os directores (art. 9.º). Do conselho consultivo. Art. 15.º — Anualmente será eleito um conselho consultivo composto de quinze membros effectivos. Funções do conselho. § 1.º — O conselho consultivo destina-se a esclarecer a directoria nas deliberações de maior importancia e será por ella convocado quando lhe parecer opportuno. § 2.º — Entre os membros do conselho consultivo os tres que mais acções possuirem substituirão, na ordem de quantidade destas, os fiscaes effectivos nas suas faltas e impedimentos. Da assembléa geral. Epoca. Art. 16.º — As assembléas geraes ordinarias reunir-se-hão no primeiro trimestre de cada anno. Contagem dos votos. Art. 17.º — Cada acção dá direito a um voto. Além de mil, os votos de cada accionista serão contados á razão de um por cinco acções que, a mais, possuirem. Direito de votar. Paragrapho unico. — Só serão admittidos a votar os accionistas cujas acções tenham sido inscriptas trinta dias, pelo menos, antes da reunião da assembléa geral. Fundo de reserva. Art. 18.º — Dos lucros liquidos apurados semestralmente serão de-

duzidas uma quota, no minimo, de vinte e cinco por cento para credito do «Fundo de reserva», e uma outra, tambem no minimo, de cinco por cento, para credito da conta de «Lucros suspensos», destinada a equilibrar os balanços futuros. Paragrapho unico — Uma vez installada a secção de seguros de vida, será constituído um fundo de reserva especial de accordo com as prescripções technicas e as exigencias do art. 42 do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903. Dividendos. Art. 19. — A directoria ficará sujeita ás penas da lei, si distribuir dividendos infringindo as disposições destes estatutos e as dos arts. 113 e 117, inclusive, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Disposição geral. Artigo 20. — As leis das sociedades anonymas regularão os casos omissos nestes estatutos. Disposição transitoria. Artigo unico. O mandato, tanto do vice-presidente, como do secretario da primeira directoria, terminará em 31 de março de 1921; o dos outros directores tres annos depois. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, em seguida, me foi dito que são as seguintes as quotas com as quaes respectivamente concorrem para formação do capital social, de cujo valor já estão dez por cento realizados: Dr. Erasmo Teixeira de Assumpção, 350 acções — 70:000\$; Dr. José Maria Whitaker, 350 acções — 70:000\$; coronel Antonio Marcellino de Carvalho, 350 acções — 70:000\$; Dr. Antonio C. de Assumpção, 350 acções — 70:000\$; D. Augusta F. de Souza Queiroz, 350 acções — 70:000\$; T. B. Muir, 350 acções — 70:000\$; Dr. Firmino Antonio da S. Whitaker, 350 acções — 70:000\$; Dr. Paulo de A. Nogueira, 350 acções — 70:000\$; Companhia Nacional de Estamparia, 350 acções — 70:000\$; F. C. S. Ford, 350 acções — 70:000\$; senador Virgilio Rodrigues Alves, 350 acções — 70:000\$; Dr. José Martiniano Rodrigues Alves, 350 acções — 70:000\$; Dr. Luiz A. Teixeira de Assumpção, 350 acções — 70:000\$; coronel Joaquim de Toledo Piza e Almeida, 350 acções — 70:000\$; Domingos Teixeira de Assumpção, 350 acções, 70:000\$; conde Domingos Queiroz, 350 acções, 70:000\$; Dr. Paulo de Souza Queiroz, 350 acções, 70:000\$; Dr. Frederico de Barros Brotero, 350 acções, 70:000\$; Dr. Anesio Augusto do Amaral, 350 acções, 70:000\$; Theotônio de Lara Campos Junior, 350 acções, 70:000\$; Dr. Constantino Gonçalves Fraga, 350 acções, 70:000\$; Dr. Theodomiro de Mendonça Uchôa, 350 acções, 70:000\$; dona Luiza de Moraes Assumpção, 175 acções, 35:000\$; Samuel Augusto de Toledo, 175 acções, 35:000\$; Francisco Lafayette de Toledo Piza, 175 acções, 35:000\$; Dr. Gustavo de Lara Campos, 175 acções, 35:000\$; Dr. Antonio de Padua Salles, 250 acções, 50:000\$; Dr. Vicente de Paula Almeida Prado, 175 acções, 35:000\$; Theodoro Bloch, 175 acções, 35:000\$; Dr. José de Alcantara Machado de Oliveira, 175 acções, 35:000\$; Hermano Augusto de Toledo, 100 acções, 20:000\$; Dr. Domiciano de Campos, 100 acções, 20:000\$; F. H. Felton, 80 acções, 16:000\$; coronel Antonio Carlos da Silva Telles, 150 acções, 30:000\$; coronel José Egydio de Queiroz Aranha, 150 acções, 30:000\$; Pedro Egydio Nogueira Aranha, 150 acções, 30:000\$; Erasmo Teixeira de Assumpção Junior, 70 acções, 14:000\$; Dr. Luiz Nazareno T. de Assumpção, 70 acções, 14:000\$; D. Ubaldina da Cunha Luz, 70 acções, réis 14:000\$; G. K. R. Totton, 100 acções, 20:000\$; Mario E. de Siqueira, 50 acções, 10:000\$; coronel Urbano Azevedo, 140 acções, 28:000\$; Dr. José Cardoso de Almeida, 70 acções, 14:000\$; Dr. Francisco de Paula Ramos de Azevedo, 70 acções, 14:000\$; Dr. Nicolau de Moraes Barros, 70 acções, 14:000\$; Carlos Joaquim do Amaral, menor impubere, filho do Dr. Anesio Augusto do Amaral, 30 acções, 6:000\$; Eloy Gomes, 35 acções, 7:000\$; José Ferreira de Oliveira, 35 acções, 7:000\$; E. W. Youle, 35 acções, 7:000\$; John Gibb Mac Pherson, 35 acções, 7:000\$; P. W. Crewe, 35 acções, 7:000\$; Cassio Muniz de Souza, 15 acções, 3:000\$; Dr. Adolpho Nardy Filho, 20 acções, 4:000\$; H. J. S. Boyes, 350 acções, 70:000\$; A. S. Boyes, 350 acções, 70:000\$; João de Barros Brotero, 70 acções, 14:000\$; Antonio da Cunha, 50 acções, 10:000\$; Maria José, menor impubere, filha do Dr. Theodomiro de Mendonça Uchôa, 10 acções, 2:000\$; Dr. João Domingues Sampaio, 100 acções, 20:000\$; conego Manfredo Leite, 40 acções, 8:000\$; José G. Machado de Oliveira, 50 acções, 10:000\$; conselheiro Dr. Francisco de Paula R. Alves, 100 acções, 20:000\$; D. S. Nelson, 175 acções, réis 35:000\$; Mignel Bechara, 175 acções, 35:000\$; F. L. Lathan, 140 acções, 28:000\$; e T. H. Jones, 35 acções, 7:000\$. Finalmente, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que aceitaram esta escriptura em todos os seus termos e que tendo feito no Banco do Brasil o deposito de duzentos e cincoenta contos de réis correspondente a dez por cento do capital subscripto, conforme o conhecimento que neste acto apresentam e vae adiante transcripto, declaram definitivamente organizada sob o regimen commum das sociedades anonymas a Companhia Americana de Seguros, cuja primeira administração será a seguinte: presidente, Dr.

Erasmo Teixeira de Assumpção, directores, Dr. Antonio de Padua Salles, coronel Antonio Marcellino de Carvalho, Dr. José Maria Whitaker, Conselho fiscal: Dr. Paulo de Souza Queiroz, T. B. Muir e Dr. Frederico de Barros Brotero. Conselho consultivo: conselheiro Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, coronel Antonio Carlos da Silva Telles, senador Virgilio Rodrigues Alves, Dr. Firmino Antonio da Silva Whitaker, Dr. Francisco de Paula Ramos de Azevedo, Dr. Antonio Carlos de Assumpção, Dr. José de Alcantara Machado de Oliveira, conde Domingos Queiroz, H. J. S. Boyes, Dr. Paulo de Almeida Nogueira, Theotônio de Lara Campos Junior, Dr. João Domingues Sampaio, Dr. Vicente de Paula Almeida Prado, D. S. Nelson, Dr. Theodomiro de Mendonça Uchôa. Deposito: Banco do Brasil, N. 1.057. Réis 250:000\$000. Recebi dos Srs. Dr. José Maria Whitaker e coronel Antonio Marcellino de Carvalho, incorporadores da Companhia Americana de Seguros, a quantia de duzentos e cincoenta contos de réis, para o fim da constituição da mesma companhia. Passo o presente, S. Paulo, 2 de setembro de 1918. — Jorge Faria, caixa. — A. Botelho, gerente. (Estavam meus carimbos do referido Banco.). Sello de verba. N. 2.065. 1.ª Collectoria das Rendas Federaes na Capital do Estado de S. Paulo. Exercício de 1918. Sello por verba. Verba n. 7. Rs. 1:100\$000. Na folha n. do livro da receita do Sello por verba — fica debitada ao actual collector a quantia de um conto e cem mil réis, recebida da Companhia Americana de Seguros, a título de sello devido pela parte realizada e a realizar-se dentro de 30 dias (1.000:000\$) do seu capital social. 1.ª Collectoria das Rendas Federaes na capital do Estado de S. Paulo, em 2 de setembro de 1918. — Pelo collector, F. de Mello Faria, o escrivão, Raul Lasserre, Sobrinho. O outorgante e outorgado João de Barros Brotero, é tambem representado pelo Dr. Luiz Augusto Teixeira de Assumpção, conforme a procuração exhibida e que ficar registrada e archivada neste cartorio; o outorgante e outorgado, Dr. Vicente de Paula Almeida Prado, é representado pelo Dr. Constantino Gonçalves Fraga, os outorgantes e outorgados, F. C. S. Ford, Thomaz H. Jones e L. F. Lothian, são representados por T. B. Muir; H. J. S. Boyes, por A. S. Bazes, e a Companhia Nacional de Estamparia, por Helio Monzoni, tudo conforme procurações exhibidas e que ficam igualmente registradas e archivadas neste cartorio. Os quatro directores, Drs. Erasmo Teixeira de Assumpção, Antonio de Padua Salles, e José Maria Whitaker e o coronel Antonio Marcellino de Carvalho, são commerciantes e residentes nesta capital — o 1.º, á rua S. Vicente de Paulo, 54; o 2.º, á Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 83; o 3.º, á rua da Liberdade, 180; e o 4.º, á rua das Palmeiras, 31. A pedido das partes, lavrei esta escriptura, a mim distribuida hoje, a qual, sendo-lhes lida, ante as testemunhas presentes, aceitaram, por conformem, outorgaram, do que dou fé, e assignam com essas testemunhas que são Antonio Peres e Cyro do Amaral, meus conhecidos. Eu, Tristão Grellet, ajudante habilitado a escrevi. Eu, Paulo Alvaro de Assumpção, tabellião, a subscrevi. José Maria Whitaker, Erasmo T. de Assumpção, Erasmo T. de Assumpção Junior, Paulo de A. Nogueira, Constantino Gonçalves Fraga, T. B. Muir, Luiz Augusto T. de Assumpção, Cassio Muniz de Souza, Firmino A. S. Whitaker, Theotônio de Lara Campos Junior, Alfred S. Boyes, Hermano Augusto de Toledo, Dr. Nicolau de Moraes Barros, Antonio da Cunha, Samuel Augusto de Toledo Helio Monzone, Domiciano de Campos, J. G. Mac Pherson, Frederico de Barros Brotero, Antonio Carlos da Silva Telles, conego Manfredo Leite, E. W. Youle, D. S. Nelson, Francisco H. Felton, Eloy Gomes, Gustavo de Lara Campos, Theodoro Bloch, Antonio Marcellino de Carvalho, Domingos T. de Assumpção, Joaquim de Toledo Piza e Almeida, Luiz Nazareno Teixeira de Assumpção, Adolpho Nardy Filho, Pedro Egydio Nogueira Aranha, Michel Bechara, José Carlos Machado de Oliveira, Antonio de Padua Salles, José Ferreira de Oliveira, Almeirindo Meyer Gonçalves, Urbano Azevedo, F. P. Ramos de Azevedo, P. W. Crewe, José Cardoso de Almeida, F. L. de Toledo Piza, Antonio Carlos de Assumpção, Augusta F. de Souza Queiroz, Paulo de Souza Queiroz, José Martiniano Rodrigues Alves, Luiza de Moraes Assumpção, Antonio Peres, Cyro do Amaral. Cumprida por mim, Paulo Alvaro de Assumpção, 3.º tabellião. S. Paulo, 2 de setembro de 1918. — Paulo de Assumpção.

JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO

Certifico que a sociedade anonyma «Companhia Americana de Seguros», com sede nesta praça, archivou nesta repartição, sob n. 3.162, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, a escriptura publica de sua organização.

e constituição, lavrada nas notas do 3º tabellião desta capital, na qual veem transcriptos os seus estatutos, e mais documentos de sua constituição definitiva, do que dou fé.

Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 4 de setembro de 1918. Eu, Renato Maia, secretario, a subscrevi e assigno.

— Renato Maia.

(Sobre estampilha estadual de 300 réis, devidamente inutilizada).

S. Paulo, 7 de setembro de 1918. — Erasmo T. de Assumpção.

DECRETO N. 13.235 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1918

Cassa as autorizações para funcionar no Brasil de que gozavam os bancos allemães: Deutsch Sudamerikanische Bank e Deutsch Ueberseeische Bank, suas filiaes, succursaes ou agencias, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 3.361, de 26 de outubro do anno proximo findo, e em complemento das medidas tomadas com o decreto n. 12.709, de 9 de novembro do mesmo anno findo, resolve:

Art. 1.º Ficam desde já cassadas as autorizações para funcionar no Brasil de que gozavam os bancos allemães: Deutsch Sudamerikanische Bank e Deutsch Ueberseeische Bank, suas filiaes, succursaes ou agencias em qualquer ponto do territorio nacional.

Art. 2.º Esses bancos, assim como o Brasilianische Bank für Deutschland, que já esgotou a sua autorização, terão o prazo de seis mezes, a contar desta data, para liquidação, findos os quaes proverá o Governo sobre o destino dos seus valores e bens.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1918, 97.ª da Independencia e 30.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 13.254 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 120:297\$078, para attender ás despesas decorrentes do decreto n. 13.247, de 23 do corrente mez, no periodo de 28 de outubro a 31 de dezembro de 1918.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na ultima parte do n. XXVII do art. 162 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 120:297\$078, destinado a attender ás despesas decorrentes do decreto numero 13.247, de 23 deste mez, no periodo de 28 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno; sendo, de accordo com a demonstração que a este accompanha, 90:297\$078 para «Pessoal» e 30:000\$ para «Materiais».

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1918, 97.ª da Independencia e 30.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Demonstração da necessidade do credito de 120:297\$078, a que se refere o decreto n. 13.254, do 28 do corrente mez

Pessoal:

I. Corpo deliberativo:

Para pagamento dos vencimentos de cinco ministros, á razão de réis 2:437\$500 mensaes a cada um..... 25:917\$880

II. Corpo especial:

Idem idem a oito auditores, á de 1:500\$ por mez a cada um..... 25:348\$385

III. Corpo instructivo:

Idem idem a seis primeiros escripturarios, a 800\$ por mez a cada um.... 40:219\$350

Idem idem a seis segundos escripturarios, a 600\$ por mez a cada um.... 7:661\$516

Idem idem a quatro terceiros escripturarios, a 450\$ por mez a cada um.... 3:825\$256

Idem idem a cinco quartos escripturarios, a 300\$ por mez a cada um.... 3:241\$935 24:938\$085

IV. Ministerio Publico:

Idem de differença de vencimentos, de 1:500\$ para 2:437\$500 mensaes, ao 2.º representante do Ministerio Publico..... 1:995\$967

Idem de vencimentos aos dous adjuntos dos representantes do Ministerio Publico, a 1:300\$ por mez a cada um.... 6:387\$093 8:383\$063

V. Serventes:

Para pagamento de salarios a dez serventes, a 195\$ mensaes a cada um.... 7:775\$000 4:141\$810

VI. Gratificações regulamentares:

Idem de gratificação ao continuo que servir de porteiro, a 110\$ por mez.. 298\$064

Idem idem de 40\$ por mez ao que servir de ajudante do porteiro..... 85\$161

Idem idem de 65\$ por mez a cada um dos dous serventes que servirem de correios..... 276\$774

Idem idem de 300\$ por mez ao dactylographo da Directoria do Expediente. 648\$387 1:308\$386 90:297\$078

Materiais:

Acquisição de livros de escripturação, objectos de expediente e encadernações, da forma seguinte:

Para o Gabinete da Presidencia, ministros, auditores, representantes do Ministerio Publico e adjuntos..... 750\$000

Para a Directoria do Expediente, Sala das Sessões, Cartorio e Portaria..... 1:500\$000

Para a primeira, segunda e terceira directorias, repartidamente..... 2:250\$000 4:300\$000

Acquisição de machinas de escrever e de sommar para a Directoria do Expediente..... 6:500\$200

Diversas despesas..... 2:500\$000

Para attender a todas as despesas de installação, novas accomodações, preparo da sala das sessões, acquisição de mesas de trabalho, mobiliario e utensilios..... 16:500\$000 30:000\$000

Total..... 120:297\$078

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto numero 3.554, desta data, que me autoriza a conceder um anno de licença, para tratamento de saude, com dous terços da gratia de seu cargo, ao guarda civil João Narciso da Motta, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanham essa mensagem, de 9 do corrente anno.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918, 97.ª da Independencia e 30.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — N. 2.ª secção — Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918:

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder um anno de licença ao guarda civil João Narciso da Motta.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, o bacharel Octavio Tarquinio de Souza Amarantho do cargo de administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o Dr. Ignacio de Moura para exercer, em commissão, o cargo de administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 51

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: tendo em vista a necessidade de que não se desalque o suprimento de generos ao consumo corrente desta Capital, resolve rectificar a tabella dos respectivos preços na parte relativa aos adiantos mencionados, nos seguintes termos:

Dança em latas de qualquer peso, em quacsquer envoltorios ou a granel, kilo.....	2\$500
Café torrado ou moído, em pacotes e outros envoltorios, especial.....	1\$500
Café torrado ou moído, em pacotes e outros envoltorios, regular.....	1\$300

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

RESOLUÇÃO N. 52

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve nomear o bacharel João Edmund de Caldeira Brant fiscal do contracto de navegação de rio S. Francisco, celebrado entre este Commissariado e o engenheiro Octavio Carneiro, com a gratificação mensal de trescentos mil réis (300\$000), por conta da quota de fiscalização com que contribuirá o referido contractante.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de outubro findo, foram reformados na Brigada Policial do Districto Federal, nos termos do art. 62, do regulamento approved pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, os soldados José Francisco Bento e Pedro Gomes Guerra de Aguiar.

— Por outros da mesma data, foram promovidos:

Na serventia vitalicia do 17º Officio de Tabelião de Notas do Districto Federal, Raul Antonio Airoza;

Na serventia vitalicia do 18º Officio de Tabelião de Notas, também do Districto Federal, o bacharel Alvaro Rodrigues Teixeira.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, a pedido, o bacharel Raul de Noronha Sá do logar de 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

— Por outro ainda da mesma data, foi nomeado o bacharel Christiano Pereira Brasil para o logar de 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 31 de outubro proximo findo foi nomeado Plinio Tavares da Silva Jucá para o logar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco.

RECTIFICAÇÃO

O 4º escriptario da Directoria do Estadística Commercial nomeado por decreto de 31 de outubro proximo findo chama-se João José Gianerini.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 31 de outubro findo, foi exonerado, a pedido, o capitão de fragata engenheiro naval Thiers Fleming do cargo de sub-chefe do Estado Maior do Presidente da Republica.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 30 de outubro findo, foi destituído Victor da Costa Vellez do logar de 1º official da Directoria de Contabilidade da Guerra, de accordo com o disposto nos artigos, em vigor, 125 e respectivos paragraphos da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e 35 e 36 e respectivo paragrapho do regulamento da Directoria do Expediente da Guerra applicavel á de Contabilidade pelo art. 27 do seu regulamento, ambos approveds por decreto n. 11.853 A, de 31 de dezembro do dito anno.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tendo chegado ao conhecimento do director de Contabilidade deste ministerio graves irregularidades praticadas pelo 1º official daquella repartição Victor da Costa Vellez, em pagamentos de soldo a voluntarios da Patria, nomeou aquelle director uma commissão para verificar a denuncia, a qual encontrou dez especies de irregularidades a saber:

1ª, um pagamento averbado em data diversa áquella em que, realmente, se realizou;

2ª, cinco pagamentos que não se acham averbados, comquanto tenham os pensionistas titulo aberto (assentamento) em determinado livro;

3ª, quatorze pagamentos effectuados, sem que os voluntarios a que se referem tenham titulo algum (assentamento) aberto nos livros respectivos, e julgar pelos indices (1, 3, 4, 5, 7 e 9);

4ª, seis pagamentos em cujos recibos se declara ter sido a despeza averbada em determinada folha de certo livro, quando tal folha se acha em branco ou tem assentamentos de outros voluntarios;

5ª, quatorze pagamentos realizados a voluntarios cujos titulos de habilitação ao soldo vitalicio não foram entregues aos interessados

o ainda se acham juntos aos respectivos processos;

6ª, dous pagamentos effectuados, não obstante a expedição de guia e pedido de credito a outra estação fiscal, por onde ainda devem receber os voluntarios a que se referem, visto não constar que, por nova guia, tornassem a vir receber por esta directoria;

7ª, um pagamento de soldo relativo a período em que já o voluntario se achava morto, aggravado com a circumstancia do parecer que o funcionario processante (Sr. 1º official Vellez) teve conhecimento deste obito, pois se referiu e fundamentou outro pagamento com processo em que o fallecimento se achava consignado;

8ª, um pagamento de differença entre os vencimentos do posto de soldado e o de 2º sargento, quando nenhum acto ou documento provava esta circumstancia;

9ª, um pagamento fundado em informação e despacho relativos a assumpto inteiramente diverso;

10ª, pagamento feito em marca de soldo relativo a determinado período, quando do livro competente constava averbação do mesmo pagamento, realizado, porém, em janeiro, e, realmente, já effectuado por outro funcionario.

A vista disso mandei proceder a inquerito administrativo, no qual foram ouvidos o accusado e o chefe da secção em que trabalhava.

A commissão do inquerito na conclusão do relatorio diz: «resta inquerir da culpa e do dolo». Si da primeira pôde a commissão asseverar que se revola á sociedade, pois o funcionario procedeu em absoluto menosprezo dos mais elementares deveres de seu cargo, cumpre reconhecer que a intenção criminosa, apesar das varias presumpções que resaltam do processo, não está sufficientemente comprovada, a ponto de autorizar um pronunciamiento seguro.

E como em face do § 3º do art. 123, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (fica subentendido que, tratando-se do funcionario ou empregado nomeado por decreto do Presidente da Republica, o ministro não poderá despachar no processo administrativo sem prévia deliberação do mesmo presidente a esse respeito) e em vista do art. 36, paragrapho unico do regulamento da Directoria do Expediente da Guerra, applicavel á de Contabilidade pelo art. 27 do regulamento desta (a disposição é a mesma da citada lei), não posso despachar no processo administrativo sem prévia deliberação de V. Ex. por se tratar de um funcionario nomeado por decreto, tenho a honra de submettel-o á elevada consideração de V. Ex.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918. — José Caetano de Faria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente foram nomeados:

Segundo official do Hospital Central do Exercito, o 3º do mesmo hospital Aristarcho Lopes de Oliveira Ramos;

Tercero official o 4º official José Felix Alves de Souza.

Comissão de Promoções

ACTA DA 3ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos vinte nove dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e dezoito, presentes na sala da Comissão de Promoções, no De-

partamento Central, o presidente da Comissão de Promoções, Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, e os Srs. generaes de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro e os de brigada Cypriano da Costa Ferreira, Eurico de Andrade Neves, Augusto Tasso Fragoso, Alberto Cardoso de Aguiar e o coronel Odílio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão o ninguem pedindo a palavra, foi a mesma posta a votos e approvada unanimemente.

Não houve expediente.

Em seguida a comissão tomando conhecimento dos relatorios das sub-comissões nomeadas em sessão de hontem, procedem e apurou a votação dos officiaes que completaram as respectivas listas triplices, depois do que organisou a seguinte proposta que submettem á consideração do Exmo. Sr. marechal ministro da Guerra:

Proposta n. 22

Infantaria — As vagas do posto de 1º tenente abertas com a promoção a capitão dos 1º tenentes José de Siqueira Campos e José Polycarpo Cavendish, por decreto de 2 do corrente, compettem ao 1º tenente graduado Odílio Jandret Guilhon e ao 2º tenente Octavio Alves de Araujo.

Existindo quatro capitães, para mais, em vista da promoção dos 1º tenentes José de Siqueira Campos, José Polycarpo Cavendish, Pedro da Silva Cavalcante o 2º tenente Pedro Placido Pinheiro, por sentença judicial, passarão a aggregados sem contar antiguidade, até que lhes toque de direito a promoção. Os capitães José de Carvalho Lima, Ascendino de Avila e Mello, Julio de Souza Conceição e João Baptista de Miranda.

Em consequencia soffrerão as seguintes modificações em suas respectivas antiguidades os capitães abaixo mencionados:

Hymineu da Cunha Louzada, 2 de julho; João Marcellino Ferreira e Silva, 21 de julho; José Maria Serpa, 21 de agosto; José Luso Torres, 6 de setembro; Antonio Paiva Sampaio, 25 de setembro; João de Siqueira Queiroz Sayão, 25 de setembro, tudo do corrente anno, sendo que o primeiro e o ultimo, deverão ser considerados promovidos pelo principio de estudos.

Cavallaria — Com o fallecimento do tenente-coronel João Frederico de Mesquita, a 19 do corrente, como consta do boletim do D. G. n. 799, de 25, tudo do corrente, abriu-se uma vaga daquelle posto, que compete ao principio de merecimento, por ter sido a ultima promoção preenchida por antiguidade, escolhendo a comissão os officiaes abaixo para constituir a lista triplice: tenente-coronel graduado Balduino do Couto Ramos e major Manoel Virgilio de Abreu Coelho. O primeiro vem da lista anterior e o segundo por ser o unico que tem o intersticio da lei, preenchendo as condições de merecimento.

Artilharia — Com a reforma do coronel Innocencio de Barros Vasconcellos, por decreto de 23 do corrente, publicado no *Diario Official* de 25, abriu-se uma vaga deste posto que, compete ao principio de merecimento, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, escolhendo a comissão os officiaes abaixo para constituir a lista triplice: tenente-coronel Raphael Clemente Telles Pires, tenente-coronel Honorio Vieira de Aguiar e tenente-coronel Espiridião Rosas. O primeiro vem da lista anterior e os dous ultimos, por serem, os que melhor satisfazem as condições de merecimento.

Desta promoção resulta uma vaga de tenente coronel, que tambem compete ao principio de merecimento, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, escolhendo a comissão os officiaes abaixo, para constituir a

lista triplice: major Heitor Coelho Borges, major João Frederico Ribeiro e major José Luiz Fabricio Junior. Os dous primeiros veem da lista anterior e o ultimo foi escolhido por ser o que melhor satisfaz as condições de merecimento.

Desta promoção resulta uma vaga do posto de major, que ainda deve ser preenchida por merecimento, por ter sido a ultima por antiguidade, escolhendo a comissão os officiaes abaixo: capitão José Appolônio da Fontoura Rodrigues, capitão Francisco Jorge Pinheiro e Arthur d'O do Almeida. Os dous primeiros veem da lista anterior e o ultimo por ter sido o que melhor satisfaz as condições de merecimento.

Desta promoção resulta uma vaga do posto de capitão, que compete ao capitão graduado João Baptista Mascarenhas de Moraes.

Desta promoção o do fallecimento, a 7 do corrente, do 1º tenente Carlos de Andrade Neves, como publicou o boletim do D. G. n. 793, de 15, abriram-se duas vagas deste posto, que deixam de ser preenchidas por não existirem 2ºs tenentes habilitados com o intersticio da lei.

Corpo de Saude (pharmaceuticos) — A vaga aberta com a reforma do capitão Alvaro de Oliveira, por decreto de 9 do corrente, compete ao capitão graduado Antonio Joaquim Damasio, e a de 1º tenente, resultante, ao 1º tenente graduado Evergisto Souto Maior.

Intendentes — Com a promoção a major, por decreto de 2 do corrente, em virtude de sentença judicial, do 1º tenente Manoel Luiz Vargas Dantas, passará a aggregado, até que lhe toque promoção, o major Antonio Henrique Guimarães, que contará antiguidade de graduação, de 8 de fevereiro do corrente anno.

Em consequencia, não contará antiguidade de graduação o major graduado José Pompeu Nunes Falcão.

A vaga de 1º tenente, resultante da promoção acima, compete ao 1º tenente graduado João Maria do Amaral.

Graduações

De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215 de 14 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Infantaria — 2º tenente Theophilo Barnowitz.
Cavallaria — Major Manoel Virgilio do Abreu Coelho, caso seja promovido o tenente-coronel graduado Balduino do Couto Ramos.

Artilharia — 1º tenente Arthur Sílio Portella.

Corpo de saude (pharmaceuticos) — 1º tenente Cornelio José da Silva e 2º tenente Marçal Carlos da Silva.

Dentista, 1º tenente Custodio Milanez dos Santos, com antiguidade de 9 de setembro findo.

Intendente, 2º tenente Ubaldo Teixeira de Farias.

Verificando a comissão que o decreto de 2 do corrente, que mandou executar o accordo do Supremo Tribunal Federal, de 21 de dezembro de 1912, alterou os principios de promoção, visto que o major da arma de cavallaria Luiz Carlos Franco Ferreira, que fôra promovido, por merecimento a 8 de fevereiro do corrente anno, foi mandado considerar promovido, por antiguidade de 21 de dezembro de 1917, resolveu proceder e apurar a votação dos capitães de cavallaria que devem concorrer ao segundo escrutinio, afim de completar a respectiva lista triplice; depois do que o Sr. presidente nomeou a seguinte sub-comissão: General do divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro e os de brigada Cypriano da Costa Ferreira e Eurico de Andrade Neves.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odílio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta, que vae assignada por

todos os Srs. generaes presentes. — Generaes: Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente. — Antonio Netto de Oliveira Silva Faro. — Cypriano da Costa Ferreira. — Eurico de Andrade Neves. — Augusto Tasso Fragoso. — Alberto Cardoso de Aguiar. — Confero, Odílio Bacellar Randolpho de Mello, coronel, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira Secção

Rectificação

Por portaria de 26 do mez findo, foi nomeado para o lugar de engenheiro-ajudante de 2ª classe da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias Eduardo Jorge Pereira e não Eduardo Pinheiro, como foi publicado.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica e de accordo com os arts. 59 e 63, do regulamento approved pelo decreto n. 12.330, de 27 do dezembro de 1916, resolve nomear o engenheiro de 2ª classe effectivo, da Inspectoria de Obras contra as Seccas, Abelardo Andréa dos Santos para, em comissão, exercer o lugar de chefe do 1º districto, com sede no Ceará, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1918. — A. Tavares de Lira.

Expediente de 5 de novembro de 1918

Autorizou-se o inspector de Obras contra as Seccas a nomear Francisco José da Frota para o lugar de encarregado dos trabalhos da conclusão do açude publico Tucunduba, no Estado do Ceará, com o diaria de 23\$ (aviso n. 340).

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhada da cópia do officio em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes prestou informação a respeito, a carta do secretario do Thesouro dos Estados Unidos da America do Norte relativa a taxas de portos (aviso n. 341).

Foram solicitadas do presidente do Estado do Ceará, as necessarias providencias, pela municipalidade de Sant'Anna, sobre a falta de conservação de um poço publico no povoado de Tucunduba (aviso n. 339/0).

Requerimento despachado

João Queiroz, conductor de 1ª classe do porto do Maranhão, pedindo pagamento da differença de vencimentos, por ter por alguns annos substituido o chefe da comissão do referido porto. — Indeferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Expediente de 5 de novembro de 1918

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a providenciar no sentido de serem considerados á disposição da Directoria do Hospital Deodoro, os funcionarios da referida directoria geral, Abel. Coelho e Alvaro Pereira Montinho, sendo aquelle desde 27 de outubro ultimo até 14 do corrente (avisos ns. 635 e 636 T, respectivamente, de 5 do corrente).

Communicou-se:

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Ranthisson, Muller & Comp. pedem o restabelecimento do endereço telegraphico «Carioba»;

Ao Sr. director geral dos Correios, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o 2º official aposentado da Administração dos Correios de S. Paulo, Manoel do Araujo, recorre do acto que o responsabilizou pelo extravio de dous registrados.

Communicou-se:

A' Directoria Geral dos Correios ter o Sr. ministro, por despacho de 31 de outubro findo, mantido o de 23 de maio do corrente anno, que indeferiu o recurso do praticante da agencia do Correio de Campos, Berquim Lacourt da Cruz.

Enviou-se:

Ao Governador do Estado de Santa Catharina copia da informação prestada pela Repartição Geral dos Telegraphos e o orçamento confeccionado pela mesma repartição, referente á construção de uma linha telegraphica ligando as cidades de S. Joaquim á de Tubarão.

Identica remessa foi feita ao Presidente do Congresso do mesmo Estado, em solução ao seu telegramma de 7 de outubro findo.

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os papeis de aposentadoria de João Augusto de Moraes (aviso n. 637 T, de 5 do corrente).

Requerimentos despachados

Procopio José Lorena da Silva e Viriato do Sá Ballão, funcionarios aposentados por decretos de 31 de outubro ultimo. — Apresentem certidões de seu tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1891, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo as mesmas certidões alcançar as datas em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram. Proven si estão quites do pagamento do sello de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou elle de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Berquim Lacourt da Cruz. — Manterho o despacho anterior.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 29 de outubro proximo passado, foi nomeado o cidadão Manoel Caetano de Assis, para o cargo de ajudante da agencia postal de Cachoeira, no Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1918

Estacia de Oliveira, ajudante da agencia do Correio da Ponta do Cajú, nesta Capital, pedindo seis meses de licença, para tratamento de saude. — Concedo 180 dias nos termos da lei.

Deusdedit Soares Teixeira, estafeta distribuidor da Administração dos Correios em Minas Geraes, pedindo um mez de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo 30 dias, nos termos da lei.

Alberto Luis Vieira, estafeta distribuidor da agencia de Santo Antonio, no Estado de Pernambuco, pedindo 30 dias de licença

para tratamento de saude. — Concedo 60 dias nos termos da lei.

Orlando Netto Caldeira, praticante de 1ª classe da agencia especial do Correio de Santos, no Estado de S. Paulo, pedindo quatro mezes de licença para tratamento de saude. — Concedo 60 dias nos termos da lei.

Maria Lucas Pires, ex-agente postal de Gavião, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo 20 dias de licença, para justificação de faltas. — Deferido, de accordo com o informado.

José Marianno Sallos, estafeta interno nesta directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Manoel Vicente de Mello Junior, carteiro de 3ª classe, pedindo para constar de seus assentamentos o tempo em que serviu como estafeta do Districto Federal. — Deferido, á vista do informado.

Heitor Adolpho da Silva Dutra, praticante de 1ª classe do Santa Catharina, pedindo cancelamento de penalidade. — Indeferido.

Adolpho Irineu dos Santos, 3º official da Bahia, recorrendo do acto do administrador que o responsabilizou pelo extravio de registrados. — Don provimento ao recurso.

Romeu de Miranda e Silva, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo, nos termos do informado.

Octavio Trinas, auxiliar praticante desta directoria geral, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo.

Mucio Costa Ferreira, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo 23 dias de licença com vencimentos para o effeito de justificação de faltas. — Concedo, na forma da lei.

José Viriato de Miranda, fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Ceará, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude. — Concedo, na forma da lei.

Pedro Velloso, continuo da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo 180 dias de licença para tratar de sua saude. — Deferido.

José da Matta Machado, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saude. — Concedo 60 dias nos termos da lei.

Gabriel Felicio dos Santos, praticante de 2ª classe da Sub-Administração dos Correios de Diamantina, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Deferido.

Aureliano de Campos Brandão, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo 30 dias, na forma da lei.

Mario de Queiroz Freitas, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo, nos termos da lei.

Pedro Ferreira de Andrade Brant, 2º official da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo.

Antenor de Almeida Nunes, 1º official da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo.

Francisco Pereira de Andrade Netto, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo.

Octavio Luiz Vargas da Silveira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Inspectoria de Obras contra as Secas

Secção Administrativa

Por portaria de 5 de novembro corrente, foi removido do segundo districto para a secção tecnica o conductor de primeira classe, effectivo, Antonio Eustaquio de Souza.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 30 de junho ultimo foi nomeado Leopoldo Abreu Marques Bacalhau para o lugar de collector das rendas federaes em Pão d'Alho, Estado de Pernambuco.

— Por titulos de 30 de outubro proximo findo:

Foi nomeado José Candido Malveira para o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Limceiro, Estado do Ceará.

Foram exonerados, a pedido:

Waldemar Ferreira de Souza do lugar de collector das rendas federaes em Jequitinhonha, Estado de Minas Geraes;

Ernando da Cunha Mattos de identico lugar em Areias, Estado de S. Paulo.

— Por titulos de 31 do mesmo mez foram nomeados:

O Dr. Carlos Cardoso Tinoco para o lugar de collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro;

Henrique Martins de Oliveira para o lugar de escrivão da mesma collectoria;

Manoel de Almeida Mattos para o lugar de escrivão da collectoria de Santa Thereza, Estado do Espirito Santo;

Armando Mullilo para identico lugar em Vianna, no mesmo Estado;

José Caetano da Costa para identico lugar em Pacatuba, Estado do Ceará;

Samorim Gustavo de Andrade para identico lugar em Caxias, Estado do Maranhão;

O 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro Francisco Agripino de Medeiros para o lugar de 1º official aduaneiro da mesma repartição;

Segundos officiaes aduaneiros da mesma Alfandega, Octavio Penna Rotto e o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos Gustavo Nery da Silva;

O 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro João Ricardo Lopes Guimarães para identico lugar na Alfandega de Santos;

Pedro de Cerqueira Caldas para identico lugar na Alfandega de Cumbá;

Alcindo de Siqueira para identico lugar na mesma Alfandega;

Antenor Augusto Villela para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Pará;

Dyren Dantas Duarte para identico lugar na Mesa de Rend's de Porto Velho.

Por titulo da mesma data e á vista do que consta do processo annexo ao requerimento de 19 de julho do corrente anno, de Joaquim Fiel de Souza Conceiro, foi reintegrado o mesmo no lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Pernambuco.

Por portaria da mesma data e attendidos o crescimento da respectiva arrecadação e as conveniencias do serviço publico foi dividida em duas a Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro. A segunda collectoria terá jurisdicção nos 7º, 8º, 9º, 13º, 14º, 15º e 16º districtos do municipio de Campos.

Por outros da mesma data foram nomeados: Julio da Silva Reis, Antonio Monteiro de Carvalho e Julio Machado de Lemos para o lugar de fiscal de clubs para a venda de mercadorias mediante sortio na Capital Federal;

O Dr. Niclaor Lenguenber para o lugar de fiscal do Governo junto á sociedade cooperativa de responsabilidade limitada O Credito Popular, nas transações de empréjimos com os funcionarios publicos.

Benedicto Pereira para o lugar de servente da Caixa de Conversão.

Por títulos de 21 do mezmo mez foi nomeado o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso Carlos Alfredo Leite de Sales para identico logar na capital do Estado de Alagoas.

Por títulos de 1 do corrente foram nomeados:

José Procopio do Rego para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas;

José Affonso Bandeira de Mello para o lugar de fiscal do Governo junto á Sociedade Popular Brasileira, nas transacções de emprestimo com os funcionarios publicos;

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Empreza Industrial e de Propaganda Utilitaria, pedindo a expedição da carta-patente. — Indeferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de outubro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. — Declaro-vos, para os devidos fins, que attendendo á solicitação constante do aviso n. 1.031, de 3 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolvi, por despacho do 8 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de cinco caixas e um barril, vindos dos Estados Unidos da America, pelo vapor *Uberaba*, contendo oleo de chenopodio, chlorhydrato de quimino, betanaphthol e palitos, constantes dos documentos juntos, e destinados ao serviço de prophylaxia rural do Districto Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de novembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 923 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 320/6, de 7 do corrente, resolvi, por despacho do 10, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos aduaneiros e taxas, de 30 volumes, marca IOCB, formando dez bombas manuaes, embarcados em Nova York no vapor norueguez *Bratsburg*, aqui entrado a 23 de setembro ultimo, consignados a Sampaio Corrêa & Boettcher, a quem foram encomendados pela Inspectoria de Obras contra as Seccas.

N. 924 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Alexandre Telford, secretario da Sociedade Biblica Britannica e Estrangeira, com sede nesta Capital, á rua da Assemblêa n. 51, resolver, por despacho do 12 do vigente, autorizar a isenção de direitos e taxas do expediente, mediante as cautelas fiscaes, para 28 caixas, com a marca B. F. F. B. S. I a 28; constantes dos inclusos documentos, contendo livros (exemplares das Sagradas Escripturas) vindos de Liverpool pelo vapor *Demetara* e destinados ao requerente.

N. 924 A — Remetto-vos o incluso título de 16 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, nesse Estado, Augusto do Castro Leal para identico logar nessa repartição.

N. 927 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, na petição encaminhada com o officio do Lloyd Brasileiro n. 1.928, de 29 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e demais taxas aduaneiras, de trescentas e sessenta e seis cantoneiras de aço, marca L (2.913) N, pesando bruto trinta e um

mil trescentos e noventa e quatro kilos; duzentas e quatorze chapas de aço marca L (2.760) N, pesando bruto cento e cincoenta e seis mil seiscentos e vinte e oito kilos; quarenta e oito kilos de cabo de aço marca L (2.262) N, pesando bruto tres mil seiscentos e vinte tres kilos; cento e vinte e sete caixas, marca L (2.891) N, contendo tinta preparada a oleo para pintura de casas e usos semelhantes, pesando bruto tres mil e quatrocentos kilos; cento e vinte e seis barris marca S. A. L. W. ns. 127/232, contendo oleo lubrificante, pesando liquido vinte e um mil quatrocentos e vinte e cinco kilos; cem caixas ns. 204/300, pesando liquido tres mil e noventa kilos, contendo agua-raz, sem numero; uma caixa contendo uma machina para industria, pesando liquido mil novecentos e noventa e cinco kilos, n. 1/61; sessenta e um barris pesando liquido cinco mil seiscentos e vinte e sete kilos, contendo arrebites de aço bruto, a chegar de Nova York com o vapor nacional *Marne* e destinados ao consumo dos vapores da mesma sociedade.

N. 928 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, na petição encaminhada com o officio do Lloyd Brasileiro, n. 1.928, de 29 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e demais taxas aduaneiras de 45 barricas marca W P (28) E C, N.º 503/49, pesando liquido 2.041 kilos, contendo zarcão, a chegar de Nova York, pelo valor norueguez *Atlastor*, destinado ao consumo dos vapores da mesma sociedade e constantes dos inclusos documentos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 442 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança prestada por D. Cecilia Rosalina Gloria da Costa, agente postal de São Miguel de Guanabães, Estado de Minas Geraes. Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e consideração.

N. 443 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Thereza Soares de Souza, agente postal em São Sebastião do Paraizo, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 444 — Com os esclarecimentos prestados pela directoria da Imprensa Nacional, no officio n. 1.126, de 26 de setembro ultimo, tenho a honra de devolver a V. Ex., para que esse tribunal se digne de resolver novamente sobre o registro relativo ao pagamento a Villas Boas & Comp., da importancia de 61:260\$800, proveniente do fornecimento de papel registro áquella repartição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 245 — Afim de quo essa recebedoria tome conhecimento da denuncia o imponha a multa que no caso couber, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, o processo anexo aos officios ns. 41 e 32, de 29 de agosto e 2 de setembro ultimos, do presidente da Commissão de Fiscalização dos Bancos, relativo á infracção do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que incorreram a Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud e a Banque Italo-Beige.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 245 — Afim de quo essa recebedoria tome conhecimento da denuncia o imponha a multa que no caso couber, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, o processo anexo aos officios ns. 41 e 32, de 29 de agosto e 2 de setembro ultimos, do presidente da Commissão de Fiscalização dos Bancos, relativo á infracção do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que incorreram a Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud e a Banque Italo-Beige.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 245 — Afim de quo essa recebedoria tome conhecimento da denuncia o imponha a multa que no caso couber, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, o processo anexo aos officios ns. 41 e 32, de 29 de agosto e 2 de setembro ultimos, do presidente da Commissão de Fiscalização dos Bancos, relativo á infracção do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que incorreram a Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud e a Banque Italo-Beige.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 245 — Afim de quo essa recebedoria tome conhecimento da denuncia o imponha a multa que no caso couber, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, o processo anexo aos officios ns. 41 e 32, de 29 de agosto e 2 de setembro ultimos, do presidente da Commissão de Fiscalização dos Bancos, relativo á infracção do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que incorreram a Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud e a Banque Italo-Beige.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 245 — Afim de quo essa recebedoria tome conhecimento da denuncia o imponha a multa que no caso couber, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, o processo anexo aos officios ns. 41 e 32, de 29 de agosto e 2 de setembro ultimos, do presidente da Commissão de Fiscalização dos Bancos, relativo á infracção do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que incorreram a Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud e a Banque Italo-Beige.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 52, de 19 de março ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Studart & Comp., da decisão da inspectorla da Alfandega dessa capital mandando classificar como «perumaria», da taxa de 4\$ por kilogramma, do art. 164, da Tarifa vigente, a mercadoria submetida a despacho pela 1ª addição da nota de importação n. 9.895, de 5 de agosto do 1914, como «pommas medicinales, da taxa de 4\$ por kilogramma, do art. 291, da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 178 — Remettendo-vos os inclusos títulos de nomeação de Galdino Burity Filho, Luiz Meirelles Vianna, Decleciano Seabra e Alfredo Honório da Silva para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que a posse dos mesmos ficará dependente de assignatura de termo, perante essa delegacia, pelo qual desistam de qualquer acção contra a Fazenda e das vantagens pecuniarias referentes ao tempo em que estiveram afastados do exercicio, devendo aquellos que porventura já tenham acção proposta desistir da mesma previamente no juizo competente.

N. 179 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos títulos nomeando agentes fiscaes do imposto de consumo nesse Estado, Manoel Fabricio de Barros, Engenheiro Alves Gomes de Castro, Mario Ribeiro Guimarães, Esther Pinho e Lindolpho Severino de Olivares.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 150 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso título de 28 do corrente, pelo qual foi nomeado Gabriel do Amaral Alves para o lugar de agente especial do Ministerio da Fazenda, nesse Estado, para os fins do decreto expedido para a fiscalização de cambio.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 287 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do 9 do corrente, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 224, de 4 do dezembro do anno passado, em que o 2º escriptuario Euphrasio de Alcantara, dessa delegacia, solicita que sua antiguidade de classe seja contada de 7 de fevereiro de 1908, data da sua posse nesse cargo, quando para elle foi nomeado pela primeira vez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 406 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, deferiu o requerimento do 14, em que o engenheiro Epitacio Monteiro Pessoa, nomeado 4º escriptuario dessa delegacia, por decreto de 28 de agosto ultimo, solicita prorrogação, por mais 60 dias, do prazo legal para assumir o exercicio de seu cargo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 695 — Declaro vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 123, de 22 de março ultimo, em que recorreis da decisão pela qual, á vista do recurso de fls., interposto para essa delegacia pela Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, isentastes a dita companhia da multa de 5:000\$, imposta pela 2ª Collectoria Federal desta Capital, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, obrigando porém a antuada ao recolhimento da importancia relativa ao imposto de consumo devido, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso ex officio, para confirmar a decisão recorrida.

Thesouro Nacional
THESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE OUTUBRO DE 1918

Exercício de 1918

Títulos de receita	Ouro	Papel	Títulos de despesa	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despesas da União:		
Renda ordinária.....	—	413.317\$418	Ministerio da Justiça.....	—	1.237.717\$316
Renda extraordinária.....	—	257.086\$504	Ministerio da Agricultura.....	7.000\$000	27.000\$000
Renda com applicação especial.....	—	367.761\$145	Ministerio da Viação.....	464.766\$184	2.400.000\$000
Renda especializada.....	—	40.230\$479	Ministerio da Fazenda.....	—	8.366.773\$036
Renda a classificar.....	477.514\$836	1.753.287\$676	Despesa a classificar.....	—	510.000\$000
Fundo de garantia do papel-moeda:					41.441.492\$412
Acquisição do ouro em barra no mez:	217.039\$407	—	Depósitos:		
De diversas origens.....	—	435.831\$346	De diversas origens.....	—	43.931\$070
Deposito especial.....	—	70.832\$240	Caixa Economica.....	—	300.000\$000
Caixa Economica.....	—	600.000\$000	Operações de credito:		
Operações de credito:			Resgates de lettras do Thesouro.....	—	1.214.500\$070
Emissão do papel-moeda.....	—	30.000.000\$000	Premios de apolices.....	—	160.700\$000
Emissão de apolices.....	—	1.384.700\$000	Conversão do especie:		
Productos da conversão do papel.....	365.872\$693	—	Importancia convertida em ouro.....	—	840.916\$972
Bancos e correspondentes:			Exercício de 1917:		
Diversas contas.....	2.637.947\$187	—	Supprimimento.....	—	502\$649
Movimento de fundos:					2.213.619\$621
Remessas recebidas de diversas repartições.....	4.266.451\$963	—	Bancos e correspondentes:		
	7.724.512\$696	—	Diversas contas.....	6.070.180\$415	25.076.187\$200
Saldo recebido em setembro proximo passado:			Movimento de fundos:		
Fundo de garantia do papel-moeda.....	39.001.457\$367	—	Remessas feitas a diversas repartições.....	3.047.055\$401	23.093.193\$276
Do caixa geral.....	6.493.533\$983	—	Saldo que passam para novembro p. v.:	9.589.002\$900	61.870.483\$498
	53.219.204\$946	—	Na Caixa de Amortização (ouro amoc-	35.535.533\$535	
			dadado).....	3.632.424\$094	
			No Caixa de Diferentes Valores (ouro	10.270\$825	
			em barra).....	4.412.613\$572	882.233\$724
			Na Casa da Moeda (idem).....		
			No Caixa Geral.....	53.219.204\$946	62.753.719\$213

Seção de Escrição por Parâmetros Douradas, 5 de novembro de 1918. — Dr. Carlos Cláudio da Silva. — Manoel Marques de Oliveira, encarregado da 2ª sub-seção.

Thesouro Nacional

Medidas financeiras do decreto n. 2.986, de 28 de agosto de 1915
BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1915

Activo	Ouro	Papel	Passivo	Ouro	Papel
Apólices a emitir — c/ de lastro do papel-moeda :			Emissão de apólices — c/ de lastro do papel-moeda :		
Saldo da emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e realizada pelos decretos n. 41.693, da mesma data, e n. 41.983, de 10 de março de 1916.....			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decretos n. 41.693, da mesma data, n. 41.983, de 10 de março de 1916 e os acima citados.....		339.000.000\$000
Papel-moeda a emitir :			Emissão do papel-moeda :		
Saldo da emissão autorizada, como acima.....			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decretos n. 41.693, da mesma data, n. 41.983, de 10 de março de 1916 e os acima citados.....		339.000.000\$000
Apólices depositadas :			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 41.897, de 18 de janeiro de 1916, para auxílios à lavoura, à indústria e ao commercio.....		350.000.000\$000
Deposito feito na Caixa de Amortização, para lastro do papel-moeda emitido.....		332.000.000\$000	Emissão do apólices a 85 % :		
Suprimentos à caixa comum :			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 41.694, da mesma data, para liquidar os compromissos do Fuzo anterior a 1915.....		33.437.000\$000
Importâncias fornecidas à thesouraria geral para supprir a deficiência de receita orçamentaria.....		476.503.344\$691	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 41.694, da mesma data, para resgate de letras do Thesouro.....		50.338.100\$000
Compromissos liquidados :			Emissão de apólices a 92 % :		
Importancia de pagamentos effectuados até esta data.....	5.698.611\$740	60.333.500\$767	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 41.694, da mesma data, para realizada para resgate de letras-ouro : 88 % 9.103.200\$000 89 % 7.720.300\$000 90 % 6.873.200\$000 92 % 20.850.200\$000		44.545.900\$000
Letras resgatadas :			Idem para liquidação de compromissos anteriores a 1915.....		12.849.200\$000
Importancia de letras resgatadas mediante substituição por apólices.....		43.790.500\$000	Emissão do apólices ao par :		
Juros de letras :	7.093.980\$000		Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 41.694, da mesma data, para realizada para resgate de letras-ouro.....		57.395.100\$000
Juros calculados sobre as letras resgatadas, como acima.....	453.400\$513	929.120\$096			
Premios do apólices :					
Premio de 45 % calculado sobre o valor nominal das apólices emitidas para liquidação de compromissos o para resgate de letras, o de 8 % sobre as emitidas para resgate de letras-ouro.....		18.690.056\$000			
Conversão de especie :					
Productos de conversão da importancia de letras-ouro resgatadas e respectivos juros.....		51.477.256\$446			
Banco do Brasil — c/c de movimento :					
Importancia fornecida para supprimento a delegacias fiscaes.....		72.900.000\$000			

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1918

Sr. ministro da Fazenda :

N. 394 — Tenho a honra e satisfação de comunicar a V. Ex. haverem sido entregues a esta Directoria e transmitidos á de Contabilidade os ultimos balanços mensaes da receita e despesa da 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, referentes ao exercicio de 1915, inclusive o seu periodo adicional.

Desta forma acha-se inteiramente em dia o serviço de organização dos balanços da mesma pagadoria, cujo atrazo, em abril ultimo, alcançava o mez de outubro de 1915, e que somente pôde ser vencido, em curto prazo, graças á providencia sollicitamente adoptada por V. Ex., por proposta desta directoria, de determinar o preparo e confecção desse serviço, sob a direcção de funcionarios do Thesouro, auxiliados por outros da de Estatistica Commercial, por meio das machinas de congregação de elementos e de calculos, adoptadas nesta repartição, cuja eficiencia para esse mister foi cabalmente constatada.

Sem a alludida providencia o complemento do serviço a que me refiro continuaria a se arrastar por longos annos, salvo si para elle fossem distrahidos não poucos funcionarios, com evidente prejuizo de outros incumbencias, para o que, além disso, difficil seria a designação, em vista da indole peculiar do trabalho.

Finalmente, peço permissão para salientar os valiosos serviços prestados pelos Srs. Francisco José da Costa Pereira, Sylvio de Oliveira e Paulo Machado, respectivamente, 1º, 3º e 4º escripturarios deste Thesouro, e, notadamente, pelo intelligente e dedicado chefe de secção interino da Directoria de Estatistica Commercial, Sr. Octavio Jardim, que ideou e executou o methodo do serviço, pelo seu competente auxiliar o escriptuario Sr. Octavio Martins Ribeiro, bem como por todos os demais funcionarios que com gual dedicação e prestimoso zelo os coadjuvaram.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 329 — Tendo em vista o processo anexo ao vosso officio n. 144, de 31 de agosto ultimo, e relativo á reversão de montepio pretendida por D. Maria Felicia Diniz Campos, filha do 3º escriptuario do extincta Thesouraria de Fazenda desse Estado* Salvador Brasilio de Campos, recommendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria si foi descontada a contribuição correspondente ao mez de dezembro de 1894, a que se refere a ordem n. 200, de 28 de junho deste anno.

— Sr. general commandante da Brigada Policial do Districto Federal:

N. 395 — Tendo em vista o requerimento, do 3 de setembro proximo findo, do capitão reformado dessa brigada João Caetano de Mattos, cabe-me comunicar-vos que em 3 do corrente foi expedida guia para o requerente recolher aos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro a importancia de 269\$606, proveniente de divida para com a caixa dessa mesma corporação.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 72 — Remettendo-vos o incluso processo, enviado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 287, do 3 de setembro proximo findo e relativo á divida proveniente de porcentagens que o primeiro escriptuario dessa repartição Flaviano da Silveira Fontes deixou de receber no anno proximo passado, peço-vos providencias no sentido de ser informado o referido processo.

— Sr. director Geral de Contabilidade Publica:

N. 391 — Tendo em vista a representação de 9 do corrente, da 1ª Sub-directoria desta Directoria, cabe-me remetter-vos, para os fins

convenientes, os inclusos balanços, relativos aos mezes de julho a setembro de 1915, da Primeira Pagadoria do Thesouro.

N. 392 — Tendo em vista a representação, de 4 do corrente, da 1ª Sub-directoria desta Directoria, cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, os inclusos balanços da 1ª Pagadoria do Thesouro, relativos ao periodo adicional do exercicio de 1914 e aos mezes de fevereiro a junho de 1915, exercicio de 1915.

N. 393 — Tendo em vista a representação, de 21 do corrente, da 1ª Sub-directoria desta Directoria, cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, os inclusos balanços da 1ª Pagadoria, relativos aos mezes de outubro a dezembro de 1915 o ao periodo adicional do mesmo exercicio.

— Sr. auxiliar da Directoria:

N. 170 — Ficaes autorizado a desligar do serviço da secretaria a vosso cargo, a partir de amanhã, o segundo official aduaneiro da Alfandega do Pará, bacharel Mario Affonso Monteiro Pessoa, nomeado para o lugar do 4º escriptuario da Delegacia Fiscal na Bahia.

O dito funcionario tem o prazo de 30 dias para apresentar-se na citada delegacia.

Dia 1 de novembro de 1918

Sr. Sub-director da Terceira Sub-directoria:

N. 173 — Comunico-vos, para os fins convenientes, haver nesta data resolvido que tenham exercicio na Sub-directoria a vosso cargo os seguintes escripturarios do Thesouro Oscar Peckolt e Octavio de Lima Tavares, mandados servir nesta Directoria, conforme consta da portaria n. 173, de 31 de outubro ultimo, do Sr. ministro.

— Sr. Sub-director da Primeira Sub-directoria:

N. 171 — Comunico-vos, para os fins convenientes, haver nesta data resolvido que tenham exercicio na Sub-directoria a vosso cargo o terceiro escriptuario do Thesouro Henrique Guimarães Lagier, mandado servir nesta Directoria, conforme consta da portaria n. 173, de 31 de outubro ultimo, do Sr. ministro.

— Sr. auxiliar da Directoria:

N. 172 — Comunico-vos, para os fins convenientes, haver nesta data resolvido que tenham exercicio na secretaria a vosso cargo os seguintes funcionarios mandados servir nesta directoria, conforme consta da portaria n. 173, de 31 de outubro ultimo, do Sr. ministro, a saber:

Henrique do Souza Pinto, 4º escriptuario;

Vicente de Paula Bathazar Sodre, agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado do Amazonas;

Ernides Bem Dias de Moura, 4º escriptuario da Delegacia Fiscal em Matto Grosso;

Francisco Ferreira da Costa Filho, 2º official addido da Directoria do Serviço de Povoamento;

João Rodrigues Maia, praticante addido da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes;

Carlos Soares dos Santos, 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande;

Ernesto Figueiredo, auxiliar das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1918

D. Marcelina Raphaela Barbosa, viuva do praticante dos Correios de S. Paulo Adriano Raphael Barbosa, pedindo expedição de titulo de montepio. — Satisfaca a exigencia da informação.

D. Octavia Costa da Cunha Lima e outros, viuva e filhos do engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Cabedello Dr. Adolpho Costa da Cunha Lima, pedindo expedição de titulos de montepio. — Complete o ~~o~~ documento de Rs. 10 e 11.

Emprestimos ao Banco do Brasil:	Importancia fornecida para desenvolver as operações de desconto e redescuento.....	Banco do Brasil — c/ de auxilios á lavoura, á industria e ao commercio:	Importancia fornecida para amparar e fomentar a produção nacional.....	Remessas para resgate de letras — A Delegacia do Thesouro em Londres	Remessas do apolices ás delegacias:	Importancia de apolices remetidas para liquidação de compromissos	n. 11.694, da mesma data, para pagamento de fracções de capital das letras resgatadas e juros das mesmas.....	Idem para liquidação de compromissos anteriores a 1915.....	799:200\$000	29:000\$000	Emissão de letras do Thesouro:	Emissão realizada para liquidação de compromissos.	Conversão de especie:	Importancia das letras-onro resgatadas e respectivos juros convertida em papel.....	828:200\$000	828:000\$000	24.199:542\$279	26.094:142\$279	833.547:000\$000
	50.000:000\$000		41.000:000\$000			8.917:213\$000						1.894:600\$000							
				43.138:143\$936		26.094:142\$279													

Seção de escripturação por partidas dobradas, em 4 de novembro de 1918. — Dr. Carlos Claudio da Silva. — Manoel Marques de Oliveira, encarregado da 2ª sub-seção.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de novembro de 1918

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 4 — Incluso vos remetto, para que presteis informação a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 9 de outubro ultimo, o processo originado com o aviso n. 1.350, de 25 de setembro deste anno, do Ministerio da Guerra, submettendo á consideração deste ministerio o pedido do Tiro de Guerra, n. 526, sobre a construcção de uma linha de tiro, em um terreno proprio nacional, sito em Cacapava, nesse Estado.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 62 — Incluso vos remetto, para que presteis informação a respeito, o processo originado com o requerimento de Anna Junqueira Garcia e outros, pedindo carta de aforamento de uma data de terra situada no lugar denominado "Serra da Viuva", municipio de Pirahy, nessa fazenda;

N. 63 — Para os fins indicados no parecer da 2ª sub-directoria, incluso vos remetto o processo originado com o requerimento do tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel, pedindo transferencia para seu nome do terreno situado á Estrada Geral de Santa Cruz, nessa fazenda;

N. 64 — Para que presteis informação a respeito, incluso vos remetto o processo originado com o requerimento de Manoel Candido Ramalho pedindo licença para pagar o laudemio devido pela arrematação de dous alqueires de terras situadas nessa fazenda, no lugar denominado "Ribeirão do Caçador".

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 227 — Tendo o Sr. José Pereira da Silva pedido por aforamento um terreno situado no morro de D. Martha, contiguo ao do Corcovado, nesta Capital, incluso vos remetto o alludido processo, afim de que vos digneis de emitir vosso parecer a respeito.

— Ao Sr. zelador do Palacio Guanabara:

N. 228 — Em solução ao vosso officio sem numero, de 15 de outubro ultimo, declaro-vos que ~~foi~~ ^{foi} aprovado o vosso acto, concedendo licença por 15 dias ao jardineiro desse palacio Antonio Mathias,

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 5 de novembro de 1918

Officios:

A' Directoria da Despesa:
N. 173 — Transmittindo a folha de pagamento do aluguel da casa do porteiro desta Recebedoria.

A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 895 — Comunicando a annullação da divida do imposto de industrias e profissões, em nome de F. A. da Motta.

N. 896 — Idem, idem, de penna de agua, em nome de Joaquim J. da Costa Faria.

N. 897 — Idem, idem, de industrias e profissões, em nome do Dr. João Severina e da F. Hermes.

N. 898 — Comunicando a arrecudação da divida activa, no mez de outubro ultimo, da importancia de \$454\$372.

A' Alfandega de Pernambuco:

N. 861 — Restituindo o processo enviado com o officio n. 1.811, de 24 de setembro ultimo.

A' Alfandega de Paranaíba:

N. 862 — Idem, idem, com o officio n. 886, de 18 de setembro ultimo.

A' Collectoria Federal em Blumenau:

N. 863 — Idem, idem, com o officio n. 83, de 10 de setembro ultimo.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 914 — Pedindo informações sobre o abastecimento de agua, do predio n. 153, á rua Frei Caneca.

— A' Procuradoria Criminal da Republica:

N. 915 — Restituindo autos do executivo ~~assal~~ ^{assal} contra F. A. da Motta.

N. 916 — Idem, idem, contra C. N. LeFebvre.

— Ao Sr. tabelião Eduardo Carneiro do Mendonça:

N. 917 — Pedindo informar a esta recebedoria emquanto caloula o rendimento annual do cartorio do 18º officio de notas.

— Ao Sr. tabelião Pedro Evangelista do Castro:

N. 918 — Idem, idem.

— Ao Juiz da 1ª Vara Civil:

N. 1.083 — Idem, idem.

Requerimentos despachados**Additamento ao dia 4**

Cassiano Oswaldo Ferreira Pinto. — Provo o allegado.

Ofélia Fernandes de Andrade. — Proceda-se de accordo com o parecer. Junta a certidão substituida ao processo, volte este.

Arthur Brandão. — Proceda-se, de accordo com o parecer.

Manoel José Vieira. — Proceda-se, de accordo com o parecer, reduzindo-se, em 1919, para 1:08 1/2 o valor locativo do predio n. 9 e para igual quantia o valor locativo do predio n. 7.

D. Francisca Coelho Pauperio. — O predio a que se refere a requerente, que se achava inscripto em nome de Jorge Henrique Molier, foi transferido por despacho de 15 de fevereiro deste anno, para o nome do Dr. Oswaldo Pauperio. Nada ha, pois, que attender, quanto ao requerido.

Lopes Valle & Comp. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Dr. Alberto Sampaio. — Annote-se o gozo exclusivo por hydrometro; annullem-se as dividas dos exercicios de 1913 (contra fô junta) a 1918 e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, relativamente ás dividas de 1913 e 1914. Cancelllem-se as certidões de divida dos exercicios de 1915 a 1916. Juntom-se a mesma ao processo e volte este.

Pierre Labarthe. — Em face do parecer a divida é procedente, pelo que nada ha que annullar.

Sarah Durant do Amaral. — A divida constante da contra-fô junta é procedente; nada ha, pois, que providenciar.

Pedrosa & Gomes. — De accordo com o parecer, indeferido, por ser a divida procedente.

Carolina Vinelli Reis. — Complete-se o lançamento de accordo com o parecer, sob o valor locativo do imovel de 3:60 \$000.

Antonio Moutinho Dorzi. — Proceda-se na forma proposta; volte o processo á 2ª Sub-directoria para o fim indicado na proposta final do parecer.

Maria Dias da Costa e outras. — Annullem-se as dividas constantes das contras-fô juntas, de accordo com o accordo com o parecer, o officio-se, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Jorge. — Annulle-se a divida contra da contra-fô junta, de accordo com o parecer, e officie-se, a respeito, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Francisco Dias Garcia. — Annulle-se a divida constante da contra-fô junta, de accordo com o parecer, e officie-se, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Armando C. B. Araújo. — Annulle-se a divida constante da contra-fô junta, de accordo com o parecer, e officie-se a respeito, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

M. S. Nunes. — Faça-se a alteração no exercicio de 1919, para mercador do café, de accordo com o parecer.

Pedro Henrique de Noronha. — Annote-se a vaccancia das casas III e IV, de accordo com o parecer. Quanto á casa n. I, em face do parecer, nada ha que providenciar.

João Barbosa Braga. — Sello o documento junto á fls. 2.

Dr. Miran Latif. — Complete o do documento junto.

Daniel Pereira Bastos Filho e Olivia Rosa Bastos. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Antonio Alves da Silva. — Completo o sello do documento de fls. 3 e 4.

Flora e Carmen Monto de Almeida. — Restituam-se, de accordo com o parecer, a quantia dezoito mil réis (18\$000), referente ao corrente exercicio, classificando-se a despesa como esta indicado no mesmo parecer. Quanto á restituição referente aos exercicios de 1916 e 1917, requeiram em separado.

Dia 5

Cunha & Loja. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$000, minimo, na forma da lei.

José Marques Negueira. — Revalido o sello da petição, visto a mesma exceder as dimensões legais, e faça prova do allegado.

Cezar & Martins. — Declarem com clareza, o que pretendem.

J. Pinheiro & Irmão. — Em face do parecer já tendo sido anotado o supprimento exclusivo por hydrometro e providenciado sobre a annullação da divida existente, nada ha que deferir.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — Cancele-se a divida de que trata o parecer, junto-se ao processo a certidão respectiva, cancellada, e volte este.

Torres & Companhia. — De accordo com o parecer, reduza-se no exercicio de 1919, para 1:800\$000, o valor locativo do negocio.

José Ferreira de Sá. — Sello o documento de fls. 7, v.

João da Ponte Cabral Filho. — Em face do parecer, já estando attendido o petionario, archive-se.

Pedro P. de Pinho e outros. — Em face do parecer, estando anotado o abastecimento por hydrometro, n. a ha que providenciar.

Augusto dos Santos Cardoso. — Averbete a mudança, de accordo com o parecer.

Juan Lanzzone. — Idem, idem.

Joaquim da Silva Pereira & Companhia. — Poveni e allega o.

Gomes Barboza & Companhia. — Idem, idem.

Ferreira & Reis. — Idem, idem.

F. Souto & Almeida. — Idem, idem.

Miguel & Theophilo. — Idem, idem.

Peikoto da Faria & Gavazzoni. — Idem, idem.

F. Souto & Silva. — Idem, idem.

Fernando Placido. — Provo o allegado.

Mar. Layns. — Idem, idem.

Adelaido Oliveira. — Idem, idem.

The Rio Janeiro Flours Mills and Granaries Limited. — Idem, idem.

Luiz de Andrade. — Idem, idem.

Antonio Pagy. — Idem, idem.

Antonio José Fraga. — Idem, idem.

Centro dos Empregados em Ferro-Via.

Idem, idem.

Antonio Coelho. — Idem, idem.
 Joaquim de Magalhães. — Idem, idem.
 Antonio Alves dos Santos. — Idem, idem.
 L. G. Wiltsire. — Idem, idem.
 Antonio Joaquim Machado. — Idem, idem.
 João Pereira Lessa. — Idem, idem.
 Eugenia Vilian de Souza. — Idem, idem.
 Francisco Gomes do Amaral. — Idem, idem.
 Miguel Caputo. — Idem, idem.
 Francelino Bernardino Carvalho. — Idem, idem.
 Manoel Ferreira. — Idem, idem.
 Maria Rodrigues de Mattos. — Idem, idem.
 Manoel Ferreira Gomes. — Idem, idem.
 Octavio Regal. — Idem, idem.
 Domingos Augusto da Costa. — Idem, idem.
 Custodio Ferreira de Lemos. — Idem, idem.
 José Ferraro. — Idem, idem.
 Manoel Ferreira Ramos. — Idem, idem.
 Antonio José de Freitas. — Idem, idem.
 José Laporais. — Idem, idem.
 Isabel Victorina Wranick. — Idem, idem.
 Rosalina das Neves Paula Leite. — Idem, idem.
 Alves & Gomes. — Satisfazam a exigencia do parecer.
 José Marques da Silva. — Idem, idem.
 Juan Domingo Albertotti. — Idem, idem.
 Emiliano Motta. — Declare a qualidade em que requer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 178, contra Alberto Fontes

Contra Alberto Fontes, estabelecendo com pequeno fabrico de calçados e sapataria, á rua Magalhães Castro n. 491, foi lavrado o auto de fls. por ter o inspector fiscal autuante encontrado, entre outros, expostos á venda, cinco pares de calçado sem sellos, os quaes foram apprehendidos e ficaram depositados, conforme o termo de fls.

Intimado a apresentar allegações de defesa, o autuado não o fez no prazo marcado, tornando-se revel, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Isto posto, tendo em vista não só parecer prestado a fls. 3 pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo neste districto, como tambem os esclarecimentos prestados pelo autuante, julgo revelia procedente o auto referido e imponho a Alberto Fontes a multa de 500\$, grão maximo do art. 178, letra j, n. IX, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 10 de fevereiro de 1916.

Intime-se, devendo o autuado providenciar no sentido de ser sellada a mercadoria apprehendida ou recolhida a esta repartição.

Auto n. 202, contra M. Ramos de Oliveira

O auto de fls. 2, base do presente processo, foi lavrado contra M. Ramos de Oliveira, estabelecido com pequeno fabrico de café moído, á avenida Passos n. 31, por ter sido aprehendido em flagrante, quando vendia dous kilos da mercadoria do seu fabrico sem estar sellada, infringindo assim o art. 60 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 10 de fevereiro de 1916.

O autuado apresentou allegações de defesa, as quaes nada provam em seu favor, por isso que está materialmente provada a infracção autuada.

Tudo examinado e tendo sido observados todos os requisitos legais, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a M. Ramos de Oliveira a multa de 150\$, minimo da pena comminada no art. 173, letra j, n. IX, do citado regulamento, attentos os fundamentos do parecer prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo neste districto. Intime-se.

Requerimento despachado

José Pinto Magalhães. — Concedo o prazo de oito dias pedido. Junta-se ao processo respectivo.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1918

Honorio da Silva Amaral. — Cumpra-se o alvará.
 Hilarina Werneck da Silva. — Idem idem.
 Fernando Alvares de Souza. — Idem idem.
 Etelvino Martins Drummond. — O alvará não pôde ser cumprido.
 Julio Braune. — Satisfaga a exigencia.
 Achilles Saraiva. — Idem idem.
 Alana Borges Monteiro. — Certifique-se.
 Antonio Rozendo de Paiva. — Reconhecida a firma certifique-se.
 Joaquim Rabello Bittencourt. — Satisfaga a exigencia.
 Ernestina Julieta da Rocha Lavies. — Idem idem.
 Francisca Rangel do Pilar. — Cumpra-se o alvará.
 A mesma. — Idem idem.
 A mesma. — Procede a informação.
 Eduardo de Almeida Magalhães. — Certifique-se.
 Ary de Almeida e Silva. — Idem.
 Francisco Zenha Pereira da Costa. — Reconhecida a firma certifique-se em termos.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de novembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.257 á 1.260 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando as pelições de Flavio de Medeiros Guimarães Roxo, Manoel Navarro, Antonio da Silva Moraes e Adalgisa Quintanilla dos Santos, em que pedem licença.
 N. 1.261 — Ao Sr. director da Receita Publica, enviando o quadro demonstrativo da receita arrecadada.
 N. 1.262 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, idem, idem.
 N. 1.263 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

Requerimentos despachados

Antonio Lazzarini. — Estão abonados até 31, tendo sido os outros feridos.
 Antonio Lucas dos Reis. — Sim.
 Caecilda do Couto Mello. — Sim.
 Catharina de Senna. — Sim.
 Isaac C. Vasques. — Sim.
 Mario Reis. — Sim.
 Aristides Carlos da Costa. — Sim.
 José de Macedo Neves. — Sim.
 Idalina Ribeiro. — Sim, sem vencimentos.
 Maria José de Moraes. — A' inspecção de saúde, querendo.
 Maria Amelia Vieira. — A' inspecção de saúde, querendo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de outubro de 1918

Ao procurador geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:
 N. 664 — Devolvendo, devidamente informado, o processo que acompanhou

o officio n. 803, de 16 de setembro ultimo.

Dia 15

Ao Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 665 — Communicando que o encarregado do serviço de cópias e dactylographia desta repartição, Octavio Dias Prado, requereu nesta data fosse descontada a consignação de 30\$ mensaes, a partir de 1 do corrente, de seus vencimentos, em favor da sociedade anonyma Cooperativa Economica.

Dia 25

Aos Directores da Associação Auxilios ás Familias e da companhia de seguros União Fluminense:

Ns. 666/667 — Remettendo, devidamente visadas, as guias para pagamento do imposto de fiscalização relativo ao mez de setembro ultimo.

Dia 28

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 668 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a sociedade Mutua Mineira pede o levantamento do deposito de garantia effectuado no Thesouro Nacional, afim de ser submettido á solução do Sr. ministro.

— Ao representante da Alliance Assurance Company Limited:

N. 669 — Notificando a prestar informações sobre a divergencia entre as guias para pagamento do imposto de fiscalização sobre os premios arrecadados e a demonstração da conta de lucros e perdas, e recommendando fazer publicar no *Diário Official* o balanço das operações em 1917, remettendo um exemplar do numero em que tiver sido publicado.

— Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 670 — Communicando, para os devidos effectos, que a Atlas Assurance Company Limited estabeleceu uma agencia na capital do Estado do Rio de Janeiro a cargo dos Srs. Richard Whitchello & Comp.

N. 671 — Recommendando requisitar da sociedade Monte Pio da Familia o balanço de junho, que deixou de acompanhar o officio n. 426, de 11 de setembro ultimo.

— Aos directores da sociedade Monte Pio da Familia:

N. 672 — Notificando remetter a rejeção dos sinistros, comissões e mais despesas, ex-vi do art. 2º, n. I, do decreto n. 5.072, de 1903, que deixou de acompanhar o officio de 29 de agosto.

Dia 30

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 673 — Communicando, para os devidos effectos, que o 2º escripturario da Delegacia Fiscal de Minas Gerais, Sr. João Paulo da Silva Caldas, compareceu ao expediente desta repartição durante todo o mez de outubro.

Dia 31

Ao Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury:

N. 674 — Pedindo dispensar de comparecer á proxima sessão do Jury o Dr. Antonio Victor Moreira Brandão, cujos serviços actualmente são sobremaneira necessarios nesta Inspectoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 31 de outubro foi designado o sub-official Virgílio Vieira Lima para servir, interinamente, o 2º officio do Registro de Títulos e Documentos do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventário Dr. Duarte do Abreu, que se acha em gozo de licença.

— Por outras de 4 do corrente foram providos, vitaliciamente, nos cargos de avaliadores privativos da Curadoria do Orphanos e Ausentes: da 1ª Vara o coronel Francisco Augusto de Mello Sampaio e da 2ª Mario de Azeredo Coutinho.

Directoria Geral de Saúde Publica

Requerimentos despachados.

Dia 29 de outubro de 1918

8º districto:

DD. Julia Peckolt e Helena Peckolt (3.281). — Deferido.

Dia 30

Expediente:

Dr. Mario Pereira Vasconcellos (3.467). — Como requer.

João Gonçalves dos Santos (3.408). — Concedido 30 dias na forma da lei.

Jacinto Machado de Bittencourt (3.417). — Submetta-se á inspecção de saúde.

Dia 31

José Gonçalves Cardoso (3.413). — Como requer.

Manoel Navarro (3.420). — Certifique-se, 5º districto.

José Pereira (3.401). — Certifique-se.

Dia 1 de novembro de 1918

Expediente:

Dr. Candido Ribeiro (3.367). — Dirija-se ao Sr. ministro do Interior.

Judith Maria Rodrigues (3.409). — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por acto de 1 do corrente foi nomeado escripturario da secretaria da Policia o amauense José Luiz Cordeiro.

— Por acto de 5 do corrente, foram nomeados Miguel Souto Mariath e Claudino José de Souza, para exercerem os cargos de commandante e ajudante de commandante da Guarda de Vigilantes Nocturnos do 6º districto policial, respectivamente.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de novembro de 1918

Sr. presidente do Tribunal de Contas.

N. 4.540 — Em additamento a meu aviso n. 4.337 A, de 9 de outubro proximo findo, tenho a honra de reiterar-vos o pedido de providencias no sentido de ser registrado por esse Tribunal, o credito aberto pelo Ministerio da Marinha, na importancia de 89:627\$472, correspondente á importancia da ronda liquida, recolhida ao Thesouro Nacional, das viagens commerciaes do transporte de guerra Sargento Albuquerque, para occorrer a despesas da verba 21ª — Obras, do orçamento vigente, ficando desse modo rectificada a quantia mencionada no alludido aviso.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 4.539 — Tendo resolvido tornar extensivo aos sargentos de Batalhão Naval e Corpo de Marinheiros Nacionais o quantitativo de 403\$600 a quem tem direito os sub-officiaes, para funeral, assim vos declaro para os devidos effectos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 31 de outubro e por ter accedido outro cargo, foi o Sr. Luiz Meirelles Viana exonerado do cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação no municipio de Catú, no Estado da Bahia.

— Por igual acto da mesma data foi nomeado o Sr. Carlos Florence para exercer o cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação no municipio de Catú, no Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1918

Antônio Augusto Maia, pedindo reconciliação do despacho que indeferiu seu requerimento anterior. — Indeferido.

Directoria do Serviço de Povoamento

Expediente de 3 de novembro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Por cópia, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a acta de instalação, a 12 de setembro ultimo, do Patronato Agrícola Anniapolis, que no nucleo de igual nome, no Estado de Santa Catharina, a Directoria do Serviço de Povoamento fundou, por ordem de V. Ex.

Cópia da acta de instalação do Patronato Agrícola "Anniapolis"

Aos doze dias do mez de setembro do mil novecentos e dezoito, no edificio do Patronato Agrícola Anniapolis, no Estado de Santa Catharina, Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelas nove horas do dia, presentes o Sr. engenheiro civil Samuel Gomes Pereira, inspector do Serviço de Povoamento, Edgar da Cunha Carneiro, Dr. Oswaldo Neves Espindola, José d'Acampora, Luiz Ferreira de Mello, Berthino Gregorio Pereira, Nelson Lemos Bastos, Victorino Goederdt, Leopoldo Schwiander, Bráulio Vaz, Leonardo Freiberger, Olympio Sant'Anna, respectivamente director, medico, pharmaceutico, escripturario, economo-almoxarife, inspector, porteiro-servente, cosinheiro, copeiro e guardas-vigilantes do Patronato e na presença de setenta e nove (79) internados de numeros 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90, deu-se a inauguração do Patronato Agrícola Anniapolis da seguinte forma: tomando assento o Sr. Dr. Samuel Gomes Pereira convidou os Srs. director, medico e escripturario para fazerem parte da mesa que presidiu o acto da instalação, dando em seguida a pa-

lavra ao Sr. director Edgar da Cunha Carneiro; este usando d'esse direito, leu, accentuando os pontos principaes, as instruções organicas dos patronatos agricolas instituidos pelo decreto numero 12.893, de 28 de fevereiro de 1918, e bem assim a circular n. 33, contida no officio n. 2.080, da 2ª secção da Directoria do Serviço de Povoamento, fazendo após ligeiras observações sobre os desejos que o inspiram para que o patronato possa corresponder aos desejos dos nossos superiores, que são necessidades da nossa patria.

Findo isto, foi cantada pelos internados uma vibrante canção patriótica, declarando o Sr. inspector, em nome do director do Serviço de Povoamento, inaugurado e instalado o Patronato Agrícola Anniapolis, fazendo votos para que elle, em um futuro muito proximo, represente um elemento efficiente do desenvolvimento do Brasil — Samuel Gomes Pereira, inspector do povoamento. — Edgar da Cunha Carneiro, director do patronato. — Dr. Oswaldo Neves Espindola, medico do patronato. — José d'Acampora, pharmaceutico do patronato. — Luiz Ferreira de Mello, escripturario do patronato. — Berthino Gregorio Pereira, economo-almoxarife. — Nelson Lemos Bastos, inspector. — Victorino Goederdt, porteiro-servente. — Leopoldo Schwiander, guarda-vigilante. — Bráulio Vaz, guarda-vigilante. — Leonardo Freiberger, cosinheiro. — Olympio Sant'Anna, copeiro.

Era o que se continha no original a que me reporto neste patronato, aos 13 de setembro de 1918, e de qual bem e fielmente extrahi a presente cópia que conferei e assigno. — Luiz Ferreira de Mello, escripturario.

Confere: — Ed. Carneiro, director, Inspectoria do Serviço de Povoamento em Santa Catharina. Visto. — Samuel Gomes Pereira, inspector.

Confere com a cópia, em 5 de novembro de 1918. — Francisco Tavares Peña, 3º official, addido. Visto. — P. Villaboin, chefe da 2ª secção e inspector de colonização.

TRIBUNAL DE CONTAS

Primeira Camara

4ª SESSÃO ORDINARIA, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1918

Presidencia do Sr. ministro Alfredo Valladão — Representante do Ministerio Publico, o auxiliar Dr. Alvaro Werneck — Secretario, o 2º escripturario Vicoso Jardim

Presentes os Sr. auditores Dr. Paschoa de Miranda, A. Oliveira Lima, Thompson Flercs e Olegario Bernardes, foi aberta a sessão.

Pelos mesmos Srs. auditores foram relatados os seguintes processos:

Ministerio da Fazenda:

De distribuição de creditos:

De 1:100\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 16ª e de 142\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, idem da verba 2ª. — Registrou-se.

De 1.353\$200 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para attender ao pagamento devido a Herminio de Oliveira, como indemnização por terrenos occupados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas. — O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da despesa.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 5 de novembro de 1918

PRESIDENCIA DO DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU; SECRETARIO, OSCAR DALTRO
Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 4.707—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravantes, D. Josepha Sanches e outra; agravados, Francisco Fernandes de Araujo e o Dr. curador de Resíduos. — Não tomaram conhecimento do agravo, por ter sido o mesmo interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 4.714 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Dr. Anselmo Torres; agravado, Manoel Alves Caldeira. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.716 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; primeiros agravantes, Henrique & Leal, liquidatarios da fallencia de A. Pinheiro & Comp.; segundos agravantes, F. Lima & Companhia; agravada, Sociedade Anonyma Casa Prat. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.720 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravantes, Fernandez y Alvarez; agravada, D. Adelia Marques Saldanha. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.721 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Joaquim da Cunha e Silva; agravado, Antonio Moreira Barbosa. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.722 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, D. Benedicta Samico Marthus de Abreu; agravados, Estacio Abreu e outro. — Deram provimento ao agravo para reformando a decisão agravada, mandar que o Dr. juiz a quo revogue a ordem de prisão decretada, unanimemente.

N. 4.725 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Companhia Mercenaria Auler; agravado, R. Ferreira de Castro, credor da fallencia de Tone & Comp. — Deram provimento ao agravo, para reformando a decisão agravada, mandar que o Dr. juiz a quo, conheça da impugnação, julgando-a como fôr de direito, unanimemente.

N. 4.727 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Banco Commercial do Rio de Janeiro; agravada, D. Maria Machado de Mesquita. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Presidiu o julgamento, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.728 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, D. Maria Cecilia Machado Alvim; agravado, Antonio Joaquim de Lima. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.730 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, José dos Santos Carneiro; agravado,

João Carlos Lora. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.731 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Manoel de Aguiar Cancellia; agravado, Antonio Cassiano da Rocha. — Não tomaram conhecimento do agravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 4.740 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Manoel Gomes; agravado, Raphael Gonçalves de Oliveira. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

SORTEIO

Agravo de petição

N. 4.733 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.735 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.737 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.738 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.739 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.741 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 315.

Aggravos de petição

Ns. 4.742, 4.743, 4.744, 4.745, 4.746, 4.748, 4.749, 4.750, 4.751, 4.752, 4.759.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 312.

Aggravos de petição

Ns. 4.656, 4.657, 4.691, 4.696, 4.697, 4.698, 4.702, 4.703, 4.705, 4.710, 4.711, 4.717, 4.719, 4.723 e 4.726.

EDITAIS

União do Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, a quem interessar possa, para sciencia da petição e despacho abaixo transcriptos

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este julgo e cartorio do escrivão que este subscreevo, se processam os autos do requerimento em que são supplicantes José Lourenço Barreira e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo senhor doutor juiz do direito da Primeira Vara Cível — Dizem José Lourenço Barreira Vianna e sua mulher D. Henriqueta Barreira Vianna, casados pelo regimen da communhão de bens, que, sendo proprietarios do pradio sito ao boulevard Vinte e Oito do Setembro numero quinze, no qual são domiciliados, e que possuem livre e desembaraçado de qualquer onus judicial o extrajudicial, e como não tenham os supplicantes erodores, querem nos termos do artigo setenta e seguintes do Código Civil, instituir o bom da familia, para o que destinam o referido pradio sito à rua Vinte e Oito do Setembro numero quinze, o qual ficará gravado com a clausula prescripta no citado artigo setenta do Código Civil. E, assim, requerem que, preenchidas as formalidades legais, e devidamente julgada por sentença,

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.289, de 10 de setembro ultimo, distribuição do credito de 55\$080 à Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para despesas da verba 10ª. — Deu-se registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos:

N. 3.269, de 18 de setembro ultimo, relativo à distribuição do credito de 6.400:000\$ à thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, para attender a despesas de que trata o decreto n. 13.447, de 31 de agosto ultimo;

N. 3.321, de 24 de setembro ultimo, distribuição do credito de 15:000\$ à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para despesas da verba 7ª;

N. 3.682, de 26 de outubro proximo findo, distribuição do credito de 375:000\$ à Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.213, de 2 do mesmo mez. — Mandou-se registrar.

Ordem de pagamento:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.828, de 11 de outubro ultimo, pagamento de 1:188\$ da folha do pessoal assalariado da Estação de Pomicultura do Deodoro em setembro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.363, de 16 de setembro ultimo, pagamento de 300\$, a Manoel Francisco Quadros, do aluguel do pradio occupado pela Inspectoria de Saude do Porto desta Capital, em agosto ultimo.

N. 3.572, de 16, idem de 102\$600 à Casa de Correção da Capital Federal, de fornecimentos, em julho ultimo.

N. 3.584 de 17 idem de 24\$87, à Companhia do Gaz idem, em agosto ultimo;

N. 3.680, de 26 idem de 6:017\$53, a diversos idem idem;

N. 3.705 de 28, idem de 130\$360 a Gomes Pereira idem, idem;

N. 3.760 de 4 de outubro ultimo, idem de 100\$ ao sub-director da Casa de Detenção, para aluguel de casa em setembro ultimo;

N. 3.780 idem, idem de 22\$ ao carpinteiro, que trabalhou no Palacio Presidencial do Catete, idem;

N. 3.792, de 5, idem de 568\$500 Gomes Pereira, de fornecimentos idem;

N. 3.358 de 10 idem de 2:430\$ a Alvaro Fernandes Pereira, de installações da luz electrica no Archivo Nacional;

N. 3.877 de 14, idem de 500\$ ao tenente Agnello de Souza, de ajuda de custo,

N. 3.912 de 25, idem de 20:226\$249 do folha do pessoal de nomeação do director, da Hospital Nacional do Alienados, em dezembro ultimo;

N. 3.950 de 11, idem de 2:063\$ ao bacharel José Thomas da Cunha Vasconcellos, de gratificação correspondente a dois terços do que lhe compete, pelo exercicio do cargo de prefeite de Departamento de Tarauacá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.333 de 23 de setembro ultimo, pagamento de 91:432\$230 a diversos de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.384, de 28, idem de 792\$200 idem, idem;

N. 3.627 de 11 de outubro ultimo, idem de 1:790\$250, idem, idem.

Mandou-se proceder ao registro dos supra-mencionados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 6 do corrente para a proxima sessão ordinaria.

instituição do bem de família, sejam feitas as inscrições e anotações competentes para as fins de direito, dando para os efeitos da taxa judiciaria o valor de dez contos de réis. Pode deferimento. Rio de Janeiro, trinta e um de outubro de mil novecentos e dezoito. — Antonio H. de Souza Bandeira. (Está devidamente sellada). Despacho. — D. A. a conclusão. Rio de Janeiro, trinta e um de outubro de mil novecentos e dezoito. — Alfredo Russell. Distribuição. — Distribuição em trinta e um de outubro de mil novecentos e dezoito ao Sr. escrivão da Primeira Vara Cível. O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho. — Expeça-se edital com o prazo de dez dias. Rio de Janeiro, quatro de novembro de mil novecentos e dezoito. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou e presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa, para comparecimento da petição e despacho assim transcritos e requererem dentro desse prazo o que for a bem do seu direito, na forma e sob as penas da lei. E para constar, se passou em este e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de novembro de mil novecentos e dezoito. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subcrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Abelino Fernandes Viçar

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Abelino Fernandes Viçar que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelo juiz e processados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º de art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1906, e as quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1918. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Manoel Felipe Garcez

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos credores da fallencia de Manoel Felipe Garcez que foi adiada a assembléa para o dia 11 de novembro de 1918, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Gatho & Rodrigues

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a requerimento dos syndicos, o Dr. Juiz adiou a 1ª assembléa desta fallencia para o dia 19 de novembro proximo, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 30 de outubro de 1918. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Allo*.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de M. Couto & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De ordem do Dr. juiz participo que a primeira assembléa de credores desta fallencia foi novamente designada para o dia 12 de novembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiências, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1918. — No impedimento do escrivão, o escrevente juramentado *Allo*.

Botucati

Edital com o prazo de noventa dias, para citação da herdeira ausente D. Catharina Cantileira, casada com Salvador de Vivo, residente no Reino da Italia.

O Dr. Joaquim Mamede da Silva, juiz de direito desta comarca de Botucati, Estado de São Paulo, etc.:

Razo saber que por este juizo e cartorio do primeiro officio foi iniciado, a requerimento da Fazenda do Estado, o processo de inventario dos bens que ficaram por fallecimento de Antonio Cantileira, do qual é inventariante Brasílio Cantileira, sendo que entre outros herdeiros, conforme se verifica do respectivo titulo de herdeiros, deixou o inventariado uma filha residente no Reino da Italia, casada com Salvador de Vivo e de nome Catharina Cantileira; em vista de que pelo presente edital, com o prazo de noventa dias, cito, chamo e reputei a mencionada herdeira para comparecer a este juizo, assim de ser ouvida e aceitar todos os termos, actos e autos de alludido inventario e consequente redacção do respectivo processado, até final, sob pena de revelia, na forma da lei. E para constar, mandei expedir o presente que será afixado no lugar publico do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei e do artigo. Botucati, 15 de outubro de 1918. Eu, Agnello Villas Boas, escrivão, que o subcrevi. — *Joaquim Mamede da Silva*. — *Confer.* Agnello V. Boas.

Juízo Federal da Secção do Amazonas

Edital de protesto com o prazo de 30 dias

O Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello, juiz federal na Secção de Amazonas, etc.:

Razo saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trinta dias tem em quo, por parte do London & Brazilian Bank, Limited, no foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, que tendo a Municipalidade de Manaus, por contracto celebrado na cidade do London, realizado um emprestimo da somma de trezentos e cincoenta mil libras esterlinas (£ 350.000), eoa declarado na clausula sexta do mesmo contracto que o serviço de juros e amortização será coberto por uma annuidade de £ 24.745, em duas prestações pagaveis durante cada semestre ao London & Brazilian Bank, Limited, em Manaus, em moeda corrente do paiz, a importância correspondente a £ 12.372.10/-, a taxa do cambio corrente em outubro, de dez de pagamento, para letra á vista sobre Londres, pagamentos que serão effectuados integralmente até 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada anno. Essa annuidade será applicada em primeiro lugar ao pagamento dos juros sobre todos os titulos em circulação, e o saldo, deduzida a quantia de £ 245, commissão do mesmo banco pelo serviço do emprestimo, constituirá o fundo accumulativo da

amortização. Sem embargo desta tão formal obrigação contida naquelle contracto, a Municipalidade de Manaus nem só deixou de pagar as prestações vencidas em 28 de fevereiro e 31 de agosto de 1917 e 28 de fevereiro do corrente anno, designadas pelos coupons de ns. 22, 23 e 24, como tambem não pagou integralmente a prestação vencida em 31 de agosto de 1916, a que se refere o coupon n. 21, por não ter completado a somma destinada á respectiva amortização. Dessarte se evidencia que houve da parte da Municipalidade de Manaus um flagrante inadimplimento daquella referida obrigação. Porque esta infracção da mencionada clausula contractual, aliás não justificada cumpridamente e oportunamente, importa em um descaso da Municipalidade de Manaus na execução do referido contracto, prejudicando assim direitos e interesses dos portadores dos respectivos titulos e do supplicante, este, para o fim de resguardar e conservar estes direitos, e por bem da fiel execução de todas e de cada uma de per si das clausulas do mesmo contracto, vae protestar perante V. Ex., como realmente protesta, contra o não cumprimento da obrigação contida na clausula sexta do contracto de 30 de abril de 1903, celebrado pela Municipalidade de Manaus, protestando, tambem, haver em todo o tempo o pagamento das mencionadas prestações e respectivos juros da mora. Nestes termos, o supplicante requer a V. Ex. se digne ordenar que seja este protesto tomado por termo, intimando-se delle a Municipalidade de Manaus, na pessoa do seu representante legal, Sr. Dr. Antonio Ayres de Almeida Freitas, superintendente municipal, e ao Sr. Dr. procurador seccional da Republica, depois do que, publicado por trinta dias no *Diario Official* do Estado e no da União, sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. Pode deferimento. Manaus, 30 de agosto de 1918. — London & Brazilian Bank, Limited, L. W. Turner, gerente. (Estava devidamente sellada). Nova petição foi exarado o seguinte despacho. Autuada. Como requer. Manaus, 30 de agosto de 1918. — *Cunha Mello*. Em vista de que se tomou o seguinte: Termo de protesto. Aos trinta e um dias de agosto de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, em o meu cartorio no edificio da Justica Federal compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente nesta cidade, Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como de facto reduz, o protesto constante da petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse e protestou, lavro este termo que assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão interino, escrevi. — L. W. Turner. Certidão. Certifico que, nesta data, fóra de cartorio, intimei do conteúdo da petição, despacho e termo de protesto retro ao Dr. Antonio Ayres de Almeida Freitas, superintendente municipal da capital e ao Dr. José Mathews Gomes Coutinho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O referido é verdade: dou fé. — Manaus, trinta e um de agosto de mil novecentos e dezoito. O escrivão, Albertino de Souza Barros. Em cumprimento ainda do mesmo despacho, se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados se passou o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado em Manaus, capital do

Estado do Amazonas, aos 3 dias do mês de setembro de 1918. Eu, Alberto de Souza Barros, escrivão, escrevi.—Francisco Tavares da Cunha Mello.

Está conforme. — O escrivão, Alberto de Souza Barros.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos 31 dias do mês de outubro de 1918, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral, compareceu o engenheiro Octavio Barbosa Carneiro e disse que, em virtude da resolução n. 25 do Commissariado da Alimentação Publica, approvada pelo Sr. ministro da Fazenda por despacho de 29 de outubro de 1918, vinha assignar este contracto para o serviço de navegação do rio S. Francisco, mediante as seguintes clausulas (*)

Primeira — O engenheiro Octavio Barbosa Carneiro, ou empresa que organizar, conservada neste caso a sua responsabilidade pessoal de contractante, em toda sua plenitude, fica encarregado da execução do serviço de navegação do rio S. Francisco (independente do actual serviço a cargo da Empresa de Viação do S. Francisco) para transporte de cargas e passageiros entre Pirapora e a cidade da Barra, podendo estender-se até Joazeiro, comprehendidos os afluentes navegaveis nesse percurso.

Segunda — Na organização, administração e execução desse serviço a cargo do contractante gosará este de plena autonomia, respeitadas as estipulações do presente contracto.

Tercera — São obrigações do contractante: a) manter e custear o serviço de transportes durante o prazo do presente contracto tendo por base as tarifas em vigor para a Empresa de Viação do S. Francisco e approvadas pelo Governo Federal; b) estabelecer trafego mutuo com a Estrada de Ferro Central do Brasil mediante accordo com esta; c) crear, com a approvação do Governo, armazens e depósitos de mercadorias em Pirapora e nos pontos mais convenientes, cobrando nelles taxas de armazenagem e capacidades nunca superiores as em vigor no porto do Rio de Janeiro; d) dirigir a instalação e manter em Pirapora um estaleiro para reparação do material flutuante e construção de embarcações de madeira; e) submeter ao Governo Federal o orçamento de todas as obras e serviços a serem executados por conta da União, ficando entendido que as despesas que excederem aos orçamentos ou que não forem approvadas correrão por conta do contractante. Este terá, entretanto, a faculdade de fazer obras e adquirir por conta propria embarcações que continuarão a pertencer-lhe findo o contracto; f) pagar á União Federal 5 % da renda bruta do serviço nos dous primeiros annos do presente contracto e de 7 % a partir do terceiro anno até o seu termo; g) manter escripturação es-

pecial em forma mercantil de tudo que disser respeito ao serviço, sua instalação e custeio, facultando livremente o seu exame ao fiscal ou funcionario que disto tiverem incumbencia h) entrar annualmente com uma quota de fiscalização de 3:600\$ por trimestres adiantados na estação fiscal que lhe fôr designada.

Quarta — O Governo Federal se obriga: a) a fornecer ao contractante até a quantia de 500:000\$ para organização e instalação dos serviços, comprehendendo-se nisto a construção de estaleiros, pontes de embarque, guindastes e serviços de dragagem; e as machinas, transmissões, correias, motor a vapor, ferramentas e utensilios indispensaveis á montagem de uma pequena officina de reparação em Pirapora; a distribuição desta verba obedecerá á seguinte especificação: desmontagem e remontagem do rebocador *Mucury*, 10:000\$; idem de cinco vedetas a vapor á razão de 4:000\$, 20:000\$; idem do vapor de passageiros da Amazon River Company, 25:000\$; motor a vapor, machinas e ferramentas para officina de reparações, 65:000\$; caldeira a vapor, aparelho, guinchos, cabos e ferramentas para o estaleiro, 31:000\$; madeiramento completo e respectiva ferragem para o estaleiro, 20:000\$; casa para a officina e instalação das machinas, 40:000\$; preparo do terreno, coberta e montagem do estaleiro, 10:000\$; aquisição de dez embarcações de madeira para reboque, sendo duas para cada vedeta, construídas no S. Francisco, a 8:000\$, 80:000\$; descarrilhe, salvamento, reparação das cinco embarcações requisitadas á Camara Municipal de Paracatu, 15:000\$; pintura geral do vapor de passageiros, rebocador, vedetas, lanchas, saveiros, etc., 20:000\$; ponte de atracação e desembarque em Pirapora, comprehendendo guindaste para descarga, 28:000\$, armazem para estabelecimento do trafego mutuo em Pirapora, 25:000\$; instalações para atracação, concerto das cinco vedetas, armazens de depósitos em diversos pontos do S. Francisco e serviço de desobstrução de trechos que exijam dragagem na vasante para as embarcações de grande calado e outros serviços imprevistos, 100:000\$000. Total. réis 500:000\$; b) a fornecer o rebocador denominado *Rio Mucury*, adquirido do London and Brazilian Bank Limited; cinco vedetas dos vapores allemães sequestrados, um vapor de passageiros requisitado a The Amazon Steam Navigation Co.; seis saveiros de madeira construídos nesta cidade para serem montados no porto de Pirapora; duas lanchas a gazolina, uma lancha a vapor e dous saveiros metalleos, que foram requisitados á Camara Municipal de Paracatu, e outras embarcações que forem sendo necessarias ao desenvolvimento dos serviços, tudo a juizo do Governo; c) prestar transporte gratuito na Estrada de Ferro Central do Brasil para todo o material de navegação fluvial e o destinado ás officinas, estaleiros, pontes, depósitos, armazens e demais obras destinadas ao serviço contractado, durante todo o tempo da duração do contracto; d) despachar por sua conta e encargo, tanto na Alfandega como no Cais do Porto, todo o material importado do estrangeiro e destinado ao fim do presente contracto, vindo todo elle consignado ao Ministerio da Fazenda; e) a dar preferencia ao contractante, em igualdade de condições, si julgar conveniente, para continuação do serviço de navegação, desde que o Go-

verno prefira alterar o regimen, para adoptar a concorrência publica.

Quinta — Todo o material fornecido pelo Governo, assim como as instalações e benfeitorias feitas por conta da somma de 500:000\$, a que se refere a clausula quarta letra a, serão de plena propriedade da União; não poderão ser gravados de onus reaes e deverão ser restituídos ao Governo em perfeito estado de conservação ao terminar o contracto.

Sexta — O governo Federal se obriga a fornecer o material designado na clausula b) desta cidade, cabendo ao contractante o encargo e a responsabilidade de prepará-lo devidamente para o transporte e sua montagem em Pirapora, correndo todas as despesas desses serviços por conta dos 500:000\$ de que trata a clausula a), podendo esse material ser augmentado a juizo do Governo.

Sétima — Todas as despesas relativas á manutenção, administração e custeio do serviço, conservação do material e instalações e remuneração do contractante correrão por conta dos 95 % da renda bruta a elle contractante deixados, sem mais responsabilidade alguma da União.

Oitava — O contractante obriga-se a transportar gratuitamente: a) quaesquer sommas pertencentes ao Thesouro Federal b) as malas do Correio e seus conductores; c) as plantas e sementes enviadas pelo Governo Federal ou dos Estados para serem distribuídas gratuitamente aos lavradores. As autoridades em serviço escoltas policiaes e respectivas bagagens serão transportadas com abatimento de 50 %.

Nona — O prazo deste contracto é de um anno, a contar da data de sua assignatura, considerando-se implicitamente prorogado por igual tempo, si o Governo deixar de notificar sua extinção ao contractante 90 dias antes de expirar o prazo.

Decima — A prorrogação implicita, a que se refere o artigo anterior, considerar-se-ha renovada mais quatro vezes, si a extinção do contracto deixar de ser notificada 90 dias antes da expiração de cada prazo. Decorridos, porém, dous annos de vigencia do contracto, o Governo se reserva o direito de rescindir-o livremente em qualquer tempo, independente de interpellação judicial sem indemnização de especie, cabendo todavia ao contractante o direito de preferencia em igualdade de condições com outros concurrentes, nos termos da letra c, da clausula quarta.

Decima primeira — O contractante reserva-se o direito de obter dos governos estaduais e municipaes das zonas interessadas na navegação quaesquer concessões tendentes a melhorar e incrementar o serviço de navegação do S. Francisco e seus afluentes.

Decima segunda — As questões, quaesquer que possam surgir na execução deste contracto ou interpretação de suas clausulas, serão resolvidas administrativamente, por arbitramento amigavel, escolhendo cada um dos contractantes o seu arbitro e estes, entre si, um desempatador, que julgará o caso em ultima instancia. E pelo senhor doutor procurador geral foi dito que em nome da Fazenda Nacional acceptava o presente contracto com as obrigações que nelle se contem, o qual, sendo lido e acatado conforme, assigna com o contractante. E eu, Francisco Buzante, segundo escripturario do Thesouro Nacional, o escrevi. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de 500\$ cada uma, com seguintes data e assignaturas: Procuradoria Geral,

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

31 de outubro de 1918. — Didimo Agapito Fernandes da Veiga. — Octavio Barbosa Carneiro.

Confere. 4 de novembro de 1918. — J. Garfield de Souza Botafogo. Está conforme. Pinto da Silva, official interino, servindo de ajudante.

NOTICIARIO

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, quinto dia util, pagam-se hoje as seguintes folhas:

Internato Pedro II, Instituto Surdos-Mudos, Fiscalização da Manteiga, Jardim Botânico, Horto Florestal, Faculdade de Medicina. Segunda parte: Inspectoria de Obras Contra as Secas, Conselho Superior do Ensino, Faculdade de Medicina, 1ª parte; Externato Pedro II, Assistencia de Alienados, Saude Publica, 4ª parte; Museu Nacional, Inspectoria de Estradas, Posto Zootechnico e Escola Polytechnica.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 1/64	12 57/64
Sobre Paris.....	\$745	\$728
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$627
Sobre Portugal.....	—	23385
Sobre Nova York.....	—	35953
Lib. esterlina em moeda	—	243500
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	15805
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso, ouro)...	—	45755
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$824
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$800
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	—	910\$000
Apolices Emissão para estradas de ferro.....	—	903\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	903\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	899\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	190\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	168\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	905\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	98\$000
Banco Portuguez do Brasil c/50 %	—	145\$000
Banco do Brasil.....	—	235\$250
Companhia do Terras e Colonização	—	143\$500
Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	—	60\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	—	106\$000
Companhia E. F. e Minas S. Jeronymo.....	—	110\$500
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do porto da Bahia 2ª serie.....	—	247\$000

Vendas a prazo

1.000 Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira), v/c 30 dias.....	61\$000
1.000 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c até 30 do corrente.....	111\$000
100 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	112\$500

900 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias..... 105\$000

Secretaria da Camara Syndical, em 5 de novembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 14 de outubro de 1918

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, o suplente em exercicio Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão, sendo, em seguida, lida e approvada a acta da anterior.

Não houve expediente.

Requerimento

De Arthur Galião Seixas, para o deposito de cinco marcas «Curingas», «Ah-sigeno», «Zila», «Macieira» e «Destillaria Indigena», esta com a figura de um indio a cavallo, estando este em posição de ar correndo e aquelle em attitude de estar atirando uma setta que traz em uma das mãos, que distinguem, as duas primeiras, uma bebida; a terceira, genebra; a quarta, cognac e a quinta, licores, tudo de fabricação da firma Braga & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 3.495, 3.494, 3.499, 3.498 e 3.496, respectivamente. — Deferido.

De João Benedicto da Silva, para o deposito das marcas «Carioca» e «Mineiro», ambos em rotulos circulares contendo, além daquelles nomes, diferentes dizeres, registradas na Junta Commercial de Minas Geraes sob ns. 359 e 360, para distinguir fumo em rolo, de seu commercio. — Deferido.

De A. Becerra & Comp., para o deposito da marca «Industria de Artefactos de Chifre», em rotulo rectangular contendo um circulo dentado tendo ao centro a figura de uma cabeça de vacca, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 3.607, para distinguir artefactos de chifre, celluloides, borracha, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De D. Fernandes, para o deposito da marca «Banco Loterico», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 3.608, para distinguir sua agencia de comissões, descontos e venda de bilhetes de loteria. — Deferido.

De Francisco Joaquim Duarte, para o deposito da marca «Duarte», ladeada por uma estrella á direita e á esquerda, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 3.611, para distinguir artigos seccos, molhados e bebidas em geral, de sua importação e commercio. — Deferido.

De J. B. Duarte & Comp., para o deposito da marca «Benzopol», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.613, para distinguir productos chimicos e tintas, de sua fabricação. — Deferido.

De Bernard Rosenthal, para o deposito da marca «Escola Berlitz», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.615, para distinguir livros, cadernos e mais objectos escolares, de seu commercio. — Deferido.

De João Bobadilla, para o deposito da marca «A Paulista», em rotulo rectan-

gular com o desenho de uma bandeira desfraldada, a qual tem na parte superior as iniciaes J. B. em forma de monogramma, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.617, para distinguir artigos de seu commercio de cereaes, seccos e molhados, funos em corda, etc. — Deferido.

De Binelli & Comp., para o deposito da marca consistente em um rotulo rectangular contendo diversos dizeres e a figura de uma cabeça de vacca no centro de um pequeno circulo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.619, para distinguir botões de osso, de seu fabrico. — Deferido.

De Antonio Luchesi & Comp., para o deposito da marca consistente em um rotulo rectangular contendo ao centro a figura de um leão, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.621, para distinguir especialmente oleo de oliva e vinhos de seu commercio. — Deferido.

De José Filippi & Comp., para o deposito da marca «Panamá-Linho», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.634, para distinguir chapéus, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Peixoto, Carvalho & Comp., Samuel Pompeu & Comp., Guichard & Comp. (2), Eduardo Souto, Amalia de Assunção Silva Vaz Lobo, Lebrão & Comp. (2), M. Cabral & Comp. (3), Vieira Souto, Manoel Moraes Fernandes, Borlido Maia & Comp., Norton Company, Bush, Beach & Gent, Inc, Sunbeam Chemical Comp., American Steel Foundries, Samuel C. Pandolfo, New York Belting and Packing Company, General Bakelite Company, California Associated Raisin Co., Parlin & Ordedorff Company (2), Tyson & Co., Limited, Abdulla & Company, Limited (2), Feeney & Company, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 13.354, 13.387, 13.365 e 13.366, 13.364, 13.358, 13.343 e 13.344, 13.340, 13.350, 13.369, 13.504, 5.515, 5.523, 5.522, 5.521, 5.511, 5.516, 5.519, 5.514, 5.512 e 5.513, 5.520, 5.517 e 5.518 e 5.524, respectivamente. — Deferidos.

De L. de Paula & Comp., para o deposito de duas marcas registradas nesta Junta, sob ns. 13.294 e 13.295. — Indeferido, de accordo com o parecer.

De Henry Heide Incorporated, para lhe serem transferidas as marcas registradas sob ns. 4.737 e 4.738, nesta Junta, por Henry Heide, de quem adquiriu-as. — Deferido.

De The Raybestos Company e Chester Kent & Co., Inc., para lhes serem transferidas as marcas registradas sob numeros 4.830 e 4.831, pela The Royal Equipment Company, nesta Junta, á primeira, e ns. 1.784 e 1.990, por Chester Kent & Company, aos segundos, por terem-nas adquirido. — Deferidos.

De Chaves & Hue, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official*, que publicou a anotação de transferencia da marca registrada nesta Junta, sob numero 6.047, por Arthur Chaves & Comp., de quem são successores. — Deferido.

De Dall'Orto & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diario Official*, que publicou a anotação de transferencia para elles peticionarios da marca registrada nesta Junta sob n. 9.085, por Luiz Dall'Orto, que a transferiu á Viuva Dall'Orto, de quem são successores. — Deferido.

De Max de Carvalho Schloback, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official*, que publicou o certificado do deposito feito nesta Junta, da marca registrada sob n. 3.592, na Junta de São Paulo. — Deferido.

De Francisco Mentz & Comp., para o archívamento de um exemplar do *Diário Official*, que publicou o certificado do depósito feito nesta Junta, da marca registrada na Junta do Rio Grande do Sul sob n. 3.487. — Deferido.

De Herbert Moses, para o cancelamento da marca «Petroleo Hahm», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.484. — Deferido.

Da sociedade anonyma Lloyd Transatlantico Brasileiro, Companhia Agricola de Itaboraí, sociedade anonyma brasileira Companhia Frigorifica Cruzeiro e Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da Leopoldina Railway, para o archívamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos. — Deferido.

Da sociedade anonyma Cooperativa Economica, para o archívamento de uma publica-forma do certificado do depósito relativo á decima parte do 25 % do seu capital. — Deferido.

Da sociedade anonyma American Warehouse & Warrants Company, para o archívamento de seu balancete relativo ao resumo das mercadorias entradas e salidas do armazem Alberto durante o trimestre do julho a setembro do anno corrente. — Archive-se.

De Victor Nothmann & Comp., Araujo & Carneiro, Ribeiro & Andrade e Rocha Lopes & Comp., para o archívamento de seus contractos. — Deferido.

De Peganha & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto. — Requerida a necessaria annotação, deferido.

De A. Rodrigues de Almeida e J. R. Velga, para o registro de suas firmas. — Deferido.

De J. R. Sampaio, para o registro de sua firma. — Indeferido, por falta de prova de ser commerciante.

De Rodrigues Lourenço, Corrêa Carneiro & Comp. e J. Costa & Lopes, para serem transferidos, primeiro, o «copiador» e «diário», pertencentes á firma Lourenço & Pestana, de quem é successor; aos segundos, o «copiador» da firma Corrêa & Carneiro, de quem são successores, e aos terceiros, o «diário» da firma Costa & Lopes, de quem são também successores. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de novembro de 1918. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 14 de outubro de 1918.

Contractos:

De Ribeiro & Andrade, firma composta dos socios solidarios José Carvalho Ribeiro e Albano de Andrade, para o commercio de secos e molhados, á rua Santo Amaro n. 103, com o capital de réis 5.000\$000.

De Araujo & Carneiro, firma composta dos socios solidarios Lino Dias do Araujo e Luiz Bento Carneiro, para o commercio de secos e molhados, á rua Conde de Bomfim n. 948, com o capital de 7.000\$000.

De Rocha, Lopes & Comp., firma composta dos socios solidarios Miguel Ferreira da Rocha, Augusto de Oliveira Lopes e Ignacio de Oliveira Paschoal, para o commercio de boteguim e casa de pasto, á rua Goyaz n. 442 e Estrada de Santa Cruz n. 2.433, com o capital de réis 7.000\$000.

De Victor Nothmann & Comp., firma composta dos socios solidarios Victor Nothmann Junior e Gastão Raul Nothmann, para o commercio de commissões, com o capital de 100.000\$000.

Alterações:

De Peganha & Comp., pela retirada da sociedade da socia solidaria Josephina Constancia Cuiabell, recebendo réis 15.000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

Rectificação:

De L. Freitas & Comp., é esta firma não Freitas & Comp., como sahiu publicado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 4 de novembro de 1918. — O 3º official, G. Barbedo.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada no dia 4 de novembro de 1918....	184:320\$708
Renda arrecadada em 5....	122:199\$730
Total.....	306:530\$346
Em igual periodo de 1917...	223:689\$460
Diferença para mais em 1918	10:459\$119

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 5:	
Em ouro.....	458:233\$643
Em papel.....	129:013\$086
Total.....	287:246\$730
Renda arrecadada de 1 a 5 do corrente.....	574:600\$618
Em igual periodo de 1917...	532:793\$015
Diferença a maior em 1918	51:807\$603

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.212

Overland Automobile Company, estabelecida em Indianapolis, Estado de Indiana Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Overland» acompanhada de uma setra. Esta marca, que pôde variar em dimensões, tipos e cores, serve para distinguir automoveis, da fabricação da depositante. A referida marca é usada disposta sobre os automoveis pela fixação de uma chapa metallica onde apparece o desenho da marca. Rio de Janeiro, 9 de março de 1912. — Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 9 de março de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.212 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 18 de março de 1912. — Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 65\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.212 a transferencia da marca «Overland» de Overland Automobile Company para sua successora The Willys Overland Company. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.550

A. C. Lawrence Leather Co., estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Nubuck» entre circulos concentricos, atravessados por uma setta. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir couros e pelles curtidos e artigos feitos de couro, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1918. — Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 31 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 5.550 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 21\$000 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.551

A. C. Lawrence Leather Co., estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente nas palavras «Gun Metal» entre circulos concentricos, atravessados por uma setta. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir couros e pelles curtidos e artigos feitos de couro, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1918. — Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 1 horas e 10 minutos do dia 31 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 5.551 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.552

A. C. Lawrence Leather Co., estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Wellia», entre circulos concentricos, atravessados por uma setta. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir couros e pelles curtidos e artigos feitos de couro, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1918. — Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 31 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 5.552 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.553

The Calico Printers' Association Limited, estabelecida em Manchester, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular no meio da qual se vê a figura de um sol radiante e no centro desta um numero. Acima da figura do sol, vê-se o desenho de uma mulher do pé ao lado de um pequeno banco, em attitud de quem segura com a mão esquerda uma peça desdobrada de lizenda. Na parte inferior da etiqueta lêem-se diversos dizeres. Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fazendas de algodão em peças da fabricação da depositante. Rio de Janeiro,

31 de agosto de 1918.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 10 minutos do dia 31 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 5.553 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.554

The Calico Printers' Association, Limited, estabelecida em Manchester, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, no meio da qual se vê a figura de duas estrellas sobrepostas e no centro da ultima destas, ha um numero. Acima das estrellas vê-se o desenho de uma mulher de pé ao lado de um pequeno banco, em attitudão de quem segura com a mão esquerda uma peça desdobrada de fazenda. Na parte inferior da etiqueta leem-se diversos dizeres. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fazendas de algodão em peças, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1918.—Por procuração *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 31 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 5.554, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 13.554

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que pôde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior a palavra: «Kochéida» e em seguida: «Preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni». Seguem-se as indicações em que o seu emprego é útil e na parte inferior a designação do depósito, rua, numero etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres, nos frascos, caixas, envolveros, annuncios etc., reivindicando como de sua propriedade, todos os dizeres d'elle, especialmente a denominação característica: «Kochéida» creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos e hygienicos seus, como soluções, injeções, sôros, xaropes, elixires, vinhos, pastilhas, pilulas: fumigações, loções, desinfectantes, parastictidas e, enfim, quaesquer preparados, antisépticos de uso interno ou externo, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Sobre duas estampilhas no valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918.—*Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.554 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (A' margem o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 13.555

A marca ao lado collada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo, que pôde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Apona», seguido das

palavras (contra-dôr) «Revulsivo prompto, commodo e efficaz, preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni». Na parte media leem-se os dizeres «O melhor medicamento até hoje descoberto contra a dor». Seguem-se as indicações e, na parte inferior, a rua e numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante, directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres em frascos, caixas, envolveros; annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade, todos os dizeres d'elle, especialmente a denominação característica «Apona», adoptada pelo supplicante para distinguir esse seu producto, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Esta marca é a renovação da marca já registrada sob n. 3.783, em 24 de agosto de 1903. Estavam colladas duas estampilhas no valor de 600 réis, inutilizadas da forma seguinte: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918.—*Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.555 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.556

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni, apresenta á meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: um rotulo que pôde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Odontob» e em seguida preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni, seguem-se as indicações e na parte inferior a rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante, directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres d'elle, especialmente a denominação característica «Odontob» creada e adoptada pelo supplicante, para distinguir diversos productos seus, como sejam: elixires, pós, pastas, sabões, dentifricios, etc., servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Esta marca é renovação da mesma já registrada sob numero 3.765 em 10 de agosto de 1903. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918.—*Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.556 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 13.557

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que pôde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Odontalgina» e em seguida «Preparada pelo pharmaceutico Francisco Giffoni». Seguem-se as indicações e na parte inferior a rua e numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas envolveros, annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres d'elle, especialmente a denominação característica «Odontalgina» creada e adoptada pelo supplicante para distinguir esses seus productos, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Esta marca é renovação da marca já registrada sob n. 3787 em 24 de agosto de 1903. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918.—*Francisco Antonio Giffoni*.

talquina» creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos seus; servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Esta marca é renovação da marca registrada sob o n. 3.760 em 3 de agosto de 1903. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918.—*Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.557 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial)

N. 13.558

A marca ao lado collada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni, apresenta á meritissima Junta Commercial, para distinguir o seu preparado «Pó Indiano», consiste no seguinte: Um rotulo que pôde variar de cores, feitio e dimensões tendo na parte superior as palavras «Pó Indiano» e em seguida «Aprovada pela Directoria Geral de Saudo Publica» e dentro do um lozango: «Preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni, etc.» e na parte inferior a rua e numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante, directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres d'elle, especialmente a denominação característica: «Pó Indiano» creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos seus, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Esta marca é renovação da marca já registrada sob o n. 3.783 em 3 de agosto de 1903. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918.—*Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.558, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.559

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni, apresenta á meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que pôde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior a palavra: «Hemicranina» e em seguida «Elixir Analgesico», aprovado etc. preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Na parte media leem-se as indicações, doses e modo do usar, e na parte inferior a rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres d'elle, especialmente as denominações características: «Hemicranina» e «Elixir Analgesico» creadas e adoptadas pelo supplicante para distinguir esses seus productos, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Esta marca é renovação da marca já registrada sob n. 3787 em 24 de agosto de 1903. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918.—*Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada a Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de agosto de 1918.

Registrado sob n. 13.559 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$, de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial).

N. 13.560

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que póde variar de cores, feito e dimensões, tendo na parte superior, a palavra «Neurof» e em seguida aprovado etc., preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Seguem-se as indicações e modo de usar e doses, e na parte inferior a rua, numero etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios, etc. reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação característica «Neurof», creada e adoptada pelo supplicante, para distinguir esse seu producto, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Esta marca é renovação da marca já registrada sob n. 3.696 em 4 de maio de 1903. Sobre duas estampilhas no valor de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918. — *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.561, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo do sello da Junta Commercial).

N. 13.561

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni, apresenta á meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: um rotulo que póde variar de cores, feito e dimensões, tendo na parte superior os dizeres: Iodo dissimulado em combinação vegetal «Phospho-lactato de calcio assimilavel», rodeando um ramo de nogueira e em separada: «Juglandino» xarope iodo-tannico phosphatado preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Seguem-se as indicações, o modo de usar, e na parte inferior, a rua, numero, etc. Este rotulo é usado pela supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios, etc. reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação característica: «Juglandino» creada e adoptada pelo supplicante para distinguir esse seu producto, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Esta marca é renovação da marca já registrada sob n. 3.695 em 5 de maio de 1903. Sobre duas estampilhas no valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918. — *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.561 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial).

N. 13.562

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni, apresenta á meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que póde variar de cores, feito e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Gurgol» e em seguida «Aprovado etc., preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni». Seguem-se as indicações, o modo de usar, e na parte inferior a rua, numero etc. Este rotulo é usado pelo supplicante, directamente sobreposto, impressos, gravados e estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação característica «Gurgol», criada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos seus, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Esta marca é renovação da marca já registrada sob n. 3.694 em 5 de maio de 1903. (Sobre duas estampilhas no valor total de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918. — *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.562 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 13.563

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni, apresenta á Meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que póde variar de cores, feito e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Phospho-Kola» e por baixo «Giffoni—Aprovada etc.—Preparada pelo pharmaceutico Francisco Giffoni». Seguem-se as indicações, o modo de usar e na parte inferior a rua, numero etc. Este rotulo é usado pelo supplicante, directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação característica «Phospho-Kola», creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos seus, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Esta marca é renovação da marca já registrada sob n. 3.693, em 4 de maio de 1903. Sobre duas estampilhas no valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918. — *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.563, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial).

N. 13.564

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo verde claro de forma rectangular, ligeiramente abaulado na parte superior, com todos os dizeres em letras pretas, tendo de comprimento 107 milímetros e de largura 47, entre fizes pretos no alto do qual se vê uma vinheta entre duas linhas paralelas e em sentido obliquo. No mesmo sentido destaca-se em letras grandes a palavra: «Lycetol» sendo que a excepção da le-

tra —L— que é a maior, todas as outras são do mesmo tamanho e se acham collocadas em sentido obliquo, cada qual em plano superior até á ultima e logo em seguida no espaço deixado pelas letras monores: Granulado effervescente preparado pelo Pharmaceutico Francisco Giffoni. Após dous traços pequenos e paralelos, lê-se o seguinte: O Lycetol (tartrato de dimethyl—piperasina) é o mais poderoso dissolvente do acido urico e sob a forma agradável e elegante de granulado effervescente corresponde ás seguintes indicações: Seguem-se as indicações em typo romano e o modo de usar em italico, depois os dizeres: (vide a bulla) depois a indicação do deposito, rua, numero, etc. Esta marca é usada pelo supplicante não só nos frascos como nos rotulos e envolveros do dito preparado, reivindicando como de sua propriedade não só o desenho e disposição acima como especialmente o conjuncto dos dizeres na ordem em que se acham as palavras que o compõem por ser o primeiro que o adoptou, além de distinguir esse seu producto de outros em que possa entrar a mesma substancia, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Esta marca é renovação da marca já registrada sob n. 3.693, em 4 de maio de 1903. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918. — *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.564, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial).

N. 13.565

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni, apresenta á Meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que póde variar de cores, feito e dimensões, tendo na parte superior que é abaulada, por baixo das palavras: Industria Nacional, o desenho constituido por dous circulos em torno dos quaes estão enroladas fitas de diferentes larguras em cujas pontas e faces salientes, lêem-se os dizeres: «Vinho Iodo-Tannico Glicero-Phosphatado, preparado pelo pharmaceutico e logo abaixo os nomes Francisco Giffoni, membro titular da Academia Nacional de Medicina. Seguem-se as indicações e na parte inferior rua, numero etc. Este rotulo é usado pelo supplicante nos frascos e envolveros do dito preparado, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente os da parte superior e respectivos desenhos, creados e adoptados pelo supplicante, para distinguir esse seu producto servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Esta marca é renovação da marca já registrada sob n. 3.784, em 24 de agosto de 1903. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918. — *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.565 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.566

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni, apresenta á

Meritíssima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que pôde variar de côres, feição e dimensões, tendo na parte superior a palavra: «Giroformina» e em seguida «Granulado Effervescente» preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Seguem-se as indicações e na parte inferior a rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante, directamente sobreposto, impresso, gravado ou estampado os seus dizeres nos frascos, caixas, envolturos, annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres d'elle, especialmente a denominação característica «Giroformina», creada e adoptada pelo supplicante, para distinguir productos pharmaceuticos seus, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Esta marca é renovação da marca já registrada sob n. 3.586, em 19 de novembro de 1903. Sobre duas estampilhas de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918.—Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.566 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.567

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritíssima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que pôde variar de côres, feição e dimensões, tendo na parte superior a palavra: «Bacillidina» e em seguida—preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Seguem-se as indicações em que o seu emprego é util e na parte inferior a designação do deposito, rua, numero etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolturos, annuncios etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres d'elle, especialmente a denominação característica: «Bacillidina», creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos e hygienicos seus como: Soluções, injeções, séros, xaropes, pílulas, pós, fumigações, desinfectantes, parasiticidas e omfim quasquer preparados antisepticos de uso interno ou externo, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918.—Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.567, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 13.568

A marca ao lado collada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritíssima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que pôde variar de côres, feição e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Kochidina» e em seguida—preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Seguem-se as indicações em que o seu emprego é proveitoso e na parte inferior a designação do deposito, rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante, directamente sobreposto, impressos, gravados ou

estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolturos, annuncios, etc., do dito preparado, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres d'elle, especialmente a denominação característica: Kochidina creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos e hygienicos seus como sejam: soluções, injeções, séros, vinhos, elixires, xaropes, extractos, pastilhas, pilulas, pós, fumigações, inhalações, dentifricios, loções, desinfectantes, e quaesquer antisepticos de uso interno ou externo, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1918.—Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 30 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.568 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 13.569

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni, apresenta á Meritíssima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que pôde variar de côres, feição e dimensões, tendo na parte superior a palavra: «Kochidase» e em seguida «preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Seguem-se as indicações em que o seu uso é proveitoso e na parte inferior a designação do deposito, rua, numero etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante, directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolturos, annuncios etc., do dito preparado, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres d'elle, especialmente a denominação característica: «Kochidase» creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos e hygienicos seus, como sejam: soluções, injeções, séros, vinhos, elixires, xaropes, extractos, pastilhas, pilulas, pós, fumigações, inhalações, dentifricios, loções, desinfectantes e quaesquer antisepticos de uso interno ou externo, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1918.—Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 30 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.569 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—Isidoro Campos, director. A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.

N. 13.570

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni, apresenta á Meritíssima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que pôde variar de côres, feição e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Kochidol» e em seguida «preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Seguem-se as indicações em que o seu emprego é util e na parte inferior a designação do deposito, rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolturos, annuncios, etc., do dito preparado, reivindicando como de sua propriedade todos os di-

zeres d'elle, especialmente a denominação característica: «Kochidol», creada e adoptada pelo supplicante, para distinguir productos pharmaceuticos e hygienicos seus como sejam: soluções, injeções, séros, vinhos, elixires, xaropes, extractos, pastilhas, pilulas, pós, fumigações, inhalações, dentifricios, loções, desinfectantes, e quaesquer antisepticos de uso interno ou externo, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1918.—Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 30 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.570 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.571

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritíssima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que pôde variar de côres, feição e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Kochidolino» e em seguida: preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Seguem-se as indicações em que o seu uso é proveitoso e na parte inferior a designação da rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolturos, annuncios, etc. do dito preparado, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres d'elle especialmente a denominação característica: «Kochidolino» creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos e hygienicos seus, como sejam: Soluções, injeções, séros, vinhos, elixires, xaropes, extractos, pastilhas, pós, fumigações, inhalações, dentifricios, loções, desinfectantes e quaesquer antisepticos de uso interno ou externo, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1918.—Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 30 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.571 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 13.572

A marca ao lado collada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritíssima Junta Commercial, consiste no seguinte: — Um rotulo que pôde variar em côres, feição e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Bacillina» e em seguida o preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Seguem-se as indicações em que o seu uso é proveitoso e na parte inferior a designação do deposito, rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolturos, annuncios, etc., do dito preparado, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres d'elle, especialmente a denominação característica «Bacillina», creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos hygienicos seus, como sejam: soluções, injeções, séros, vinhos, elixires, xaropes, extractos, pastilhas, pilulas, pós, fumigações,

inhalações, dentífricos, loções, desinfectantes e quaisquer antisepticos de uso interno ou externo, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1918: — *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 13 minutos do dia 30 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.572 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.573

A marca ao lado collada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que pôde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior a palavra: «Bacillase» e em seguida—preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Seguem-se as indicações em que o seu uso é proveitoso e na parte inferior a designação do deposito, rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante, directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios etc., do dito preparado, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres dello, especialmente a denominação característica: «Bacillase» creada e adoptada pelo supplicante, para distinguir productos pharmaceuticos e hygienicos seus, como sejam soluções, injeções, séros, vinhos, elixires, xaropes, extractos, pastilhas, pilulas, pós, fumigações, inhalações, dentífricos, loções, desinfectantes e quaisquer antisepticos de uso interno, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1918. — *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 13 minutos do dia 30 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.573, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.574

A marca ao lado collada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni, apresenta á Meritissima Junta Commercial consiste no seguinte: um rotulo que pôde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Bacillol» e em seguida—preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni; seguem-se as indicações em que o seu uso é proveitoso e na parte inferior a designação do deposito, rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres, nos frascos, caixas, envolveros, annuncios etc. do dito preparado, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres dello, especialmente a denominação característica «Bacillol», creada e adoptada pelo supplicante, para distinguir productos pharmaceuticos e hygienicos seus, como sejam: soluções, injeções, séros, vinhos, elixires, xaropes, extractos, pastilhas, pilulas, pós, fumigações, inhalações, dentífricos, loções, desinfectantes e quaisquer antisepticos de uso interno ou externo, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro,

30 de agosto de 1918. — *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 13 minutos do dia 30 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 13.574, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.575

A marca ao lado collada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: um rotulo que pôde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Bacillolino» e em seguida—preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Seguem-se as indicações em que o seu uso é proveitoso e na parte inferior a designação do deposito, rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios, etc. do dito preparado, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres dello, especialmente a denominação característica «Bacillolino», creada e adoptada pelo supplicante, para distinguir productos pharmaceuticos e hygienicos seus, como sejam soluções, injeções, séros, vinhos, elixires, xaropes, extractos, pastilhas, pilulas, pós, fumigações, inhalações, dentífricos, loções, desinfectantes e quaisquer antisepticos de uso interno ou externo, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1918. — *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 13 minutos do dia 30 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.575, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.576

A marca ao lado collada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: — Um reclamo tendo na parte superior as seguintes palavras: «O Pilogenio serve-lhe em qualquer caso» — e em seguida tres cabeças vistas pela parte posterior, uma completamente sem cabello, outra com pouco cabello e outra com muito cabello, tendo por baixo ou ao lado os seguintes dizeres respectivamente: «Se já quasi não tem, serve-lhe o Pilogenio porque lhe fará vir cabello novo e abundante; Se começa a ter pouco, serve-lhe o Pilogenio porque impede que o cabello continue a cair; Se ainda tem muito, serve-lhe o Pilogenio, porque lhe garante a hygieno do cabello. Ainda para a extincção da caspa, ainda para o tratamento da barba e loção de toileto—o Pilogenio — Sempre o Pilogenio! O Pilogenio sempre!» E na parte inferior: A venda em todas as pharmacias, drogarias e perfumarias. Essa marca é usada pelo supplicante nos annuncios e reclamos de qualquer especie, em jornaes, revistas, rotulos, gravuras, estampas, pinturas, paredes, etc., do seu preparado «Pilogenio», reivindicando como de sua propriedade não só todos os dizeres dello como também a denominação—Pilogenio—creada pelo supplicante, e especialmente a forma original do annuncio acima descripta, adoptada por elle para pagar o dito seu preparado ou qualquer outro

producto hygienico ou pharmaceutico seu, destinado ao mesmo fim, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio, podendo o referido reclamo ou annuncio variar de cores, feitio e dimensões. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1918. — *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 13 minutos do dia 30 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.576, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.577

A marca ao lado collada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo, annuncio ou reclamo que pôde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior as palavras: «Oradores, Professores, Advogados, Cantores, Pregadores, Apregoadores e todas as pessoas que precisam conservar a voz perfeita e sonora, devem usar as «Pastilhas Gutturales» porque ellas não só curam como evitam todas as doenças da bocca, da garganta e das vias respiratorias. Seguem-se as indicações das molestias em que o seu emprego é proveitoso, e na parte inferior a designação do deposito, rua, numero, etc. Todos esses dizeres e mais os que expicam o modo de usar e suas vantagens estão collocados entre seis figuras ou caricaturas, sendo tres de cada lado, a saber: um orador fazendo um discurso; um professor ensinando um menino a escrever as palavras: «Pastilhas Gutturales»; um advogado defendendo um réo no Jury; um actor cantando no palco; um padre pregando do pulpito e um leiloeiro apregoando em plena actividade deante do sua clientela. Essa marca é usada pelo supplicante em rotulos, annuncios ou reclames de qualquer especie, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres della, especialmente a denominação característica: «Pastilhas Gutturales» e a forma original do annuncio acima descripta, creadas e adoptadas pelo supplicante para distinguir e propagar esse seu producto ou qualquer outro preparado pharmaceutico ou hygienico seu, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava-se o seguinte: Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1918. — *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 13 minutos do dia 30 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.577, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.579

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta Capital Federal, com escriptorio á rua Primeiro de Março n. 53, e fabrica de sabão, velas e oleos á praia das Palmeiras ns. 1 a 42, em S. Christovão, representada pelo seu presidente abrixo assignado, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pela supplicante para distinguir uma das qualidades das velas stearicas do seu fabrico, denominadas—Velas Rectificadas— a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco de forma rectangular, margado por filetes ou linhas paralellas grossa e fina, cor de rosa. No seu interior á esquerda, entre folhas de palmeiras, simultaneamente dis-

13.581

postas, veem-se quatro medalhas da Exposição verso e reverso, cujo direito de uso já se acha comprovado a esta Junta, nas primitivas marcas registradas pela mesma companhia. A direita em grossas linhas de arabescos, formando uma faixa em semi-circulo, lê-se em typos brancos: Velas Recife—Fabrica fundada em 1848; em seguida, sobre sombras de finissimas linhas, os dizeres: Processo privilegiado—Dupla pressão; e em uma faixa paralela de fundo cor de rosa vivo, o nome: Companhia Luz Stearica e na seguinte: Fabrica no Rio de Janeiro—Praia das Palmeiras 1 a 42. Todo o rotulo se estampa em cor de rosa. Outro rotulo menor, de fundo vermelho vivo, que será collocado abaixo do descripto, contém um margado branco pontuado nas quatro extremidades e os seguintes dizeres em typos brancos no seu interior: Exposição S. Luiz—1904—Grande premio. Os referidos rotulos serão usados conjuntamente em papel e tintas de toda e qualquer cor, na disposição já mencionada em uma das partes lateraes das caixas de papelão, contendo o alludido producto, afim de bem distinguir e assim melhor garantir a supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Esta marca é renovação da marca já registrada nesta Junta sob n. 3.925, em 25 de fevereiro de 1904. Sobre uma estampilha do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Pela Companhia Luz Stearica, Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1908.—Julio B. Ottoni, presidente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 30 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.579, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 13.580

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta Capital Federal, com escriptorio á rua Primeiro de Março n. 53, e fabrica de sabão, velas e oleos á praia das Palmeiras 1 a 42 em S. Christovão, representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela supplicante, para distinguir uma das qualidades das velas stearicas do seu fabrico, denominada: «Paráense», a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma quadrilatera, em papel de cor bronzeada, escuro, margado por filetes de vinhetas douradas de losangos. No alto do mesmo rotulo em typos dourados e sentido curvelineo, lê-se: «Vela especial «Paraense»—Companhia Luz Stearica» e separada por um pequeno traço, a palavra: «Rio de Janeiro». Outro rotulo menor oblongo, collocado na parte superior do descripto e da mesma cor dele, com vinhetas também iguaes, lê-se em typos dourados: «Medalha de Ouro». O referido rotulo será usado em papel e tintas de toda e qualquer cor, em uma das partes lateraes das caixas de papelão, contendo o mencionado producto, sendo o menor para o tempo e o maior para as ditas caixas, afim de bem distinguir e assim melhor garantir a supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Pela Companhia Luz Stearica, Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918.—Julio B. Ottoni, presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 30 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.580 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta Capital Federal, com escriptorio á rua Primeiro de Março n. 53, e fabrica de sabão, velas e oleos, á praia das Palmeiras, 1 a 42, em S. Christovão, representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela supplicante, para distinguir uma das qualidades das velas stearicas do seu fabrico, denominada: «Fragata S. Paulo», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, margado por filetes de linha dupla, grossa e fina. No seu interior no alto da esquerda para a direita estendem-se oito medalhas de Exposição, verso e reverso, cujo direito ao seu uso já se acha comprovado em marcas da Companhia, anteriormente registradas nesta Junta. Estas medalhas acham-se sobrepostas em ramagens de flores e folhas e em seguida lê-se a inscripção: «Velas — em linha recta — Fragata S. Paulo — em linha sinuosa — Praia das Palmeiras 1 a 42 — Rio de Janeiro — Fabrica Fundada em 1848 — Companhia Luz Stearica; dizeres estes entre linhas e bordados de arabescos. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, em uma das partes lateraes das caixas de papelão, contendo o alludido producto, afim de bem distinguir e assim melhor garantir a supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Pela Companhia Luz Stearica—Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918.—Julio B. Ottoni, presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 30 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.581 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 13.582

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta Capital Federal, com escriptorio á rua Primeiro de Março n. 53, e fabrica de sabão, velas e oleos á praia das Palmeiras ns. 1 a 42, em S. Christovão, representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela supplicante para distinguir uma das qualidades das velas stearicas do seu fabrico denominada «Carro Brasileira», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, margado por filetes de linhas dupla, grossa e fina. No seu interior, no alto, da esquerda para a direita, estendem-se oito medalhas de exposição, verso e reverso, cujo direito ao seu uso já se acha comprovado em marcas da companhia, anteriormente registradas nesta Junta. Estas medalhas acham-se sobrepostas em ramagens de flores e folhas e em seguida lê-se a inscripção: «Velas» em linha recta, «Carro Brasileira», e em linha sinuosa, «Praia das Palmeiras ns. 1-42. Rio de Janeiro, Companhia Luz Stearica», dizeres estes entre linhas e bordados de arabescos. A referida marca será usada em papel e tinta de toda e qualquer cor, em uma das partes lateraes das caixas de papelão contendo o alludido producto, afim de bem distinguir e assim melhor garantir a supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Pela Companhia Luz Stearica, Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918.—Julio B. Ottoni, presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 30 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.582 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 13.583

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta Capital Federal, com escriptorio á rua Primeiro de Março n. 53 e fabrica de sabão, velas e oleos, á praia das Palmeiras ns. 1 a 42 em S. Christovão, representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela supplicante para distinguir uma das qualidades das velas stearicas do seu fabrico, denominada: «Locomotora Brasileira» — a qual consiste no seguinte: — Um rotulo em papel branco, margado por filetes de linhas dupla, grossa e fina. No seu interior, no alto da esquerda para a direita, estendem-se oito medalhas de exposição verso e reverso, cujo direito ao seu uso já se acha comprovado em marcas da companhia anteriormente registradas nesta Junta. Estas medalhas acham-se sobrepostas em ramagens de flores e folhas e em seguida lê-se a inscripção: — Velas — em linha recta — Locomotora Brasileira — em linha sinuosa — Praia das Palmeiras 1 — 42 — Rio de Janeiro — Companhia Luz Stearica, dizeres estes entre linhas e bordados de arabescos. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, em uma das partes lateraes das caixas de papelão, contendo o alludido producto, afim de bem distinguir e assim melhor garantir a supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: — Pela Companhia Luz Stearica — Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918.—Julio B. Ottoni, presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 30 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.583 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.584

F. M. Continho, negociante, industrial, estabelecido nesta cidade, á rua Haddock Lobo n. 408, apresenta a marca supra que consiste na representação de um escudo tendo em seu campo um monogramma formado pelas letras «C. C.». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir collarinhos, punhos, camisas e roupa branca em geral para homens, meninos e senhoras, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918.—F. M. Continho (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 30 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.584 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.601

Villas Boas & Comp. estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 219 e 225, apresentaram a marca supra para distinguir papel de cartas, para luto ou de outra qualidade, de seu commercio, consistente em um rotulo guarnecido de bordaduras e flores, tendo-se na parte superior os dizeres «Papel de luto» entre arabescos, e no centro transversalmente a deno-

minação característica do papel «Saudeas», na parte inferior, vê-se um retângulo com uma paisagem marítima. Esta marca que poderá variar de cores e dimensões, será estampada no papel, em caixas e envoltórios que contiverem o papel. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1918. — *Villas Boas & Comp.*, (sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 14.30 de 2 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.601, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 13.602

Villas Boas & Comp., estabelecidos, á rua 7 de Setembro n. 219 e 223, apresentam a marca supra para distinguir papel de cartas, envelopes e papel almaço, de seu commercio. A marca consiste em um retulo guarnecido de filetes e bordaduras, vendo-se no centro a figura da liberdade acompanhada dos dizeres característicos: Liberty-Bond — o sobre uma faixa lê-se os dizeres: Liberty-Paper Co., Fine Paper Makers—Specialized. Esta marca será estampada nos papeis, caixas e envoltórios, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1918. — *Villas Boas & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e cinco minutos do dia 2 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.602, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.603

José Fernandes Allen, negociante estabelecido á rua da Assembléa n. 106 e Gonçalves Dias n. 2, nesta Capital, apresenta para ser registrada a marca acima, representada pelas palavras «Cigarros Primorosos», entre aspas. Esta marca destina-se a distinguir cigarros de seu fabrico e commercio, podendo variar em tipos, cores e disposições de cores e dimensões.

Sob uma estampilha de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1918. — *José Fernandes Allen*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos do dia 4 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.603, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.609

José Fernandes Allen, negociante estabelecido á rua da Assembléa 106 e Gonçalves Dias 2, nesta Capital, apresenta para ser registrada a marca acima, representada pelas palavras «Cigarros Primorosos», entre aspas. Esta marca destina-se a distinguir cigarros de seu fabrico e commercio, podendo variar em tipos, cores e disposições de cores e dimensões.

Sob uma estampilha de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1918. — *José Fernandes Allen*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 4 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.609, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.610

José Fernandes Allen, negociante estabelecido á rua da Assembléa n. 106 e Gonçalves Dias n. 2, nesta Capital, apresenta para ser registrada a marca acima, representada pelas palavras «Cigarros Excellentes», entre aspas. Esta marca destina-se a distinguir cigarros de seu fabrico e commercio, o podendo variar em tipos, cores e disposições de cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1918. — *José Fernandes Allen*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos, do dia 4 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.610, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.611

José Fernandes Allen, negociante estabelecido á rua da Assembléa n. 106 e Gonçalves Dias n. 2, nesta Capital, apresenta para ser registrada a marca acima, representada pelas palavras «Cigarros Ambr. Perfume», entre aspas. Esta marca destina-se a distinguir cigarros de seu fabrico e commercio, e podendo variar em tipos, cores e disposições de cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1918. — *José Fernandes Allen*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos do dia 4 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.611, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.613

Americo Gesteira Pimentel, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 173, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste na denominação característica «Angicol» entre aspas. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir preparados pharmaceuticos de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918. — *Americo Gesteira Pimentel* (sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 5 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.613 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 338

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca de um preparado de marfim denominado «Polpicida», de fabricação do Braz Ferrara, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob numero trescentos e cincoenta e oito foi depositada nesta junta em seta de outubro proximo passalo com um exemplar do *Minas Geraes* em que sabiu publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 5 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director (sobre mil e cem réis em estampilhas.)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

SERVIÇO ELEITORAL

PRIMEIRA SECÇÃO DA GAVEA

De convocação dos mesarios da primeira secção eleitoral da Gavea etc., em 5 de novembro de 1918.

O Dr. Luiz Augusto do Carvalho e Mello, Juiz de Direito da quinta Vara Cível e Presidente da Mesa eleitoral da primeira secção eleitoral da Gavea etc.

Faz saber a Antonio Dias Ferreira Filho o Manoel Peixoto Guimarães, mesarios indicados por maioria de eleitores da primeira secção da Gavea e aceitos, que por meio do presente edital, os convoca para no dia dezesete do novembro corrente, ás nove horas comparecerem no edificio da rua Marquez de S. Vicente numero 238, Escola Publica, a fim de constituir-se de facto a mesa eleitoral da respectiva secção para a eleição de um senador pelo Districto Federal. E para chegar ao conhecimento dos mesmos o do eleitorado mandou passar o presente e publicar pela imprensa official. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Luiz Augusto do Carvalho e Mello*.

Juizo da Quarta Circumscrição Eleitoral

DE CONVOCAÇÃO DE MESARIOS

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz em exercicio na 4ª Vara Cível (4ª circumscrição eleitoral), presidente da 1ª secção eleitoral do districto do E. Santo, pelo presente convoca os respectivos mesarios da referida secção Drs. Jorge de Vasconcelos e Anôr Margarido da Silva, para comparecerem no dia 17 do corrente ás 9 horas da manhã, no predio n. 124 da rua Machado Coelho (deposito publico municipal) local designado para nellos se effectuar uma eleição de senador federal e de um intendente municipal. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 5 de novembro de 1918. E eu Olympio da Silva Pereira, escrivão o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz*.

Juizo da Quarta circumscrição Eleitoral

DE CONVOCAÇÃO DE ELEITORES

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz em exercicio na 4ª Vara Cível, e presidente da 1ª secção eleitoral do E. Santo

Faz saber aos eleitores da 1ª secção do E. Santo, que esta secção funcionará na sede do Deposito Publico á rua Machado Coelho n. 124 e convoca os referidos eleitores para comparecerem naquella edificio no dia 17 do corrente ás 9 horas da manhã. Dado e passado aos 5 de novembro de 1918. Eu Olympio da Silva Pereira, escrivão, escrevi. — *Eurico Torres Cruz*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE ESCRIVÃO DE PRIMEIRA ENTRANCIA

Prova oral

De ordem do Sr. chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que, ás 13 horas de hoje, nesta repartição,

serão chamados á prova oral os candidatos seguintes:

1. Carlos Franco da Silveira;
2. Hugo Victor de Carvalho.
3. Francisco Cardoso Coelho;
4. Raul de Brito Chaves.
5. Raymundo de Paiva Ramos;
6. Carlos Barcellos Leal.
7. Manoel de Almeida Pires.
8. Alvaro Meira de Figueiredo;
9. Salustiano Carneiro Leão.
10. Jaymo Bomsucesso Moreira.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de novembro de 1918.—O secretario geral, Damaso de P. Gomes.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso, com o prazo de 30 dias

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CÂES DO PORTO

ARMAZEN N. 16

Manifesto n. 216—CMC—S. Paulo: Uma caixa n. 1 (não consta de manifesto); CSR—Recife: Quatro amarrados e seis volumes de ferro sem numeros (não constam); CSC: Quatro barricas sem numeros (não constam); Filippo Borgonovo: Duas caixas sem numeros, consignadas a Filippa Borgonovo; Losango—GMV: Uma caixa n. 2, consignada á Banque Manufacture de Fumos Veado; GB: Um sacco sem numero (não consta); LA—Santos: Uma caixa n. 310/1 (não consta); MM: Onze barricas sem numeros, consignadas á Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud; MLC: Cinco barricas sem numeros, consignadas a M. Lafayotte & Comp.; Minister of War: uma caixa sem numero (manifestada com n. 5), consignada ao Ministerio da Guerra; Losango 805—P—A—T—C—S. Paulo, via Santos: uma caixa n. 110 (não consta); Losango N: duas barricas, consignadas a P. S. Nicolson & Comp.; Losango OP—Recife: cinco amarrados e cinco volumes de ferro sem numeros (não constam); PJCC: uma caixa sem numero, consignada a Paul J. Christoph & Comp.; Quadrilongo PJCC—Santos: um amarrado de caixas n. 108 (não consta); PAC: tres amarrados de caixas ns. 1 a 3, consignados a A. P. do Araujo & Comp.; RH: uma caixa n. 17 (não consta); Losango R. vinte e tres fardos sem numeros, consignados a Heitor Ribeiro & Comp.; Ralph D. Eroo: uma caixa sem numero, consignada a Ralph D. Eroo; REV—Sister of Charity: uma caixa sem numero, (não consta); sem marca: uma caixa sem numero (não consta); quinze (15) amarrados de caixas e seis barricas sem numeros (não constam); vindas de Nova York no vapor sueco *Saga*, em 8 de abril de 1918.

Manifesto n. 213 (cabotagem)—Sem marca: Uma barrica sem numero (carga de retorno do vapor *Gulfaxe*), vinda de Santos no vapor noruegues *Ceneta*, em 10 de abril de 1918.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRES MOTORES A OLEO BRUTO PARA ACCIONAR BOMBAS CENTRIFUGAS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 de novembro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

2 motores typo «Uto», constructor M. Koch, a 2 tempos, para oleo bruto, com os seguintes caracteristicos:

Força: 10 H P;
Velocidade: 365 revoluções por minuto;
Volante de: 1030×100^m/_m;
Polia de: 450/260;

Consumindo: 270 grammas de oleo combustivel, de 10.000 calorias, por cav./hora, e 80 grammas de oleo lubrificante por hora;

Preço maximo de cada motor com um recipiente de combustivel e 5 metros de tubos, 9:60\$000.

1 motor Semi-Diesel «Weber», vertical a 2 tempos, typo A. R. G.:

Força: 5 a 6 cav. vapor;
Rotações: 600 p. minuto;
Polia: 250/160^m/_m;
Volante normal de 600/60^m/_m.

Consumo de combustivel 290 gr. p. c./h.; de 1.000 calorias. Agua de resfriamento 45 litros p. c./h. Oleo lubrificante, 60 grammas por hora.

Bomba d'agua; reservatorio de combustivel completo; pote de escapamento; 4 parafusos para fundação; 1 caixa de ferramentas e 2 jogos de sobressalentes A. R.

Preço maximo de 6:659\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estipuladas, entregues na Intendencia dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora

para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 3ª classe desta estrada Carlos Braga, a comparecer na Inspectoria do 1º districto da 2ª divisão, na Estação Marítima, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 5 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CANOAS DE FERRO GALVANIZADO DE QUE NECESSITA A ESTAÇÃO DE POMICULTURA DE DEODORO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DESTINADA AO SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO DE SUAS TERRAS

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na sede deste Serviço, á Praia Vermelha, nesta Capital, serão recebidas, até as 14 horas do dia 8 de novembro vindouro, propostas, encerradas em envolveros, devidamente fechados e lacrados, para o fornecimento immediato a esta Directoria do mil e quinhentos metros (1.500) de canoas de ferro galvanizado de uma e meia pollegada de que necessita a Estação de Pomicultura de Deodoro para abastecimento de agua destinada ao serviço de irrigação de suas terras, com as respectivas peças, constantes de luvas, junções, capas, tt, curvas e joelhos.

Depois do dia e hora mencionados acima nenhuma proposta será recebida seja qual for o pretexto allegado, devendo as propostas apresentarem absoluta uniformidade e satisfazendo as exigencias do Serviço.

As propostas serão apresentadas em duplicata, ambas legalmente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borões ou quaesquer outras cousas que duvidas suscitem.

No acto da apresentação das propostas, deverão os concurrentes exhibir os documentos de quitação dos impostos federaes e municipaes, do corrente anno e quaesquer outros, que provem a sua idoneidade, assim como o conhecimento de deposito no Thesouro Na-

SEGUNDA PARTE — GEOMETRIA NO ESPAÇO

VI — Plano

Propriedades fundamentais relativas ao plano e à linha recta.
Rectas e planos perpendiculares.
Rectas e planos paralelos.
Projeções sobre um plano.
Ângulo de uma recta e de um plano.
Menor distância entre duas rectas não situadas no mesmo plano.
Ângulos diedros.
Planos perpendiculares.

Ângulos polyedros.

Propriedades fundamentais dos ângulos polyedros convexos e em particular dos ângulos triedros.
Triedros suplementares.
Casos de igualdade dos ângulos triedros.

Polyedros

Noções sobre os polyedros em geral.
Prismas — Propriedades do paralelepípedo e do prisma. Área lateral e total do prisma.
Volume do paralelepípedo rectângulo, recto e obliquo.
Volume do prisma.
Pyramides. Propriedades. Área lateral e total da pyramide regular e do tronco da pyramide regular.
Volume da pyramide e dos troncos de pyramides de bases paralelas.
Volume do tronco de prisma triangular.
Área e volume de um polyedro qualquer.
Theoria da semelhança dos polyedros.
Theoria das figuras symmetricas.

Corpos redondos

Cilindro de revolução — Área e volume.
Cone de revolução — Área e volume.
Troncos de cone de revolução de bases paralelas (Área e volume).
Esphera — Propriedades geraes.
Área da zona espherica e da esphera.
Volume do sector espherico, da esphera e do segmento espherico.

TRIGONOMETRIA RECTILINEA

Noções preliminares. Objecto da trigonometria.
Variações das linhas trigonometricas.
Relações fundamentais entre as linhas trigonometricas de um mesmo arco.
Relações entre as linhas trigonometricas de dois arcos e as de sua somma ou differença.
Relações entre as linhas trigonometricas de um arco e as do arco duplo.
Relações entre as linhas trigonometricas de um arco e as da sua metade.
Formulas do Simpson.
Formulas logarithmicas.
Resolução trigonometrica da equação do 2º grão. Identidades.
Equações trigonometricas. Formulas singulares das expressões trigonometricas.
Construção das taboas trigonometricas; sua disposição e uso.
Relações entre os lados de um triângulo e as linhas trigonometricas dos seus ângulos.
Resolução dos triângulos rectangulares.
Resolução dos triângulos obliquângulos.
Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 31 de agosto de 1918. — *Thomé Madeira Popepe*, inspector do alumnos, addido.
Visão. — *Mário Quintão*, pelo secretario.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores do Districto Federal, cumprindo as exigencias do regulamento approved pelo decreto n. 9.294, de 23 de dezembro de 1911, convida os interessados nas

por portaria de 10 de outubro corrente, a apresentarem suas reclamações por escripto, em sua secretaria, à sala 3 do edificio da Bolsa, dentro de seis mezes a contar da referida data, afim de litta providenciar a respeito.
Secretaria da Junta dos Corretores, 30 de outubro de 1918. — *João Soterino da Silva*, syndico.

Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

STEP BOOK NACIONAL

Relação dos animaes inscritos no Stud Book Nacional e publicada de conformidade com o disposto no art. 5º do Regulamento anexo ao decreto n. 13.088, de 29 de maio de 1918

Animaes estrangeiros

(Continuação)

Nomes — Procedencia — Filiação

61. Mussurana, França, Moulat e Phirré.
62. Jael, França, Le Sagittaire e Missie Jane.
63. Mimo, França, Flying Fox e Charing Cross.
64. Saint Helene, França, Tarpoley e Hor-myau.
65. Floran, Inglaterra, Florizel e Dunover.
66. Curuzú, França, Champignol e Donna Bella.
67. Bority, França, Ajaz e Martona.
68. Juniper, E. U. America do Norte, Waterboy e Duchess of Towers.
69. Eldorado, Inglaterra, Wabum e Lady Fitzraver.
70. Jeanette, Argentina, Napoleon e Armonia.
71. Queroquero, Inglaterra, Long Tom e Bunch Grass.
72. Achilles, Inglaterra, Catty Crag e The Lambhin Naphita.
73. Lord Lister, Inglaterra, Nullis Secundus e Seance.
74. St. Loy, Inglaterra, Saint Serf e Teovi.
75. Demorado, E. U. America do Norte, Order e Victorino.
76. Cook, Argentina, Calepino e Pelale.
77. Indio, França, St. Damien e Huchean.
78. Marialva, Inglaterra, Nulli Secundus e St. Rae.
79. Eva, Inglaterra, Frustrum e Quenne Elena.
80. General Popof, Inglaterra, Succoth e Primorose Maid.
81. Blac Sea, Inglaterra, Dinna Forget e Princess Orange.
82. Princess Cresson, Inglaterra, Laria Mor e Florette.
83. Olinda II, Inglaterra, Avington e Wulso Ettel.
84. Pequena, Inglaterra, Mithra e Lady Lisle.
85. Mina do Ouro, Inglaterra, Long Tom e Julia Neilson.
86. Roca, Inglaterra, St. Oswald e Rochy.
87. Azaka, Inglaterra, Master Magpio e Sainthy Wit.
88. Vlan, França, Eduard III e Felminante.
89. Torace, França, Strozzi e Tebaide.
90. Raudmine, França, Winfields Prive Winfields e Queen of The Spring.
91. Stromboli, França, Eduard III e Little Dot.
92. Alciou, França, Quintette e Cethura.
93. Rusky, Inglaterra, Carpathian e Keel Row.
94. Feniane, Inglaterra, Saint Lou e Full View.
95. Ivonette, Inglaterra, Beau e Blair Alice.
96. Tordilha, Inglaterra, Uncle Mac. e Grey Hair.
97. Bambina, Inglaterra, Catty Crag e Pyra.

99. Graziella, Inglaterra, Simon Squan Affluence.
100. Niebelung, Inglaterra, Cupid e Triton.
101. Golden Breeze, Inglaterra, Saur Merry Maye.
102. Targuette, França, Arga e Triboul.
103. Babylonica, França, J'en sais trop e bylone.
104. Jurucé, Inglaterra, Portmarmoe Keenum.
105. Zero, E. U. America do Norte, Ordale e Sindy Bar.
106. Bante, Inglaterra, Waterboy e Fre.
107. St. Ulpian, Inglaterra, Ulpian e Cre.
108. Vera, Inglaterra, Altanabreac e Chic.
109. Avaré, E. U. America do Norte, Wcress e Janice.
110. Dagor, Inglaterra, Volodyawski e C.
111. Atalanta, Inglaterra, Le Elizo e Atalanta.
112. Minas Geracs, Inglaterra, Silver St. e Bella.
113. Argentino, Argentina, Delarey e mine.
114. Freeman, França, Maintenon e derica.
115. Simona, E. U. America do Norte, Savin e La Crède.
116. Urugay, E. U. America do N Hammon e Jane Grey.
117. Thora, E. U. America do Norte, cot e Pretty Betty.
118. Rowena, E. U. America do Norte, warte e Redound.
119. Cruz Alta, E. U. America do Norte, sary e Missa Martha.
120. Sultio, Inglaterra, Countschombe Penetrato.
121. Mont Blanc, Inglaterra, Galloping I Nelly Wolf.
122. Pierrot, Inglaterra, Count Schombe Sister Louise.
123. West Lad, Inglaterra, Galloping I Nania.
124. Mr. Torda, Inglaterra, Perigord Torda.
125. Alarcio, Inglaterra, Perigord e Auslian Star-moro.
126. Bedoio, Inglaterra, Simon Squa North Girl.
127. Miss Linda, Inglaterra, Master Lui e Linda.
128. Sagaz, Inglaterra, Buchmunster Playful.
129. St. Clemente, Inglaterra, Lally e C. eerglass.
130. Janyra, Inglaterra, Velles e Ce'er.
131. Archibine, Inglaterra, Sir Archib Grio.
132. Dele Angovino, Inglaterra, Wolf's e Bay Paragon.
133. Dop, França, Madcap e Dancerina.

(Continúa)

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1918
Theophilo T. A. de Azevedo, secretario.

SOCIEDADES ANONYM

Companhia Fiação e Tecelagem S. Felix

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1918

Aos 10 dias do mez de outubro de 1918, ás 13 horas e um quarto, reunidos na sede da Companhia Fiação e Tecelagem S. Felix, S. Pedro n. 27, trinta e cinco accionistas representando 3.538 accções, o Sr. dr. José Joaquim Simões declarou aberta a sessão e unanimemente aclamou o Dr.

da quantia de duzentos mil réis (200\$), isto este que será feito mediante guia lida por esta Directoria.

preços referentes á totalidade do fornecimento serão estipulados em moeda nacional, extenso e em algarismos, em seguida, fornecimento de que trata o presente, caberá ao concorrente, cujo preçoativo for mais barato, por mínima que a diferença.

entrega dos alludidos kannos deverá ser dentro de cinco (5) dias depois de acceptado este ministerio a proposca mais vantajosa.

concurrente que se recusar a fazer oativo fornecimento, dentro do prazo mencionado, perderá em favor da Fábri Nacional a caução respectiva de duzentos mil réis, sem direito algum a qualquer indenização.

propostas não poderão conter senão uma cota de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço que o proponente oferecer não se tomando em consideração quaesquer ofertas ou modificações não feitas no mesmo.

propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração se os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescrições da Lei Federal.

gada previamente a idoneidade dos concorrentes, serão abertas e lidas em voz alta, e as propostas dos concorrentes julgados idôneas perante dos interessados que se apresentarem.

caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente oferecer maior percentagem de abatimento no respectivo preço. Essas ofertas feitas em documento sellado, como amento ás propostas primitivas e serão idôneas vinte e quatro horas depois da abertura das propostas.

concorrência poderá ser annullada pelo ministro sem que com isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização. propostas serão publicadas na integra de qualquer solução.

Directoria do Serviço de Agricultura Prática 29 de outubro de 1918. — O director, Martins.

a Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

FONSECA—NICHEROY, ESTADO DO RIO

ordem do Sr. Dr. director, levo ao conhecimento dos interessados que o programma do exame vestibular de algebra, geometria, trigonometria, de que trata o art. 63 do Regulamento desta escola, é o seguinte:

ALGEBRA

I—Calculo algebrico

ação algebraica; suas vantagens. Expressões algebraicas, sua classificação. Objecto da algebra.

adição e subtracção. Reducção de termos semelhantes.

aplicação dos monomios e polynomios, monomios ordenados.

monomios negativos.

adição dos monomios e polynomios. Polynomios ordenados. Resto da divisão dos polynomios.

adição de divisibilidade de um polynomio inteiro em relação a uma letra X.

adição de formação do quociente. Caso em que o dividendo é um producto de binomios. Divisão de dois polynomios em geral.

adição de processos para decomposição em factores. Polynomios inteiros em X e polynomios

monomios identicos. Coeficientes indeterminados. Aplicações.

Maximo commum divisor. Menor multiplo commum de dois polynomios.

Fracções algebraicas.

Formulas singulares das expressões algebraicas.

Radicaes algebraicos.

Raiz quadrada de um polynomio.

Exponentes fractionarios e negativos.

II—Equações do 1º grau

Principios geraes relativos ás equações consideradas isoladamente. Aplicação á resolução das equações do 1º grau.

Principios geraes relativos ás equações consideradas simultaneamente. Aplicação á resolução de systemas de equações do 1º grau.

Discussão da formula de resolução da equação do 1º grau a uma incognita.

Discussão das formulas de resolução de um systema de duas equações do 1º grau a duas incognitas.

Desigualdades e analyse indeterminada do 1º grau.

Problemas do 1º grau a uma ou mais incognitas.

Discussão dos problemas do 1º grau.

III—Equações do 2º grau

Resolução da equação do 2º grau a uma incognita.

Relação entre os coefficients da equação geral e as raizes.

Aplicações.

Discussão da formula de resolução.

Determinação a priori da natureza e do signal das raizes.

Trinomio do 2º grau a uma variavel. Sua decomposição em factores do 1º grau. Propriedades fundamentais do trinomio.

Equações biquadradas. Resolução e discussão. Transformação de expressões da forma

$$\pm \sqrt{A \pm \sqrt{B}}$$

Equações reciprocas do 4º grau.

Exemplos de equações binomias e trinomias.

Systemas de N equações a N incognitas; sendo uma do 2º grau e as outras do 1º.

Systema contendo mais de uma equação do 2º grau ou de grau superior ao 1º (Artificios de calculo).

Resolução e discussão de problemas do 2º grau.

IV—Progressões e logarithmos

Progressões por differença.

Progressões por quociente.

Theoria elementar dos logarithmos.

Logarithmos vulgares. Disposição e uso das taboas. Aplicações.

Juros compostos. Annuidades.

GEOMETRIA

Primeira parte — Geometria plana

I—Linha recta

Definições e noções preliminares. Objecto da geometria.

Angulos: Angulo recto. Angulos adjacentes. Angulos oppostos pelo vertice.

Triangulos: Propriedades do triangulo isosceles.

Casos de igualdade de triangulos quaesquer. Propriedades usuaes dos triangulos.

Perpendiculares e obliquas. Casos de igualdade de triangulos rectangulos. Primeiros exemplos de logares geometricos.

Parallelas. Angulos de lados respectivamente parallelos ou perpendiculares.

Somma dos angulos de um triangulo e de um poligono qualquer. Numero de diagonaes.

Quadrilateros. Propriedades do parallelogrammo, do rectangulo, do losango, do quadrado e do trapezio.

Estudo dos principaes systemas de linhas concorrentes no triangulo.

II—Circumferencia

Definições e preliminares.

Propriedades dos diametros.

Propriedades dos arcos e cordas.

Propriedades das tangentes.

Posições relativas de duas circumferencias.

Medida dos angulos—Problema geral:

Divisão da circumferencia. Angulos inscripto, ex-inscripto e de segmento.

Angulo de dois secantes que se cortam dentro ou fóra do circulo. Quadrilatero inscripto.

Problemas sobre a linha recta e a circumferencia:

Construcção dos angulos, dos triangulos, das perpendiculares, das parallelas e das tangentes.

Circulos circumscriptos e ex-inscripto em um triangulo.

Segmento capaz de um angulo.

Instrumentos empregados no desenho geometrico. Descripção, verificação e applicações.

III—Figuras semelhantes

Linhas proporcionaes.

Semelhança dos triangulos e dos poligonos.

Relações numericas entre os elementos retilineos do triangulo e do quadrilatero. Calculo das alturas, das medianas, das bissectrizes e do raio do circulo circumscripto a um triangulo em funcção dos lados.

Transversaes. Theoremas de Menclau, de Pascal e de Ceva.

Linhas proporcionaes no circulo.

Problemas relativos ás linhas proporcionaes. Quarta proporcional a tres rectas dadas; 3ª proporcional a duas rectas.

Média proporcional a duas rectas dadas.

Construcção de duas rectas conforme somma ou differença e sua média proporcional.

Divisão de uma recta em meio e extremo.

Construcção de um poligono semelhante a um poligono dado.

IV—Polygonos regulares — Medida da circumferencia

Propriedades geraes dos polygonos regulares.

Problemas relativos a esses polygonos.

Inscripção dos principaes polygonos regulares em circulo.

Calculo dos lados em funcção do raio.

Medida da circumferencia.

Calculo da relação entre uma circumferencia e seu diametro pelos processos dos perimetros e dos isoperimetros.

V—Areas

Area do rectangulo, do parallelogrammo, do triangulo, do trapezio e de um poligono qualquer.

Area de um poligono regular e de um sector polygonal regular.

Area do circulo, do sector circular e do segmento circular.

Relação entre as areas de dois polygonos semelhantes, de dois circulos, de dois sectores e segmento circulares semelhantes.

Quadrado construido sobre os lados de um triangulo.

Problemas relativos ás areas: Transformação de um poligono em um triangulo e em um quadrado equivalente. Transformar um poligono em outro equivalente e semelhante a um poligono dado.

Duas figuras planas semelhantes, sendo dada a co-structura uma terceira semelhante ás primeiras e igual á sua somma ou differença.

Passando a occupar a presidencia, o Dr. Candelio de Oliveira Filho convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Rubens de Noronha e Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque, excusando-se este, foi convidado para 2º secretario o Sr. Arthur Moss.

Constituida a mesa, o Sr. presidente pediu ao Sr. director José Joaquim Simões que iniciasse a assembleia dos fins da reunião, sendo então lido o requerimento em que o director José Barreiros Guedes pedia a exoneração do mandato que pelos Srs. accionistas lhe fora conferido.

São lidas duas exposições, uma do Sr. Guedes e outra dos directores José Joaquim Simões e Octavio Jacobina.

O Sr. Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque pede então a palavra e explica a attitudão que, na qualidade de membro do conselho fiscal, assumiu diante das irregularidades praticadas pelo director José Barreiros Guedes, mandando effectuar obras novas na fabrica sem a audiencia de seus companheiros do directoria e sem ter a escripturação de taes obras devidamente documentada, como era de de-sejar.

O sr. Alfredo L. Ferreira Chaves manda á mesa a seguinte proposta: «Em vista das accusações que entre si fazem os membros da actual directoria e para que os Srs. accionistas deliberem com conhecimento, criterio e justiça, proponho: 1.º Que não seja resolvido nesta assembleia o pedido de renuncia apresentado pelo director gerente Sr. Guedes; 2.º Que se nomeie nesta assembleia uma commissão composta de tres accionistas os Srs. Fabricio Gomes Pedrosa, Dr. Alvaro Valdetaro da Silva e Dr. A. Moitinho Doria para, com o conselho fiscal, averiguar os factos denunciados, com poderes de contractar os peritos de contabilidade Ball Baker Cornish & Comp. para examinar a escripta da companhia, tanto no escriptorio como na fabrica; 3.º Que esta commissão, tomando o exacto conhecimento da situação, emita o seu parecer, que será apresentado aos Srs. accionistas para deliberarem em nova assembleia, que será convocada no mais curto prazo possível.» Fallam os Drs. Alberto Cruz Santos e Antonio Cavalcanti de Albuquerque, dizendo estarem de pleno accordo com a proposta do Sr. Ferreira Chaves. O Sr. presidente consulta os Srs. accionistas si a alludida proposta deve ser votada englobadamente ou por itens. O Dr. Moitinho Doria pede a palavra e diz que é do opinião que a proposta deve ser votada por itens, tomando-se, porém, as deliberações pela maioria dos socios presentes, isto é, *per capita*, e não de accordo com o capital, nos termos do art. 132 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Falla no mesmo sentido o Dr. Cruz Santos. Fimda a discussão, declara o Sr. presidente que a menos que outra coisa seja resolvida pela assembleia—procederá a votação da proposta por itens, computando-se, porém, os votos de accordo com o capital representado, nos termos da lei do anonymato, que a esse respeito é expressa e não está sujeita a interpretações.

Passando á votação, foi rejeitada o primeiro item da proposta Ferreira Chaves por 423 votos o teve a favor 327; a segundo e o terceiro itens foram approvados por 333 votos contra 217.

Conhecido o resultado da votação, o Dr. Alfredo Valdetaro da Silva propõe que se a indicado o nome de um membro do conselho fiscal para preencher o lugar do director José Barreiros Guedes e faz indicação do nome do Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque, que agradece e diz não poder aceitar a indicação.

E, então, indicado pelo Dr. Alfredo Valdetaro da Silva o nome de outro membro do conselho fiscal Dr. Manoel Marques Per-

digão, que é aclamado por tola a assembleia. O Dr. Manoel Marques Perdigão pede a palavra e diz já ter sido director da companhia e que o conselho fiscal tem mais dous membros que nunca exorceram o cargo de director e por isso achava mais acertada a indicação de um delles, mas, por insistencia da assembleia, acaba accetando a indicação. O Sr. Rubem de Noronha pede a palavra e propõe que a assembleia dê poderes á Mesa para a approvação da acta, o que foi accetito com uma emenda do Sr. Alfredo Chaves para que juntamente com a Mesa assigne a acta uma commissão composta dos accionistas Dr. Aprigio do Rego Lons, Alberto Antunes de Campos e Edmundo Faria Leuzinger.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão ás 14 1/2 horas e mandou lavrar a presente acta por mim, Rubem de Noronha, segundo secretario, que a assigno com os demais membros da mesa e da alludida commissão.—Dr. Candelio de Oliveira Filho, presidente da assembleia.—Rubem de Noronha, 1º secretario.—Arthur Targini Moss, 2º secretario.—Dr. Aprigio do Rego Lopes.—Albeto Antunes de Campos.—Edmundo de Faria Leuzinger.

Sociedade em commandita por acções sob a firma de R. Rebecchi & Comp.

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÕES SOB A FIRMA DE R. REBECCHI & COMP., REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1918.

Aos dez dias do mez do outubro de mil novecentos e dezoito, ás duas horas da tarde, reunidos, depois de convocados por annuncios no *Diario Official*, na sala do primeiro andar do escriptorio da rua General Camara n. 85, nove accionistas, inclusive os dous socios solidarios da sociedade em commandita por acções sob a firma de R. Rebecchi & Comp., com a assistencia dos membros do conselho fiscal, procedeu-se a verificação no livro de presença, que demonstrou acharem-se reunidos accionistas representando duzentas e cinquenta acções ao portador, conforme o deposito previo, do valor nominal de um conto de réis cada uma, isto é, a importância do capital commanditario. Sen lo aclamado para presidir a assembleia o Sr. Arthur Maria Teixeira de Azevedo, este Sr. accionista occupando o lugar na mesa, convidou para 1º e 2º secretarios, os Srs. Stenio Diniz e Luiz Alves Pereira Machado; e, depois de agradecer a sua aclamação, o Sr. presidente declarou achar-se legalmente constituida a assembleia geral ordinaria, e concedeu a palavra ao Sr. Dr. Raphael Rebecchi, para que os senhores accionistas ouçam o relatorio dos negocios sociais, não só do anno findo de 1917, como do semestre terminado em 30 de junho proximo passado.

O Sr. Dr. Rebecchi diz, como preliminar, que os Srs. accionistas desculparão o justificavel retardamento da convocação da presente reunião, pela necessidade que houve de liquidar operações do anno findo, sendo, que, finalmente, apesar da crise que occasiona a guerra, ainda assim, o anno que findou demonstrou lucros, mas esses anteriores a 1916, e que foram agora considerlos effectivos e liquidados. Que, conforme deliberou a assembleia ordinaria de 17 de março de 1917, foi esse antigo resultado levado ás contas de Fundo de Reserva e Lucros Suspensos, para assim salvaguardar futuras difficuldades que possam advir, pois, a situação dos negocios impõe a maxima prudencia. Alongou-se mais; o Sr. Dr. Rebecchi, em explicações relativas ás operações sociais, concluindo por assegurar aos Srs. accionistas, que a sua administração prestará, como sempre, todo zelo e attenção aos interesses da sociedade.

Terminada a exposição, que occasionou applausos da assembleia, o Sr. Presidente proclama a leitura do parecer do Conselho Fiscal, que é o seguinte:—«O Conselho Fiscal da sociedade em commandita por acções sob a firma de R. Rebecchi & C., tendo examinado toda a escripturação, balanço e contas do anno findo bem assim, as do semestre findo em 30 de junho proximo passado, cumpre o dever de pedir á assembleia, um voto de louvor para os Srs. Drs. Raphael Rebecchi e Sylvio Rebecchi, pela sua dedicacão aos negocios sociais, sendo de parecer, que a assembleia approve todas as contas e balanços até 30 de junho de 1918. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1918.—Arthur M. Teixeira de Azevedo.—Menoel Jacintho Corrêa.—Arthur de Carvalho Fernandes.

Após a leitura, o Sr. presidente submetto á discussão, e em seguida a votos, o parecer do conselho fiscal, e ninguém pedindo a palavra, é o referido parecer approvado, não votando os administradores da sociedade, nem os membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente declarando approvadas as contas do anno de 1917 e bem assim as do semestre findo em 30 de junho do anno corrente, convida os Srs. accionistas a procederem á eleição dos fiscaes e supplentes, o que realizado, verificou-se o seguinte:

Para fiscaes, os Srs. Arthur Maria Teixeira de Azevedo, 130 votos; Manoel Jacintho Corrêa e Arthur de Carvalho Fernandes, ambos com o mesmo numero de votos que obteve o Sr. Teixeira de Azevedo.

Para supplentes, os Srs. Guilherme Gonçalves Montes, 130 votos; Antonio Tavares Souza e José Mendes Simões, com votação igual á do Sr. Gonçalves Montes.

O Sr. presidente declara eleitos fiscaes os supplentes, os senhores que obtiveram a mencionada votação; e, em seguida, pede a palavra o accionista Luiz Machado, para que seja submettida á decisão da assembleia, a seguinte proposta:

«Como desde o inicio da sociedade, tem sido annualmente approvados os balanços e contas, apresentando, a assembleia entendendo o resolve, que essa approvação importa tambem na de todos os actos dos socios solidarios, gerente e sub-gerente, e sana qualquer omissão que tenha havido na observancia dos dispositivos legais que regem a materia, assumindo a assembleia todas as responsabilidades dahi advinentes».

Depois do lida a proposta, do Sr. Machado, é sujeita a votação, e unanimemente approvada, sem discussão, não votando o gerente o sub gerente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão ás cinco horas da tarde, convidando os Srs. accionistas a assignarem a presente acta, que foi lida e approvada sem discussão, tendo sido lavrada por mim Luiz Alves Pereira Machado, 2º secretario da assembleia.—Arthur M. Teixeira de Azevedo, presidente.—Luiz Alves Pereira Machado, 2º secretario.—Stenio Diniz, 1º secretario.—Raphael Rebecchi.—Sylvio Rebecchi.—Antonio Tavares Souza.—Arthur de Carvalho Fernandes.—Miguel Jacintho Corrêa.—Emilia Rebecchi Mariz.

Sociedade Anonyma A Caribonica

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos quatro dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezoito, na sala de reuniões do predio á rua Gonçalves Dias n. 10, sobrado, séde da «Sociedade Anonyma A Caribonica», ás 13 horas, presentes accionistas representando, de accordo com o que se verifica pelo respectivo livro de presença, 4.378

ações previamente depositadas na thesauraria da sociedade, conforme exigencia da lei, por serem emitidas ao portador, foi aberta a segunda sessão da assembleia geral extraordinaria da «Sociedade Anonyma A Carbonica», tendo assumido a presidencia, nos termos do art. 25 dos estatutos, o director-presidente da sociedade, Exmo. Sr. conselheiro Ruy Barbosa, que convidou para secretarios os accionistas Dr. Oscar da Cunha e Sigefredo Magalhães. Verificada a presença de accionistas que representam mais de dous terços do capital social, o Sr. presidente mandou proceder á leitura da convocação feita em data de 29 de outubro passado e publicada no *Diario Official* de 1 do corrente, e do teor seguinte: «Sociedade Anonyma A Carbonica.

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para uma reunião de assembleia geral extraordinaria que terá lugar ás 13 horas do dia 4 de novembro proximo, na sede social á rua Gonçalves Dias n. 16, sobrado, afim de serem estabelecidas as bases e condições para uma emissão de debentures.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1918. — A directoria

Em seguida, o Sr. presidente communicou que, requerendo os serviços de construção da fabrica em Bemfica e o posterior desenvolvimento da mesma fabrica, em seu lado commercial, avultadas e imprescindíveis despesas, e não tendo até o presente data resolvido o Governo Federal a concorrência aberta para o auxilio á industria da sãa canastica, a directoria havia resolvido, em reunião de 28 de outubro ultimo, que se levassa a effecto uma emissão de debentures no valor de mil contos de réis (1.000.000\$000). Disse ainda o Sr. presidente que, conquanto a directoria estivesse plenamente autorizada pela assembleia geral dos senhores accionistas, realizada a 2 de agosto ultimo, a emitir titulos de qualquer natureza e a assumir quaesquer compromissos em nome da sociedade, havia resolvido convocar em assembleia geral os Srs. accionistas, afim de que deliberassem a respeito. Com a palavra, o accionista Dr. Julio Viveiros Brandão apresentou a seguinte indicação: «Os accionistas da Sociedade Anonyma A Carbonica, tendo em vista a indicação approvada em assembleia geral de 2 de agosto ultimo e a necessidade decorrente do desenvolvimento dos negocios da Companhia, acordam em que seja feita uma emissão de debentures para garantia de um empréstimo de 1.000.000\$ (mil contos de réis), mediante as condições seguintes: a) valor nominal de cada debenture: duzentos mil réis; b) juros de 8 % ao anno, livre de impostos; c) typo de emissão ao par; d) pagamento de juros no primeiro dia útil de janeiro e julho de cada anno; e) primeira amortização em 10 de junho de 1919, á razão de 5 % do valor do empréstimo, e dali por diante, no mesmo dia e mez de cada anno; f) prazo de 20 annos, contados de 1 de janeiro de 1919, reservado o direito de antecipação; g) obrigação da sociedade de não distribuir dividendos, bonificações, nem participação dos lucros sociais, antes de garantidos os compromissos do empréstimo; h) as importancias dos debentures sorteados e não apresentados a resgate depois dos annuncios respectivos, serão depositadas por conta de quem portar o coupon, servindo o deposito de prova plena da solução do empréstimo na parte depositada; i) garantia hypothecaria dos bens sociais e fiança do activo da sociedade, na forma estabelecida pelo art. 1º § 4º da lei n. 177 A, de 25 de setembro de 1893. Rio, 4 de novembro de 1918. — Julio V. Brandão.»

Em seguida, o Sr. presidente submetten á discussão a indicação alludida, a qual foi approvada por todos os accionistas presentes. O accionista, Dr. Oscar da Cunha, com a palavra, depois de breves considerações sobre a emissão approvada, propoz que a di-

rectoria fosse plenamente autorizada pelos Srs. accionistas a fazer alterações no typo, juros e prazo do empréstimo, si tanto, porventura, se tornasse necessario no decorrer da operação, confiando a assembleia no prudente e criterioso arbitrio da directoria. Propoz ainda o mesmo accionista ficar a pleno arbitrio da directoria, de accordo com as conveniencias do momento, collocar os debentures ou negociá-los no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, num estabelecimento bancario. Postas a votos, foram as alludidas propostas unanimemente approvadas sem discussão. O Sr. presidente, em nome da directoria, agradeceu a prova de confiança dispensada pelos senhores accionistas, e deu por encerrada a sessão, da qual, em Sigefredo Magalhães, secretario, lavrei a presente acta, que vaç assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1918. — Ruy Barbosa, presidente. — Oscar da Cunha, secretario. — Sigefredo Magalhães, secretario. — Joaquim Leonel de Rezende Filho. — Julio V. Brandão. — João Ruy Barbosa. — Custodio José Coelho de Almeida. — Carlos V. Bandeira. — P. p. Maria Luiza M. Gordilho, Carlos Bandeira Filho. — Paulo Dietrich.

The National City Bank of New York

Fundado em 1812

Capital integralizado..... \$25.000.000,00
Fundo de reserva..... \$16.954.606,22

Filial no Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1918

Activo

Caixa:		
Em moeda corrente	46.817.903\$130	
Em diversos bancos desta praça...	729.013\$899	47.546.918\$939
Letras descontadas.....	8.386.124\$130	
Empréstimos, contas caucionadas.....	33.653.437\$199	
Caixa matriz e filiaes.....	7.211.308\$774	
Correspondentes.....	47.687.715\$275	
Letras a cobrar.....	30.712.212\$870	
Valores caucionados e depositados.....	57.327.933\$159	
Diversas contas.....	6.435.231\$331	
		178.980.921\$977

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil — U. S.	\$1.000.000,00	3.082.193\$000
Contas correntes, com o seu juros.....	43.303.421\$038	
Deposito a prazo com juros	2.418.725\$570	
Correspondentes.....	35.464.743\$620	
Caixa matriz e filiaes.....	5.011.989\$494	
Credores por letras a cobrar	30.712.212\$870	
Titulos em caução e depositados.....	57.327.933\$159	
Diversas contas.....	4.659.699\$326	
		178.980.921\$977

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1918. — Gerente, C. C. Pires. — Contador, A. F. Hill.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10.000, cada exemplar.

A Transoceanica

Assembleia geral extraordinaria

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Transoceanica para a assembleia geral extraordinaria a realizar-se no proximo dia 14 de novembro do corrente anno, ás 4 horas da tarde, na sede da companhia á rua Sachet-n. 37, especialmente convocada para os seguintes fins:

- a) eleição de cargos vagos na directoria e no conselho fiscal;
- b) tomar conhecimento dos actos de gestão da directoria resignataria;
- c) deliberar sobre varios assumptos de importância para os interesses sociais.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1918. — A directoria.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

Escriptorio: rua Visconde de Inhauma n. 36 (sobrado)

JUROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem das 13 ás 15 horas, dos 3 a 12 de novembro proximo futuro, e dessa data em diante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos correspondentes ao semestre a vencer em 1 de novembro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1918. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 14 de novembro corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Riachuelo n. 70, afim de ser discutida a reforma dos estatutos da mesma sociedade.

Ficam suspensas as transferencias de ações até o dia 14 de novembro de 1918.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1918. — A directoria.

S. A. Casa Wellisch

104 Rua General Camara 106

PRIMEIRO DIVIDENDO

Paga-se, do 15 do corrente em diante, no escriptorio desta sociedade, o primeiro dividendo relativo ao anno findo em 30 de junho ultimo, á razão de 2,666 % sobre o respectivo capital ou seja 85000 por acción.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1918. — Samson H. Wellisch, presidente.